



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 27968/25

EXERCÍCIO: 2025
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Diamante
DATA DE ENTRADA: 10/03/2025
ASSUNTO: Licitação - 00002/2025 - Credenciamento (Lei Nº 14.133/2021)
- Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, para alunos da rede municipal de Ensino do município de Diamante/PB
INTERESSADOS: Francisco Jeanio Pereira Franco
Hermes Manguiera Diniz Filho



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025

Edital de CREDENCIAMENTO nº. 002/2025, para posterior aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ou empreendimento Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com fulcro no §1º do art. 14 da Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução nº 2, de 09 de abril de 2020, Resolução n.º 06 do CD/FNDE, de 08/05/2020, Decreto nº 8.473/2015 de 22/06/2015 e demais alterações e instrumentos legais competentes.

O MUNICÍPIO DE DIAMANTE, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único sediado a Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro – Diamante – PB, inscrita no CNPJ nº 08.942.229/0001-57, representada neste ato pelo prefeito municipal o Sr. Hermes Mangueira Diniz Filho, com CPF nº 930.974.174-00, domiciliado nesta cidade, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no §1º do art.14 da Lei n.º 11.947, de 16/07/2009 e nas resoluções do FNDE relativas ao PNAE, vem realizar **CREDENCIAMENTO** para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de 09 meses. Os interessados (grupos formais, informais ou fornecedoras individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta de venda a partir do dia 07/03/2025 às 08:00 horas até o dia 07/04/2025 às 16:00 horas, na Prefeitura Municipal de Diamante/PB, com sede Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro – Diamante – PB

1. OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para alunos da rede municipal de Ensino do município de Diamante/PB.

OBS: As quantidades poderão sofrer alterações de acordo com a demanda da Secretaria de Educação; O preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 6/2020, Art.31, §4º)

2. FONTE DE RECURSO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Municipal para o Exercício de 2025, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação: 02.070 Secretaria de Educação; 02.060 Secretaria de Agricultura; 12 306 1025 2030 Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental – PNAE; 12 306 1025 2031 Manutenção da Merenda Escolar PNAE- Creche/Pré-escola; 12 306 1025 2041 Manutenção do PNAE – Quilombola; 3.3.90.30 99 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO

3. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CREDENCIAMENTO

3.1.1 O Credenciamento será conduzido pela Comissão de Processamento e Julgamento designada, em razão da especificidade do objeto e necessidade da realização de diligências externas permitido através do artigo 8º, §2º da Lei 14.133/21, e terá, especialmente, as seguintes atribuições:

- Responder aos pedidos de esclarecimentos e impugnações ao Edital;
- Analisar a aceitabilidade dos Projetos de Venda e a conformidade dos documentos de habilitação, de acordo com os critérios previstos neste Edital;
- Conduzir os procedimentos relativos ao Credenciamento;

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

- Verificar os documentos dos proponentes participantes e apontar as pendências;
- Declarar os vencedores;
- Receber os recursos administrativos, podendo reconsiderar suas decisões ou encaminhar ao julgamento da autoridade competente;
- Elaborar a ata da sessão;
- Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar o Credenciamento e ratificar a inexigibilidade de licitação.

4. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

5. ENVELOPE Nº. 01 – HABILITAÇÃO - PROPOSTA DE VENDA

5.1. FORNECEDORES INDIVIDUAIS: deverão apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- DAP Física de cada agricultor familiar participante.
- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares ANEXOIII.
- Comprovante de Regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas federal e municipal.

5.1.1. A aquisição dos gêneros alimentícios de quando comprados de família rural individual, deverá ser feita em nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido.

5.2. GRUPO INFORMAL: deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- DAP Física de cada agricultor familiar participante;
- Proposta de venda com assinatura de todos os agricultores;
- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares (ANEXOIII).
- Comprovante de Regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas federal e municipal.
- Atendimento aos Requisitos de Habilitação. (ANEXO IV)

5.3. GRUPOS FORMAIS: deverão apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Comprovante de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal – Seguridade social e FGTS;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- Cópia de estatuto e da ata de posse da diretoria;
- Declaração do representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (ANEXOIII);
- Projeto de vendas com dados de todos os agricultores que fornecerão gêneros alimentícios;
- Atendimento aos Requisitos de Habilitação (ANEXO IV).

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

5.4. PROPOSTA DE VENDA

5.4.1. Os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme anexo a este edital.

5.4.2. A relação dos proponentes das propostas de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação das propostas. O resultado da seleção será publicado em até 2 (dois) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes.

5.4.3. As propostas de venda a ser contratadas serão selecionadas conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

5.4.4. **Devem constar nas Propostas de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.**

5.4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura do envelope poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 3 (três) dias úteis, conforme análise da Comissão Julgadora

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

6.1. Respeitando-se o disposto na Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009 e na Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020, serão observadas na seleção dos projetos de vendas das participantes devidamente habilitadas, as quantidades, de cada item, do objeto do presente Edital, que serão divididas entre os proponentes dos referidos itens da seguinte forma, caso necessário.

6.2. Os proponentes podem apresentar proposta de venda como:

- I – Grupo formal: organização produtiva detentora de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica;
- II – grupo informal: agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupos;
- III – Fornecedor individual: detentor de DAP Física.

6.3. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

6.4. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I – O grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- II – O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- III – O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- IV – O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

6.5. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

I – Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s); b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no centro integrado de educação, situado na Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro – Diamante – PB, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação até o mês de dezembro de 2025, na qual se atestará o seu recebimento.

8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado até 10 (dez) dias após entrega do produto, por meio de depósito bancário mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8.2. Caso seja constatado algum tipo de desconformidade nos produtos e haja impossibilidade de substituição do item, será efetuada glosa na nota fiscal, proporcional ao valor do produto.

9. VIGÊNCIA

9.1. A Vigência do credenciamento será até 31 de dezembro de 2025.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O presente edital de credenciamento poderá ser obtido na PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE, com endereço a Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro – Diamante – PB.

10.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal,



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

10.3. Os alimentos adquiridos com recursos do PNAE serão destinados a alunos matriculados nos cursos de educação básica do Município de Diamante.

O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

10.4. Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante serão os definidos no credenciamento de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem no mesmo credenciamento e sejam correlatos nutricionalmente.

10.5. Para definição dos preços de referência deverão observar o artigo 23 da Resolução nº 38 do FNDE;

10.6. A apresentação da proposta, implica aceitação deste Edital, bem como das normas legais que regem a matéria, e, se porventura o proponente for declarado vencedor, ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

10.7. A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

10.8. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais 11.947/2009, 14.133/2021, Resoluções do FNDE e demais normas aplicáveis.

11. ANEXO DESTE EDITAL:

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE VENDA

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

ANEXO IV - ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Diamante/PB, 16 de fevereiro de 2025

Secretaria de Administração

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
CREDENCIAMENTO AGRICULTURA FAMILIAR
002/2025

1. OBJETO

1.1. Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Escolas Municipais do Município de Diamante - PB. conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	P. UNITÁRIO	P.TOTAL
1	MELANCIA - Verde , lisa , fresca, polpa bem vermelha, não amolecida, sem avarias (casca manchada e quemaduras do sol)	QUILO	2000		
2	ALFACE - fresca, tenra, bem formada, firme,sem manchas e limpa , sem resduos de terra	QUILO	700		
3	COENTRO - com folhas firmes, de cor verde, de 1ªqualidade com molho graduado, viçoso, brilnate, fresco, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou muchas, livre de insetos e de terra, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. transportadas adequadamente	QUILO	350		
4	TOMATE VERMELHA - produtos frescos e com grau de maturação intermediaria. deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	QUILO	1500		
5	BATATA DOCE - produtos frescos e com grau de maturação intermediaria. deverá apresentar consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	QUILO	1000		
6	BANANA PRATA - produtos frescos e com grau de maturação intermediaria. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações,	QUILO	4000		



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

	machucados, coloração não característica. Peso aproximado de 85g.				
7	ACELORA – Produtos frescos e com grau de maturação intermediária. deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar, perfurações, machucados, coloração não característica.	QUILO	2000		
8	GOIABA -produtos frescos e com grau de maturação intermediária. deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	QUILO	2000		
9	PIMENTÃO - produtos frescos e com grau de maturação intermediária. deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica. Peso aproximado de 150g	QUILO	300		
10	MAMÃO - produtos frescos e com grau de maturação intermediária. deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração	QUILO	2000		
11	MACAXEIRA - produtos frescos e com grau de maturação intermediária. deverá apresentar consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados	QUILO	1000		
12	JERIMUM - produtos frescos e com grau de maturação intermediária. deverá apresentar consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados	QUILO	1000		
13	ARROZ VERMELHO	QUILO	1500		
14	CEBOLINHA produtos frescos e com grau de maturação intermediária.	QUILO	300		
15	FEIJÃO MACASSA	QUILO	1000		

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

16	MANGA produtos frescos e com grau de maturação intermediária.	QUILO	2000		
17	MARACUJA produtos frescos e com grau de maturação intermediária.	QUILO	700		

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do orçamento previsto nas despesas: 02.070 Secretaria de Educacao; 02.060 Secretaria de Agricultura; 12 306 1025 2030 Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental – PNAE; 12 306 1025 2031 Manutenção da Merenda Escolar PNAE- Creche/Pré-escola; 12 306 1025 2041 Manutenção do PNAE – Quilombola; 3.3.90.30 99 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Considerando a necessidade de suprir a demanda das escolas municipais na preparação e fornecimento obrigatório da merenda escolar faz-se imprescindível e extremamente necessário este processo licitatório para a aquisição de produtos alimentícios para a merenda escolar da agricultura familiar, cumprindo normas e legislações vigentes, como a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE.

Justificamos a aquisição destes produtos para suprir as necessidades constantes de Gêneros alimentícios para preparação e oferta da merenda escolar obrigatória a todos os alunos devidamente matriculados na rede municipal de ensino de Diamante. Cumprindo a legislação e proporcionando condições adequadas, uma alimentação saudável e nutritiva contribuindo de forma eficiente e eficaz para o desenvolvimento das atividades e aprendizagem escolar.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

O objeto do presente termo de referência será recebido em remessa única ou parceladamente pelas unidades de ensino desta municipalidade, com prazo não superior a 7 (sete) dias após recebimento da nota de empenho ou autorização de fornecimento.

No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 15 dias.

O local de entrega será realizado mediante solicitação de fornecimento escolas municipais conforme cronograma de entrega estabelecido pela nutricionista. O frete, carga e descarga será por conta do fornecedor até o local indicado.

O não cumprimento dos prazos de entrega acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital, por meio de Comissão designada pela autoridade e da abertura do competente processo administrativo e com direito a ampla defesa, podendo a administração convocar o fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos, notificando imediatamente a empresa e abrindo prazo para correção do problema, sob pena de ser encaminhado o processo para apuração de responsabilidades e aplicação de sanções.

5. VALOR ESTIMADO

O custo estimado total da presente contratação é **R\$ 80.000,00(oitenta mil reais)**.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os bens serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta feita pelo fiscal do contrato, e sua consequente aceitação, que se dará até 05(cinco) dias úteis do recebimento provisório.

É dever do órgão solicitante a verificação qualitativa e técnica do objeto recebido dentro do período do recebimento definitivo e antes da sua conclusão.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme estabelece o inciso XVI do art. 92 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado, observando o seguinte:

- a) A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- b) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.
- c) O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

ANEXOII
MODELO DE PROPOSTA DE VENDA

	Descrição do produto	UNID.	QUANT.	Valor Unitário Máximo R\$	Valor total da proposta R\$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$					

Valor total da proposta, extenso R\$: xxxxxxxxxxxxxxx

(xx);

Validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias;

Do pagamento: conforme recebimento de Recursos do FNDE, para o exercício de 2025;

Da entrega: conforme a necessidade diária da Prefeitura Municipal de Diamante;

Local e data, xxxxxx de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de 2025.

Nome e Assinatura
responsávelCPF/CNPJ

Dados Bancários para o pagamento, quando for devido.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

ANEXO III

Modelo de Declaração de Produção Própria

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE CREDENCIAMENTO
Nº xx/202X

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA - GRUPOS FORMAIS

Eu, _____, representante da Cooperativa/ Associação
_____, com CNPJ
nº _____ e DAP Jurídica nº
_____ declaro, para fins de participação no Programa Nacional de
Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda
são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta
cooperativa/associação.

Local, _____ / ____ / _____

Assinatura

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE CREDENCIAMENTO Nº
xx/202X

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA – GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS

Eu, _____, CPF nº _____ e DAP
física nº _____, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de
Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de
venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, _____ / ____ / _____

Assinatura



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

ANEXO IV

ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do art. 63, I da Lei nº 14.133/2021 que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei. Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/03/2025 às 23:24:03 foi protocolizado o documento sob o Nº 27968/25 do Aviso da Licitação nº 00002/2025 referente ao exercício de , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Diamante, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Francisco Jeanio Pereira Franco.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Diamante

Número da Licitação: 00002/2025

Modalidade: Credenciamento (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Merenda Escolar

Valor Estimado: R\$ 157.483,33

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, para alunos da rede municipal de Ensino do município de Diamante/PB

Data do Ato: 07/03/2025

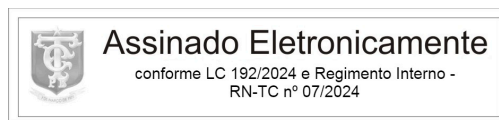
Data e Hora do Certame: 10/03/2025 08:00:00

Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE - PB

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Edital da Licitação	Sim	6b273a5927a729cfbf895e172544f98a

João Pessoa, 10 de Março de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

PROPOSTA DE VENDA

Nome: Giovani de Souza Diniz

CPF: 118.012.004-32

CAF: PB112024.01.002311779CAF

Dados Bancários:

Banco do Brasil

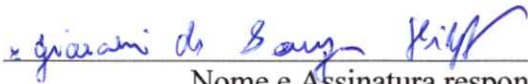
Agência: 2739-1

Conta: 26.999-4

	Descrição do produto	UNID.	QUANT.	Valor Unitário Máximo R\$	Valor total da proposta R\$
	Alface	KG	150	15,00 R\$	2.250,00
	Banana prata	KG	1.000	7,50 R\$	7.500,00
	Batata doce	KG	100	4,50 R\$	450,00
	Coentro	KG	100	20,00 R\$	2.000,00
	Feijão macassar	KG	250	8,50 R\$	2.125,00
	Goiaba	KG	500	5,00 R\$	2.500,00
	Jerimum	KG	200	5,00 R\$	1.000,00
	Macaxeira	KG	50	5,50 R\$	275,00
	Mamão	KG	200	4,00 R\$	800,00
	Manga	KG	400	4,50 R\$	1.800,00
	Maracujá	KG	300	12,00 R\$	3.600,00
	Melancia	KG	400	3,00 R\$	1.200,00
	Tomate	KG	200	9,00 R\$	1.800,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$					27.300,00

Valor total da proposta, extenso R\$: 27.300,00 (vinte e sete mil e trezentos reais);
Validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias;
Do pagamento: conforme recebimento de Recursos do FNDE, para o exercício de 2025.
Da entrega: conforme a necessidade diária da Prefeitura Municipal de Diamante;

Diamante-PB, 13 de Março de 2025.


Nome e Assinatura responsável CPF/CNPJ

PROPOSTA DE VENDA

Nome: Ana Teixeira de Araujo

CPF: 034.637.144-93

CAF: PB022024.01.001200124CAF

Dados Bancários.

Caixa econômica federal

Agencia: 3571

Op: 3701

Conta: 576475836-6

MODELO DE PROPOSTA DE VENDA

	Descrição do produto	UNID.	QUANT.	Valor Unitário Máximo R\$	Valor total da proposta R\$
	Arroz vermelho	KG	300	R\$ 8,50	R\$ 2.550,00
	Batata doce	KG	100	R\$ 4,50	R\$ 450,00
	Coentro	KG	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
	Feijão macassar	KG	250	R\$ 8,50	R\$ 2.125,00
	Jerimum	KG	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
	Manga	KG	400	R\$ 4,50	R\$ 1.800,00
	Tomate	KG	250	R\$ 9,00	R\$ 2.250,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$					11.175,00

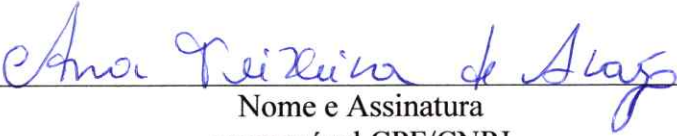
Valor total da proposta, extenso R\$: 11.175 (onze mil cento e setenta e cinco reais);

Validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias;

Do pagamento: conforme recebimento de Recursos do FNDE, para o exercício de 2025;

Da entrega: conforme a necessidade diária da Prefeitura Municipal de Diamante;

Diamante-PB, 13 de Março de 2025.



 Nome e Assinatura
 responsável CPF/CNPJ

PROPOSTA DE VENDA

Nome: Diogivan Marques de Souza

CPF: 630.489.654-91

CAF: PB022024.01.001132656CAF

Dados Bancários:

BRADESCO

Agência: 5778

Conta: 25989-6

	Descrição do produto	UNID.	QUANT.	Valor Unitário Máximo R\$	Valor total da proposta R\$
	Acerola	KG	1.500	R\$ 10,00	15.000,00
	Alface	KG	150	R\$ 15,00	2.250,00
	Batata doce	KG	150	R\$ 4,50	675,00
	Cebolinha	KG	100	R\$ 10,50	1.050,00
	Coentro	KG	100	R\$ 20,00	2.000,00
	Goiaba	KG	500	R\$ 5,00	2.500,00
	Macaxeira	KG	200	R\$ 5,50	1.100,00
	Mamão	KG	400	R\$ 4,00	1.600,00
	Manga	KG	400	R\$ 4,50	1.800,00
	Melancia	KG	400	R\$ 3,00	1.200,00
	Pimentão	KG	100	R\$ 15,00	1.500,00
	Tomate	KG	200	R\$ 9,00	1.800,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$					R\$ 27.475,00

Valor total da proposta, extenso R\$ 27.475,00 (vinte e sete mil e quatrocentos e setenta e cinco reais); Validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias;

Do pagamento: conforme recebimento de Recursos do FNDE, para o exercício de 2025;

Da entrega: conforme a necessidade diária da Prefeitura Municipal de Diamante;

Diamante-PB, 13 de Março de 2025.


 Nome e Assinatura responsável CPF/CNPJ

PROPOSTA DE VENDA

Nome: José Benedito da Silva

CPF: 050.703.874-64

CAF: PB012025.01.002581492CAF

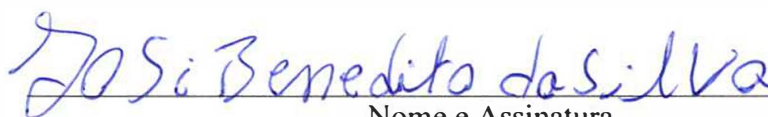
	Descrição do produto	UNID.	QUANT.	Valor Unitário Máximo R\$	Valor total da proposta R\$
	Arroz vermelho	KG	900	R\$ 8,50	7.650,00
	Banana prata	KG	2.000	R\$ 7,50	15.000,00
	Batata doce	KG	400	R\$ 4,50	1.800,00
	Feijão macassar	KG	500	R\$ 8,50	4.250,00
	Jerimum	KG	400	R\$ 5,00	2.000,00
	Macaxeira	KG	250	R\$ 5,50	1.375,00
	Melancia	KG	700	R\$ 3,00	2.100,00
	Mamão	KG	600	R\$ 4,00	2.400,00
	Tomate	KG	248	R\$ 9,00	2.232,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$					38.807,00

Valor total da proposta, extenso R\$ 38.807,00 (trinta e oito mil e oitocentos e sete reais); Validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias;

Do pagamento: conforme recebimento de Recursos do FNDE, para o exercício de 2025;

Da entrega: conforme a necessidade diária da Prefeitura Municipal de Diamante;

Diamante-PB, 13 de Março de 2025.



Nome e Assinatura
responsável CPF/CNPJ

PROPOSTA DE VENDA

Nome: Maria Normadeide Roberto de França
CPF: 049.342.554-35
CAF: PB102024.01.002254816CAF

Dados Bancários:
Caixa economica
Agência: 3571-013
Número da conta: 02.357-0

	Descrição do produto	UNID.	QUANT.	Valor Unitário Máximo R\$	Valor total da proposta R\$
	Acerola	KG	500	R\$ 10,00	R\$ 2.500,00
	Alface	KG	250	R\$ 15,00	R\$ 3.750,00
	Banana prata	KG	1.000	R\$ 7,50	R\$ 7.500,00
	Batata doce	KG	250	R\$ 4,50	R\$ 1.125,00
	Cebolinha	KG	100	R\$ 10,50	R\$ 1.050,00
	Coentro	KG	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
	Goiaba	KG	1.000	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
	Macaxeira	KG	300	R\$ 5,50	R\$ 1.650,00
	Melancia	KG	500	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
	Mamão	KG	300	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00
	Manga	KG	800	R\$ 4,50	R\$ 3.600,00
	Pimentão	KG	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
	Tomate	KG	250	R\$ 9,00	R\$ 2.250,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$					R\$ 34.625,00

Valor total da proposta, extenso R\$ 34.625,00 (trinta e quatro mil e seiscentos e vinte e cinco reais);
Validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias;
Do pagamento: conforme recebimento de Recursos do FNDE, para o exercício de 2025;
Da entrega: conforme a necessidade diária da Prefeitura Municipal de Diamante;

Diamante-PB, 13 de Março de 2025.


Nome e Assinatura
Responsável CPF/CNPJ

PROPOSTA DE VENDA

Nome: José Izaías Rufino Filho

CPF: 895.928.244-87

DAP: SDW0895928244871008220913

Dados Bancários:

Bradesco

Agência: 5778-9

Conta: 22.735-8

	Descrição do produto	UNID.	QUANT.	Valor Unitário Máximo R\$	Valor total da proposta R\$
	Alface	KG	150	R\$ 15,00	R\$ 2.250,00
	Arroz vermelho	KG	300	R\$ 8,50	R\$ 2.550,00
	Cebolinha	KG	100	R\$ 10,50	R\$ 1.050,00
	Jerimum	KG	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
	Macaxeira	KG	200	R\$ 5,50	R\$ 1.100,00
	Mamão	KG	400	R\$ 4,00	R\$ 1.600,00
	Maracujá	KG	400	R\$ 12,00	R\$ 4.800,00
	Pimentão	KG	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
	Tomate	KG	250	R\$ 9,00	R\$ 2.250,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$					18.100,00

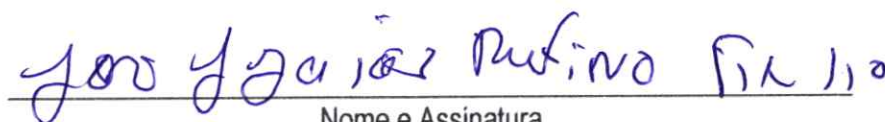
Valor total da proposta, extenso R\$: 18.100,00 (dezoito mil e cem reais);

Validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias;

Do pagamento: conforme recebimento de Recursos do FNDE, para o exercício de 2025;

Da entrega: conforme a necessidade diária da Prefeitura Municipal de Diamante;

Diamante-PB, 13 de Março de 2025.



Nome e Assinatura
responsável CPF/CNPJ



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025

Edital de CREDENCIAMENTO nº. 002/2025, para posterior aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ou empreendimento Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com fulcro no §1º do art. 14 da Lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução nº 2, de 09 de abril de 2020, Resolução nº 06 do CD/FNDE, de 08/05/2020, Decreto nº 8.473/2015 de 22/06/2015 e demais alterações e instrumentos legais competentes.

O MUNICÍPIO DE DIAMANTE, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único sediado a Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro – Diamante – PB, inscrita no CNPJ nº 08.942.229/0001-57, representada neste ato pelo prefeito municipal o Sr. Hermes Mangueira Diniz Filho, com CPF nº 930.974.174-00, domiciliado nesta cidade, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no §1º do art.14 da Lei nº 11.947, de 16/07/2009 e nas resoluções do FNDE relativas ao PNAE, vem realizar **CREDENCIAMENTO** para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de 09 meses. Os interessados (grupos formais, informais ou fornecedoras individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta de venda a partir do dia 07/03/2025 às 08:00 horas até o dia 07/04/2025 às 16:00 horas, na Prefeitura Municipal de Diamante/PB, com sede Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro – Diamante – PB

1. OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para alunos da rede municipal de Ensino do município de Diamante/PB.

OBS: As quantidades poderão sofrer alterações de acordo com a demanda da Secretaria de Educação; O preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 6/2020, Art.31, §4º)

2. FONTE DE RECURSO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Municipal para o Exercício de 2025, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação: 02.070 Secretaria de Educação; 02.060 Secretaria de Agricultura; 12 306 1025 2030 Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental – PNAE; 12 306 1025 2031 Manutenção da Merenda Escolar PNAE- Creche/Pré-escola; 12 306 1025 2041 Manutenção do PNAE – Quilombola; 3.3.90.30 99 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO

3. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CREDENCIAMENTO

3.1.1 O Credenciamento será conduzido pela Comissão de Processamento e Julgamento designada, em razão da especificidade do objeto e necessidade da realização de diligências externas permitido através do artigo 8º, §2º da Lei 14.133/21, e terá, especialmente, as seguintes atribuições:

- Responder aos pedidos de esclarecimentos e impugnações ao Edital;
- Analisar a aceitabilidade dos Projetos de Venda e a conformidade dos documentos de habilitação, de acordo com os critérios previstos neste Edital;
- Conduzir os procedimentos relativos ao Credenciamento;

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

- Verificar os documentos dos proponentes participantes e apontar as pendências;
- Declarar os vencedores;
- Receber os recursos administrativos, podendo reconsiderar suas decisões ou encaminhar ao julgamento da autoridade competente;
- Elaborar a ata da sessão;
- Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar o Credenciamento e ratificar a inexigibilidade de licitação.

4. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

5. ENVELOPE Nº. 01 – HABILITAÇÃO - PROPOSTA DE VENDA

5.1. FORNECEDORES INDIVIDUAIS: deverão apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- DAP Física de cada agricultor familiar participante.
- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares ANEXOIII.
- Comprovante de Regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas federal e municipal.

5.1.1. A aquisição dos gêneros alimentícios de quando comprados de família rural individual, deverá ser feita em nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido.

5.2. GRUPO INFORMAL: deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- DAP Física de cada agricultor familiar participante;
- Proposta de venda com assinatura de todos os agricultores;
- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares (ANEXOIII).
- Comprovante de Regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas federal e municipal.
- Atendimento aos Requisitos de Habilitação. (ANEXO IV)

5.3. GRUPOS FORMAIS: deverão apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Comprovante de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal – Seguridade social e FGTS;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- Cópia de estatuto e da ata de posse da diretoria;
- Declaração do representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (ANEXOIII);
- Projeto de vendas com dados de todos os agricultores que fornecerão gêneros alimentícios;
- Atendimento aos Requisitos de Habilitação (ANEXO IV).

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

5.4. PROPOSTA DE VENDA

5.4.1. Os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme anexo a este edital.

5.4.2. A relação dos proponentes das propostas de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação das propostas. O resultado da seleção será publicado em até 2 (dois) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes.

5.4.3. As propostas de venda a ser contratadas serão selecionadas conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

5.4.4. **Devem constar nas Propostas de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.**

5.4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura do envelope poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 3 (três) dias úteis, conforme análise da Comissão Julgadora

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

6.1. Respeitando-se o disposto na Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009 e na Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020, serão observadas na seleção dos projetos de vendas das participantes devidamente habilitadas, as quantidades, de cada item, do objeto do presente Edital, que serão divididas entre os proponentes dos referidos itens da seguinte forma, caso necessário.

6.2. Os proponentes podem apresentar proposta de venda como:

- I – Grupo formal: organização produtiva detentora de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica;
- II – grupo informal: agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupos;
- III – Fornecedor individual: detentor de DAP Física.

6.3. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

6.4. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I – O grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- II – O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- III – O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- IV – O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

6.5. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

I – Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s); b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no centro integrado de educação, situado na Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro – Diamante – PB, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação até o mês de dezembro de 2025, na qual se atestará o seu recebimento.

8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado até 10 (dez) dias após entrega do produto, por meio de depósito bancário mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8.2. Caso seja constatado algum tipo de desconformidade nos produtos e haja impossibilidade de substituição do item, será efetuada glosa na nota fiscal, proporcional ao valor do produto.

9. VIGÊNCIA

9.1. A Vigência do credenciamento será até 31 de dezembro de 2025.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O presente edital de credenciamento poderá ser obtido na PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE, com endereço a Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro – Diamante – PB.

10.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal,



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

10.3. Os alimentos adquiridos com recursos do PNAE serão destinados a alunos matriculados nos cursos de educação básica do Município de Diamante.

O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

10.4. Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante serão os definidos no credenciamento de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem no mesmo credenciamento e sejam correlatos nutricionalmente.

10.5. Para definição dos preços de referência deverão observar o artigo 23 da Resolução nº 38 do FNDE;

10.6. A apresentação da proposta, implica aceitação deste Edital, bem como das normas legais que regem a matéria, e, se porventura o proponente for declarado vencedor, ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

10.7. A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

10.8. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais 11.947/2009, 14.133/2021, Resoluções do FNDE e demais normas aplicáveis.

11. ANEXO DESTE EDITAL:

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE VENDA

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

ANEXO IV - ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Diamante/PB, 16 de fevereiro de 2025

Secretaria de Administração

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
CREDENCIAMENTO AGRICULTURA FAMILIAR
002/2025

1. OBJETO

1.1. Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Escolas Municipais do Município de Diamante - PB. conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	P. UNITÁRIO	P.TOTAL
1	MELANCIA - Verde , lisa , fresca, polpa bem vermelha, não amolecida, sem avarias (casca manchada e quemaduras do sol)	QUILO	2000		
2	ALFACE - fresca, tenra, bem formada, firme,sem manchas e limpa , sem resduos de terra	QUILO	700		
3	COENTRO - com folhas firmes, de cor verde, de 1ªqualidade com molho graduado, viçoso, brilnate, fresco, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou muitas, livre de insetos e de terra, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. transportadas adequadamente	QUILO	350		
4	TOMATE VERMELHA - produtos frescos e com grau de maturação intermediaria. deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	QUILO	1500		
5	BATATA DOCE - produtos frescos e com grau de maturação intermediaria. deverá apresentar consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	QUILO	1000		
6	BANANA PRATA - produtos frescos e com grau de maturação intermediaria. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações,	QUILO	4000		



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

	machucados, coloração não característica. Peso aproximado de 85g.				
7	ACELORA – Produtos frescos e com grau de maturação intermediária. deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar, perfurações, machucados, coloração não característica.	QUILO	2000		
8	GOIABA -produtos frescos e com grau de maturação intermediária. deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	QUILO	2000		
9	PIMENTÃO - produtos frescos e com grau de maturação intermediária. deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica. Peso aproximado de 150g	QUILO	300		
10	MAMÃO - produtos frescos e com grau de maturação intermediária. deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração	QUILO	2000		
11	MACAXEIRA - produtos frescos e com grau de maturação intermediária. deverá apresentar consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados	QUILO	1000		
12	JERIMUM - produtos frescos e com grau de maturação intermediária. deverá apresentar consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados	QUILO	1000		
13	ARROZ VERMELHO	QUILO	1500		
14	CEBOLINHA produtos frescos e com grau de maturação intermediária.	QUILO	300		
15	FEIJÃO MACASSA	QUILO	1000		

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

16	MANGA produtos frescos e com grau de maturação intermediária.	QUILO	2000		
17	MARACUJA produtos frescos e com grau de maturação intermediária.	QUILO	700		

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do orçamento previsto nas despesas: 02.070 Secretaria de Educação; 02.060 Secretaria de Agricultura; 12 306 1025 2030 Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental – PNAE; 12 306 1025 2031 Manutenção da Merenda Escolar PNAE- Creche/Pré-escola; 12 306 1025 2041 Manutenção do PNAE – Quilombola; 3.3.90.30 99 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Considerando a necessidade de suprir a demanda das escolas municipais na preparação e fornecimento obrigatório da merenda escolar faz-se imprescindível e extremamente necessário este processo licitatório para a aquisição de produtos alimentícios para a merenda escolar da agricultura familiar, cumprindo normas e legislações vigentes, como a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE.

Justificamos a aquisição destes produtos para suprir as necessidades constantes de Gêneros alimentícios para preparação e oferta da merenda escolar obrigatória a todos os alunos devidamente matriculados na rede municipal de ensino de Diamante. Cumprindo a legislação e proporcionando condições adequadas, uma alimentação saudável e nutritiva contribuindo de forma eficiente e eficaz para o desenvolvimento das atividades e aprendizagem escolar.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

O objeto do presente termo de referência será recebido em remessa única ou parceladamente pelas unidades de ensino desta municipalidade, com prazo não superior a 7 (sete) dias após recebimento da nota de empenho ou autorização de fornecimento.

No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 15 dias.

O local de entrega será realizado mediante solicitação de fornecimento escolas municipais conforme cronograma de entrega estabelecido pela nutricionista. O frete, carga e descarga será por conta do fornecedor até o local indicado.

O não cumprimento dos prazos de entrega acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital, por meio de Comissão designada pela autoridade e da abertura do competente processo administrativo e com direito a ampla defesa, podendo a administração convocar o fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos, notificando imediatamente a empresa e abrindo prazo para correção do problema, sob pena de ser encaminhado o processo para apuração de responsabilidades e aplicação de sanções.

5. VALOR ESTIMADO

O custo estimado total da presente contratação é **R\$ 80.000,00(oitenta mil reais)**.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os bens serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta feita pelo fiscal do contrato, e sua consequente aceitação, que se dará até 05(cinco) dias úteis do recebimento provisório.

É dever do órgão solicitante a verificação qualitativa e técnica do objeto recebido dentro do período do recebimento definitivo e antes da sua conclusão.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme estabelece o inciso XVI do art. 92 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado, observando o seguinte:

- a) A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- b) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.
- c) O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

ANEXOII
MODELO DE PROPOSTA DE VENDA

	Descrição do produto	UNID.	QUANT.	Valor Unitário Máximo R\$	Valor total da proposta R\$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$					

Valor total da proposta, extenso R\$: xxxxxxxxxxxxxxxx

(xx);

Validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias;

Do pagamento: conforme recebimento de Recursos do FNDE, para o exercício de 2025;

Da entrega: conforme a necessidade diária da Prefeitura Municipal de Diamante;

Local e data, xxxxxx de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de 2025.

Nome e Assinatura
responsávelCPF/CNPJ

Dados Bancários para o pagamento, quando for devido.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

ANEXO III

Modelo de Declaração de Produção Própria

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE CREDENCIAMENTO
Nº xx/202X

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA - GRUPOS FORMAIS

Eu, _____, representante da Cooperativa/ Associação
_____, com CNPJ
nº _____ e DAP Jurídica nº
_____ declaro, para fins de participação no Programa Nacional de
Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda
são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta
cooperativa/associação.

Local, _____ / ____ / _____

Assinatura

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE CREDENCIAMENTO Nº
xx/202X

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA – GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS

Eu, _____, CPF nº _____ e DAP
física nº _____, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de
Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de
venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, _____ / ____ / _____

Assinatura



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

ANEXO IV

ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do art. 63, I da Lei nº 14.133/2021 que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei. Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF



ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

CNPJ nº 08.942.229/0001-57

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E PREÇO

Processo Administrativo nº 0059/2025 CREDENCIAMENTO 002/2025

Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendimento Familiar Rural

Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE

A presente justificativa tem como objetivo respaldar a contratação, **no âmbito do Município de Diamante – PB, para a aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendimento Familiar Rural, destinados à alimentação escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino, conforme dispõe o §1º do art. 14 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 8.473, de 22 de junho de 2015, e pelas **Resoluções FNDE nº 02, de 09 de abril de 2020**, e nº 06, de 08 de maio de 2020.

De acordo com a legislação vigente, é obrigatória a aplicação de, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no âmbito do PNAE, na aquisição direta de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, priorizando-se os produtos produzidos no território do município e em seu entorno.

Essa diretriz tem como objetivos principais:

- * Garantir alimentação saudável, variada e de qualidade aos estudantes da rede pública municipal;

- * Promover a segurança alimentar e nutricional no ambiente escolar;

- * Fortalecer a economia local, com incentivo direto à agricultura familiar do município e região;

- * Respeitar a cultura alimentar local, por meio da oferta de alimentos produzidos no contexto regional;

- * Fomentar práticas sustentáveis de produção e abastecimento.



ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

CNPJ nº 08.942.229/0001-57

A aquisição será realizada através de chamamento público, conforme prevista na legislação federal, desde que obedecidas as condições estipuladas pelo FNDE quanto à apresentação de documentação regular pelos fornecedores e atendimento aos critérios de qualidade, controle social, capacidade de fornecimento e segurança sanitária.

Além disso, a contratação está alinhada com os princípios constitucionais da eficiência, legalidade, economicidade e interesse público, ao possibilitar uma política de compras públicas voltada à promoção do desenvolvimento sustentável, da inclusão social e do fortalecimento das cadeias curtas de produção.

Dessa forma, o Município de Diamante – PB, reitera seu compromisso com a correta aplicação dos recursos do PNAE e com a promoção de uma alimentação escolar de qualidade, por meio da valorização dos produtores locais e da agricultura familiar.

Escolha dos fornecedores

A escolha recaiu sobre os licitantes credenciados: : **ANA TEIXEIRA DE ARAÚJO** CPF: 034.637.144-93 situada na Rua Prefeito Dionizio Mangueira Diniz,121, centro, município de Diamante-PB com o N° PBo22oo4.01.0012o0124CAF, com valor de R\$ 11.175,00 (onze mil e cento e setenta e cinco reais), **DIOGIVAN MARQUES DE SOUZA**, CPF: 630.489.654-91, situada no sitio Antas, Zona Rural, município de Diamante-PB, com o N° CAF: PB022024.01.001132656CAF, com valor de R\$ 27.475,00 (vinte e sete mil e quatrocentos e setenta e cinco reais), **GIOVANI DE SOUZA DINIZ**, CPF: 118.012.004-32, situado no Sitio Antas, Zona Rural do Município de Diamante – PB, com o N° CAF: PB112024.01.002311779CAF, com valor de R\$ 27.300,00 (vinte e sete mil e trezentos reais), **JOSÉ BENEDITO DA SILVA**, CPF: 050.703.874-64, Situada Na Zona Rural De Diamante – PB com o N° da CAF: PB012025.01.002581492CAF, com valor de R\$ 38.807,00 (trinta e oito mil e oitocentos e sete reais), **JOSE IZAIAS RUFINO FILHO**, CPF: 895.928.244-87, situado na Zona rural de diamante – PB com o N° da DAP SDW0895928244871008220913, com valor de R\$ 18.100,00 (dezoito mil e cem reais), **MARIA NORMANEIDE ROBERTO DE FRANÇA**, CPF: 049.342.554-35,



ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

CNPJ nº 08.942.229/0001-57

situada na Zona Rural de Diamante – PB com o Nº da CAF: PB102024.01.002254816CAF, com valor de R\$ 34.625,00 (trinta e quatro mil e seiscentos e vinte e cinco reais).

Em, 14 de março de 2025,


Secretaria Municipal de Educação



ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

CNPJ nº 08.942.229/0001-57

DEPARTAMENTO DE ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER JURIDÍCO

DATA: 26/02/2025

DO: Assessor Jurídico

Senhor presidente,

À apreciação deste setor jurídico, para análise e aprovação da minuta de edital de licitação, sob a modalidade **CREDENCIAMENTO nº 002/2025** que objetiva a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Diamante - PB, em conformidade com a Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, com suas alterações posteriores, conforme determinação do Edital, nos termos do parágrafo da Lei de licitações e contratos administrativos.

Da análise da documentação apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida na Lei nº 14.133/2021, razão pela qual encontra-se o presente processo em condições de ser autorizado, por Vossa Excelência se assim entender conveniente à administração pública.

É o Parecer,

Assessor Jurídico

Carlos Augusto Pinheiro Cavalcante Júnior

OAB/PB 13.676

Ao

Agente de contratação

NESTA



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)**

PESQUISA DE PREÇO

Nome: Doclão tudo 2
 CNPJ: 42.508.134/0002-49
 Endereço: Rua do Comércio, Centro, Diamante-PB
 Contato: (83) 98761-5688

Item	Descrição	UND	QUANT	PREÇO
01	ALFACE- tipo crespa ou lisa, Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento, Características: folhas firmes sem áreas escuras, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade.	KG	700	R\$ 15,00
02	ACEROLA- Fruto fresco, limpo, de boa qualidade, cor, aroma e sabor característico da espécie/variedade. Apresentar grau de maturidade adequado de tal modo que permita suportar a manipulação, transporte e a conservação para consumo mediato e imediato. Livre de sujidades, larvas e parasitas. Acondicionado em embalagem transparente atóxica.	KG	2.000	R\$ 10,00

03	ARROZ VERMELHO -Deverá estar em bom estado de conservação, isento de fermentação e mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde, grão inteiros, As embalagens devem ser de plástico transparente, resistente, lacrado, com garantia de higiene e consistência adequada, em embalagens de 01 Kg.	KG	1.500	R\$ 8,90
04	BANANA- tipo prata. Qualidade Exigida: 1ª, in natura, Peso Aproximado [UN]: 90g, Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento, Características: Produto selecionado com polpa firme e intacta, devendo ser maduro e entre maduro, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. O produto que não apresentar boas condições para uso, será recusado no ato da entrega.	KG	4.000	R\$ 4,00
05	BATATA DOCE- tipo doce, liso, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho médio e uniforme, não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: Podridão, Deformação grave, Dano por praga, esverdeamento, Murcho, Passado, e queimado de sol grave. A batata deve ser de colheita recente.	KG	1.000	R\$ 4,00
06	COENTRO- Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento, Características: Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas, peso aproximado [MC]: 200g.O produto que não apresentar boas condições para uso, será recusado no ato da	KG	350	R\$ 20,00

	entrega.			
07	CEBOLINHA- Com folhas firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos de fertilizantes, da colheita recente. Maço de 100g.	KG	300	R\$ 30,00
08	GOIABA- Boa qualidade, sem deformidades, cor uniforme, tamanho médio. VALIDADE MÍNIMA: Grau de maturação adequado ao consumo a partir de 24 horas da data de entrega nas unidades de ensino.	KG	2.000	R\$ 4,50
09	FEIJÃO MACASSAR- Novo, acondicionado em embalagem transparente plástica, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos ou corpos estranhos.	KG	1.000	R\$ 8,00
10	JERIMUM- Qualidade Exigida: 1ª, Peso aproximado [UN]: 2,5 Kg, Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento, Características: Produto selecionado com polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	1.000	R\$ 4,00
11	MAMÃO- Qualidade Exigida: 1ª, Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento, Características: Produto selecionado com polpa firme, com brilho e intacta, devendo ser maduro e entre maduro, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem fermentos ou defeitos e sem danos físicos	KG	2.000	R\$ 3,00

	oriundos do manuseio e transporte.			
12	MANGA- tamanho médio, íntegras, firmes e sem manchas, bem desenvolvida, maturação média, não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: defeito de polpa, defeito de casca grave, fermento, imaturo, mancha de látex e podridão.	KG	2.000	R\$ 3,00
13	MACAXEIRA- de boa qualidade, sem defeitos, com aspecto, aroma, tamanho, cor e sabor característicos da variedade. Livre de sujidades. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes.	Kg	1.000	R\$ 4,00
14	MARACUJÁ- de boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, verdoso, com polpa intacta e firme, livres de resíduos de fertilizantes e sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em saco plástico atóxico, transparente e resistente. Isento de sujidades	Kg	700	R\$ 10,00
15	MELANCIA- fruto fresco, tendo atingido o grau máximo do tamanho especificado, com aroma, cor e sabor característicos da espécie/variedade. Deverá apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediano e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes.	KG	2.000	R\$ 1,99

16	PIMENTÃO- Com característica íntegra e firme, com grau de maturação adequado, tamanho médio, isento de substâncias terrosas, sujidades, corpo estranhos e umidade.	KG	300	R\$ 45,00
17	TOMATE- maduro, de primeira qualidade, fresco, íntegro e firme, isenta de sujidades ou corpo estranhos, com grau de evolução completa do tamanho.	KG	1.500	R\$ 4,00

ISRAEL PEREIRA VIRGOLINO

Assinatura do responsável



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

PESQUISA DE PREÇO

Produtos convencionais

Produtos	Mercado 01	Mercado 02	Mercado 03	Preço médio	Preço de Aquisição*
	Data: Nome: <i>Procuração, tudo 2</i> CNPJ: <i>42.508.334/0001-34</i> Endereço: <i>Rua do Comércio, entre Alameda - PB</i>	Data: Nome: <i>Restaurante</i> CNPJ: <i>22.503.636/0001-38</i> Endereço: <i>Rua do Comércio, entre Rua da Evolução</i>	Data: Nome: <i>Procuração, tudo 3</i> CNPJ: <i>48.344.932/0001-31</i> Endereço: <i>Rua do Comércio, entre Rua da Evolução</i>		
Alface	R\$ 15,00	R\$ 15,00	R\$ 15,00	R\$ 15,00	R\$ 15,00
Arerola	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 10,00
Arroz vermelho	R\$ 8,90	R\$ -	R\$ 8,00	R\$ 8,95	R\$ 8,50
Banana prata	R\$ 7,00	R\$ 7,00	R\$ 7,00	R\$ 7,33	R\$ 7,50
Batata doce	R\$ 4,00	R\$ 4,00	R\$ 4,00	R\$ 4,00	R\$ 4,50
Coentro	R\$ 80,00	R\$ 25,00	R\$ 20,00	R\$ 24,66	R\$ 20,00
Cebolinha	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 11,00	R\$ 10,33	R\$ 10,50

Goiaba	R\$ 4,50	R\$ 5,00	R\$ 5,00	R\$ 4,85	R\$ 5,00
Feijão macassar	R\$ 8,00	R\$ 9,00	R\$ 9,00	R\$ 9,00	R\$ 9,50
Jerimum	R\$ 4,00	R\$ 6,50	R\$ 4,00	R\$ 4,93	R\$ 5,00
Mamão	R\$ 3,00	R\$ 4,00	R\$ 4,00	R\$ 3,66	R\$ 4,00
Manga	R\$ 3,00	R\$ 5,00	R\$ 5,00	R\$ 4,93	R\$ 4,50
Macaxeira	R\$ 4,00	R\$ 6,00	R\$ 6,00	R\$ 5,93	R\$ 5,50
Maracujá	R\$ 30,00	R\$ 15,00	R\$ 30,00	R\$ 31,66	R\$ 32,00
Melancia	R\$ 1,49	R\$ 3,50	R\$ 3,00	R\$ 2,93	R\$ 3,00
Pimentão	R\$ 15,00	R\$ 15,00	R\$ 36,00	R\$ 15,33	R\$ 15,00
Tomate	R\$ 4,00	R\$ 8,50	R\$ 9,00	R\$ 8,36	R\$ 9,00

***Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar.**

Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de chamada pública.

Na pesquisa de preços, observar o **artigo 31 desta resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE, para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição**. Priorizar os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais e suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas como frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescidas ao preço médio para definir o preço de aquisição.



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)**

PESQUISA DE PREÇO

Nome: Kortiputi

CNPJ: 22.503.616/0001-18

Endereço: Rua do Cruzeiro

Contato: _____

Item	Descrição	UND	QUANT	PREÇO
01	ALFACE- tipo crespa ou lisa, Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento, Características: folhas firmes sem áreas escuras, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade.	KG	700	R\$ 15,00
02	ACEROLA- Fruto fresco, limpo, de boa qualidade, cor, aroma e sabor característico da espécie/variedade. Apresentar grau de maturidade adequado de tal modo que permita suportar a manipulação, transporte e a conservação para consumo mediato e imediato. Livre de sujidades, larvas e parasitas. Acondicionado em embalagem transparente atóxica.	KG	2.000	R\$ 10,00

03	ARROZ VERMELHO -Deverá estar em bom estado de conservação, isento de fermentação e mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde, grão inteiros, As embalagens devem ser de plástico transparente, resistente, lacrado, com garantia de higiene e consistência adequada, em embalagens de 01 Kg.	KG	1.500	-
04	BANANA- tipo prata. Qualidade Exigida: 1ª, in natura, Peso Aproximado [UN]: 90g, Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento, Características: Produto selecionado com polpa firme e intacta, devendo ser maduro e entre maduro, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. O produto que não apresentar boas condições para uso, será recusado no ato da entrega.	KG	4.000	R\$ 8,00
05	BATATA DOCE- tipo doce, liso, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho médio e uniforme, não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: Podridão, Deformação grave, Dano por praga, esverdeamento, Murcho, Passado, e queimado de sol grave. A batata deve ser de colheita recente.	KG	1.000	R\$ 4,00
06	COENTRO- Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento, Características: Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas, peso aproximado [MC]: 200g.O produto que não apresentar boas condições para uso, será recusado no ato da	KG	350	R\$ 25,00

	entrega.			
07	CEBOLINHA- Com folhas firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos de fertilizantes, da colheita recente. Maço de 100g.	KG	300	R\$ 30,00
08	GOIABA- Boa qualidade, sem deformidades, cor uniforme, tamanho médio. VALIDADE MÍNIMA: Grau de maturação adequado ao consumo a partir de 24 horas da data de entrega nas unidades de ensino.	KG	2.000	R\$ 5,00
09	FEIJÃO MACASSAR- Novo, acondicionado em embalagem transparente plástica, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos ou corpos estranhos.	KG	1.000	R\$ 8,00
10	JERIMUM- Qualidade Exigida: 1ª, Peso aproximado [UN]: 2,5 Kg, Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento, Características: Produto selecionado com polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	1.000	R\$ 6,50
11	MAMÃO- Qualidade Exigida: 1ª, Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento, Características: Produto selecionado com polpa firme, com brilho e intacta, devendo ser maduro e entre maduro, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem ferimentos ou defeitos e sem danos físicos	KG	2.000	R\$ 4,00

	oriundos do manuseio e transporte.			
12	MANGA- tamanho médio, íntegras, firmes e sem manchas, bem desenvolvida, maturação média, não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: defeito de polpa, defeito de casca grave, ferimento, imaturo, mancha de látex e podridão.	KG	2.000	R\$ 5,00
13	MACAXEIRA- de boa qualidade, sem defeitos, com aspecto, aroma, tamanho, cor e sabor característicos da variedade. Livre de sujidades. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes.	Kg	1.000	R\$ 6,00
14	MARACUJÁ- de boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, verdoso, com polpa intacta e firme, livres de resíduos de fertilizantes e sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em saco plástico atóxico, transparente e resistente. Isento de sujidades	Kg	700	R\$ 15,00
15	MELANCIA- fruto fresco, tendo atingido o grau máximo do tamanho especificado, com aroma, cor e sabor característicos da espécie/variedade. Deverá apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes.	KG	2.000	R\$ 3,50

16	PIMENTÃO- Com característica íntegra e firme, com grau de maturação adequado, tamanho médio, isento de substâncias terrosas, sujidades, corpo estranhos e umidade.	KG	300	R\$ 15,00
17	TOMATE- maduro, de primeira qualidade, fresco, íntegro e firme, isenta de sujidades ou corpo estranhos, com grau de evolução completa do tamanho.	KG	1.500	R\$ 8,50

Francisca Leite Demezio

Assinatura do responsável



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)**

PESQUISA DE PREÇO

Nome: Atacadão Diamante
 CNPJ: 48397932000131
 Endereço: Ruizinho Dioniziano M. Diniz
 Contato: 83981464450

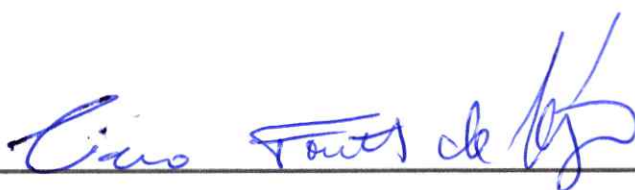
Item	Descrição	UND	QUANT	PREÇO
01	ALFACE- tipo crespa ou lisa, Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento, Características: folhas firmes sem áreas escuras, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade.	KG	700	R\$ 15,00
02	ACEROLA- Fruto fresco, limpo, de boa qualidade, cor, aroma e sabor característico da espécie/variedade. Apresentar grau de maturidade adequado de tal modo que permita suportar a manipulação, transporte e a conservação para consumo mediato e imediato. Livre de sujidades, larvas e parasitas. Acondicionado em embalagem transparente atóxica.	KG	2.000	R\$ 10,00

03	ARROZ VERMELHO -Deverá estar em bom estado de conservação, isento de fermentação e mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde, grão inteiros, As embalagens devem ser de plástico transparente, resistente, lacrado, com garantia de higiene e consistência adequada, em embalagens de 01 Kg.	KG	1.500	R\$ 8,00
04	BANANA- tipo prata. Qualidade Exigida: 1ª, in natura, Peso Aproximado [UN]: 90g, Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento, Características: Produto selecionado com polpa firme e intacta, devendo ser maduro e entre maduro, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. O produto que não apresentar boas condições para uso, será recusado no ato da entrega.	KG	4.000	R\$ 7,00
05	BATATA DOCE- tipo doce, liso, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho médio e uniforme, não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: Podridão, Deformação grave, Dano por praga, esverdeamento, Murcho, Passado, e queimado de sol grave. A batata deve ser de colheita recente.	KG	1.000	R\$ 2,00
06	COENTRO- Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento, Características: Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas, peso aproximado [MC]: 200g.O produto que não apresentar boas condições para uso, será recusado no ato da	KG	350	R\$ 20,00

	entrega.			
07	CEBOLINHA- Com folhas firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos de fertilizantes, da colheita recente. Maço de 100g.	KG	300	R\$ 11,00
08	GOIABA- Boa qualidade, sem deformidades, cor uniforme, tamanho médio. VALIDADE MÍNIMA: Grau de maturação adequado ao consumo a partir de 24 horas da data de entrega nas unidades de ensino.	KG	2.000	R\$ 5,00
09	FEIJÃO MACASSAR- Novo, acondicionado em embalagem transparente plástica, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos ou corpos estranhos.	KG	1.000	R\$ 8,00
10	JERIMUM- Qualidade Exigida: 1ª, Peso aproximado [UN]: 2,5 Kg, Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento, Características: Produto selecionado com polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	1.000	R\$ 4,00
11	MAMÃO- Qualidade Exigida: 1ª, Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento, Características: Produto selecionado com polpa firme, com brilho e intacta, devendo ser maduro e entre maduro, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem ferimentos ou defeitos e sem danos físicos	KG	2.000	R\$ 4,00

	oriundos do manuseio e transporte.			
12	MANGA- tamanho médio, íntegras, firmes e sem manchas, bem desenvolvida, maturação média, não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: defeito de polpa, defeito de casca grave, ferimento, imaturo, mancha de látex e podridão.	KG	2.000	R\$ 5,00
13	MACAXEIRA- de boa qualidade, sem defeitos, com aspecto, aroma, tamanho, cor e sabor característicos da variedade. Livre de sujidades. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes.	Kg	1.000	R\$ 6,00
14	MARACUJÁ- de boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, verdoso, com polpa intacta e firme, livres de resíduos de fertilizantes e sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em saco plástico atóxico, transparente e resistente. Isento de sujidades	Kg	700	R\$ 10,00
15	MELANCIA- fruto fresco, tendo atingido o grau máximo do tamanho especificado, com aroma, cor e sabor característicos da espécie/variedade. Deverá apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes.	KG	2.000	R\$ 3,00

16	PIMENTÃO- Com característica íntegra e firme, com grau de maturação adequado, tamanho médio, isento de substâncias terrosas, sujidades, corpo estranhos e umidade.	KG	300	R\$ 16,00
17	TOMATE- maduro, de primeira qualidade, fresco, íntegro e firme, isenta de sujidades ou corpo estranhos, com grau de evolução completa do tamanho.	KG	1.500	R\$ 9,00



Assinatura do responsável

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

A Prefeitura Municipal de Diamante/PB torna público que a realização de **CREDENCIAMENTO** cujo objeto é: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ou empreendimento Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com fulcro no §1º do art.14 da Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução nº 2, de 09 de abril de 2020, Resolução n.º 06 do CD/FNDE, de 08/05/2020, Decreto nº 8.473/2015 de 22/06/2015 e demais alterações e instrumentos legais competentes. **O período para credenciamento será de 07 de março até 07 de abril de 2025.** Maiores informações e cópia completa do edital poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações no horário de expediente, das 08:00 às 12:00 na Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro – Diamante - PB

Diamante/PB, 05 de março de 2025

Publicado por:
Francisco Jeanio Pereira Franco
Código Identificador:5F1D9332

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 07/03/2025. Edição 3822
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>



ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

CNPJ nº 08.942.229/0001-57

RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

CREDENCIAMENTO 002/2025**Processo Administrativo nº 059/2025**

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ou empreendimento Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com fulcro no §1º do art. 14 da Lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução nº 2, de 09 de abril de 2020, Resolução nº 06 do CD/FNDE, de 08/05/2020, Decreto nº 8.473/2015 de 22/06/2015 e demais alterações e instrumentos legais competentes.

PARTICIPANTE: LICITANTES : ANA TEIXEIRA DE ARAÚJO CPF: 034.637.144-93 situada na Rua Prefeito Dionizio Mangueira Diniz, 121, centro, município de Diamante-PB com o Nº PBo22004.01.001200124CAF, com valor de R\$ 11.175,00 (onze mil e cento e setenta e cinco reais), DIOGIVAN MARQUES DE SOUZA, CPF: 630.489.654-91, situada no sítio Antas, Zona Rural, município de Diamante-PB, com o Nº CAF: PB022024.01.001132656CAF, com valor de R\$ 27.475,00 (vinte e sete mil e quatrocentos e setenta e cinco reais), GIOVANI DE SOUZA DINIZ, CPF: 118.012.004-32, situado no Sítio Antas, Zona Rural do Município de Diamante – PB, com o Nº CAF: PB112024.01.002311779CAF, com valor de R\$ 27.300,00 (vinte e sete mil e trezentos reais), JOSÉ BENEDITO DA SILVA, CPF: 050.703.874-64, Situada Na Zona Rural De Diamante – PB com o Nº da CAF: PB012025.01.002581492CAF, com valor de R\$ 38.807,00 (trinta e oito mil e oitocentos e sete reais), JOSE IZAIAS RUFINO FILHO, CPF: 895.928.244-87, situado na Zona rural de diamante – PB com o Nº da DAP SDW0895928244871008220913, com valor de R\$ 18.100,00 (dezoito mil e cem reais), MARIA NORMANEIDE ROBERTO DE FRANÇA, CPF: 049.342.554-35, situada na Zona Rural de Diamante – PB com o Nº da CAF: PB102024.01.002254816CAF, com valor de R\$ 34.625,00 (trinta e quatro mil e seiscentos e vinte e cinco reais).

FUNDAMENTADO: art. 78, inciso I, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

FONTE DE RECURSO: Ordinários e Programas/Outros.

VALOR GLOBAL: R\$ 157.482,00 (cento e cinquenta e sete mil e quatrocentos e oitenta e dois reais).

RATIFICO/HOMOLOGO a decisão, nos termos do Artigo 78, inciso I, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do referido diploma legal, e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando aos serviços supramencionados para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 90, caput da Lei 14.133, sob as penalidades da Lei, como também que se proceda a publicação legal do extrato de Dispensa devido.

Prefeitura Municipal de DIAMANTE/PB, 18 de março de 2025.

Hermes Mangueira Diniz Filho
Autoridade Competente



ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

CNPJ nº 08.942.229/0001-57

CREDENCIAMENTO 002/2025**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB, PARA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS.**

Às 10:00 (dez) horas do dia 13 (treze) de março de 2025 (dois mil e vinte e cinco), na sala de reuniões da Comissão Municipal de Compras, da Prefeitura Municipal de DIAMANTE/PB, localizada na sede da Prefeitura Municipal à Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro – Diamante – PB B, cuja presente licitação obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações, reuniram-se o Agente de Compras e a Comissão de Compras, designados pela Portaria em anexo, para em atenção às disposições legais, atuar nos procedimentos relativos ao **CREDENCIAMENTO 002/2025**, que tem como objetivo a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ou empreendimento Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com fulcro no §1º do art.14 da Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução nº 2, de 09 de abril de 2020, Resolução n.º 06 do CD/FNDE, de 08/05/2020, Decreto nº 8.473/2015 de 22/06/2015 e demais alterações e instrumentos legais competentes. Abertos os trabalhos, a presente comissão passou a analisar todas as propostas e documentações apresentadas pelos interessados, sendo eles: **ANA TEIXEIRA DE ARAÚJO** CPF: 034.637.144-93 situada na Rua Prefeito Dionizio Manguiera Diniz, 121, centro, município de Diamante-PB com o N° PBo22004.01.001200124CAF, com valor de R\$ 11.175,00 (onze mil e cento e setenta e cinco reais), **DIOGIVAN MARQUES DE SOUZA**, CPF: 630.489.654-91, situada no sítio Antas, Zona Rural, município de Diamante-PB, com o N° CAF: PB022024.01.001132656CAF, com valor de R\$ 27.475,00 (vinte e sete mil e quatrocentos e setenta e cinco reais), **GIOVANI DE SOUZA DINIZ**, CPF: 118.012.004-32, situado no Sítio Antas, Zona Rural do Município de Diamante – PB, com o N° CAF: PB112024.01.002311779CAF, com valor de R\$ 27.300,00 (vinte e sete mil e trezentos reais), **JOSÉ BENEDITO DA SILVA**, CPF: 050.703.874-64, Situada Na Zona Rural De Diamante – PB com o N° da CAF: PB012025.01.002581492CAF, com valor de R\$ 38.807,00 (trinta e oito mil e oitocentos e sete reais), **JOSE IZAIAS RUFINO FILHO**, CPF: 895.928.244-87, situado na Zona rural de diamante – PB com o N° da DAP SDW0895928244871008220913, com valor de R\$ 18.100,00 (dezoito mil e cem reais), **MARIA NORMANEIDE ROBERTO DE FRANÇA**, CPF: 049.342.554-35, situada na Zona Rural de Diamante – PB com o N° da CAF: PB102024.01.002254816CAF, com valor de R\$ 34.625,00 (trinta e quatro mil e seiscentos e vinte e cinco reais). Após analisar todas as propostas apresentadas e



ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

CNPJ nº 08.942.229/0001-57

documentos e respeitando-se o disposto na Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009 e na Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020, foram observadas na seleção dos projetos de vendas das participantes devidamente habilitadas, as quantidades de cada item do objeto do presente Edital, que foram divididas igualmente entre os proponentes dos referidos itens dentro do limite estabelecido para cada agricultor familiar ou empreendedor familiar rural de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais). Portanto, restou comprovado o seguinte.

RESULTADO: : ANA TEIXEIRA DE ARAÚJO CPF: 034.637.144-93 situada na Rua Prefeito Dionizio Mangueira Diniz, 121, centro, município de Diamante-PB com o Nº PBo22004.01.001200124CAF, com valor de R\$ 11.175,00 (onze mil e cento e setenta e cinco reais), DIOGIVAN MARQUES DE SOUZA, CPF: 630.489.654-91, situada no sítio Antas, Zona Rural, município de Diamante-PB, com o Nº CAF: PB022024.01.001132656CAF, com valor de R\$ 27.475,00 (vinte e sete mil e quatrocentos e setenta e cinco reais), GIOVANI DE SOUZA DINIZ, CPF: 118.012.004-32, situado no Sítio Antas, Zona Rural do Município de Diamante – PB, com o Nº CAF: PB112024.01.002311779CAF, com valor de R\$ 27.300,00 (vinte e sete mil e trezentos reais), JOSÉ BENEDITO DA SILVA, CPF: 050.703.874-64, Situada Na Zona Rural De Diamante – PB com o Nº da CAF: PB012025.01.002581492CAF, com valor de R\$ 38.807,00 (trinta e oito mil e oitocentos e sete reais), JOSE IZAIAS RUFINO FILHO, CPF: 895.928.244-87, situado na Zona rural de diamante – PB com o Nº da DAP SDW0895928244871008220913, com valor de R\$ 18.100,00 (dezoito mil e cem reais), MARIA NORMANEIDE ROBERTO DE FRANÇA, CPF: 049.342.554-35, situada na Zona Rural de Diamante – PB com o Nº da CAF: PB102024.01.002254816CAF, com valor de R\$ 34.625,00 (trinta e quatro mil e seiscentos e vinte e cinco reais). Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão do dia 13 de março de 2025, cuja ata foi lavrada e assinada pela Comissão de Compras do Município. A Comissão de Compras para evitar futuros aborrecimentos, e em cumprimento a Lei 14.133 solicitou novamente dos licitantes a serem contratados, toda a documentação relativa à regularidade fiscal que porventura venha a se vencer, a ser apresentada até a data da contratação. Ressalte-se ainda que: (I) a contratação está devidamente autorizada pelo Exmº Srº. Prefeito da Prefeitura Municipal de DIAMANTE/PB (II) existe previsão orçamentária para a contratação pleiteada e (III) Todos os itens forem divididos entre os credenciados conforme itens propostos por cada um dentro do limite de R\$ 40.000,00. Por outro lado, ressaltamos que o processo está instruído na forma determinada no art. 78 da Lei nº 14.133. Assim sendo, através dos



ESTADO DA PARAIBA

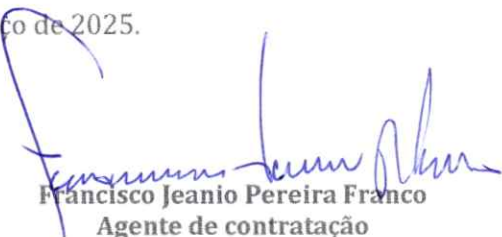
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

CNPJ nº 08.942.229/0001-57

elementos ora apresentados, encaminha-se o processo de **CREDENCIAMENTO 002/2025** para análise e emissão de parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município.

Atenciosamente,

DIAMANTE/PB, 13 de março de 2025.


Francisco Jeanio Pereira Franco
Agente de contratação


Damião Vieira de França Júnior
Membro da Comissão


Maria de Alacoque Juvito Manguiera
Membro da Comissão



RECIBO DE ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 19/05/2025 às 10:48:46 Francisco Jeanio Pereira Franco alterou os seguintes documentos/informações deste documento sob o Nº 27968/25.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Diamante

Número da Licitação: 00002/2025

Data de Publicação: 07/03/2025

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 18/03/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Diamante

Modalidade: Credenciamento (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Merenda Escolar

Valor Estimado: R\$ 157.483,33

Valor: R\$ 157.482,00

Fontes de Recursos: Transferências de Municípios referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação (572), Operações de Crédito Vinculadas à Educação (574), Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação (575), Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação (576), Outros Recursos Vinculados à Educação (599), Outros Recursos Vinculados (899), Recursos não vinculados da compensação de impostos (502), Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT (542), Recursos não Vinculados de Impostos (500), Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (540), Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF (541), Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR (543), Recursos de Precatórios do FUNDEF (544), Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) (551), Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) (552), Outras Transferências de Recursos do FNDE (569), Outros Recursos não Vinculados (501), Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação (570), Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação (571).

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, para alunos da rede municipal de Ensino do município de Diamante/PB

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 39

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 27.925,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Física (Nome): Jose Izaias Rufino Filho

Proposta 1 - Proponente Pessoa Física (CPF): 895.928.244-87

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Proposta 2 - Valor da Proposta: R\$ 34.625,00

Proposta 2 - Proponente Pessoa Física (Nome): Maria Normaneide Roberto de Franca

Proposta 2 - Proponente Pessoa Física (CPF): 049.342.554-35

Proposta 2 - Situação: Vencedora

Proposta 3 - Valor da Proposta: R\$ 38.807,00

Proposta 3 - Proponente Pessoa Física (Nome): Jose Benedito da Silva

Proposta 3 - Proponente Pessoa Física (CPF): 050.703.874-64

Proposta 3 - Situação: Vencedora

Proposta 4 - Valor da Proposta: R\$ 27.475,00

Proposta 4 - Proponente Pessoa Física (Nome): Diogivan Marques de Souza

Proposta 4 - Proponente Pessoa Física (CPF): 630.489.654-91

Proposta 4 - Situação: Vencedora

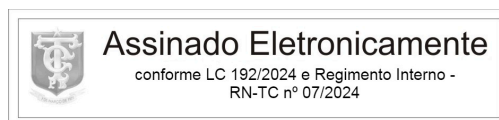
Proposta 5 - Valor da Proposta: R\$ 11.175,00

Proposta 5 - Proponente Pessoa Física (Nome): Ana Teixeira de Araujo

Proposta 5 - Proponente Pessoa Física (CPF): 034.637.144-93
 Proposta 5 - Situação: Vencedora
 Proposta 6 - Valor da Proposta: R\$ 27.300,00
 Proposta 6 - Proponente Pessoa Física (Nome): Giovani de Souza Diniz
 Proposta 6 - Proponente Pessoa Física (CPF): 118.012.004-32
 Proposta 6 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Edital	Sim	6b273a5927a729cfbf895e172544f98a
Justificativa da contratação	Sim	db5a852cf2fbbdcdbd1995875a1624e4b
Parecer(es) técnico(s) e/ou jurídico(s) emitido(s) sobre o procedimento	Sim	f14a889cc9feaad2e938d8e659e3e30d
Pesquisa de mercado	Sim	85897aab72b20bfb8c19359e758f477f
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Jose Izaías Rufino Filho	Sim	c52d14fe583db203dfab347dcd7bb2a6
Proposta 2 - Proposta e Anexos - Maria Normaneide Roberto de Franca	Sim	e49baaf0ff504ac67e165662ebb0c887
Proposta 3 - Proposta e Anexos - Jose Benedito da Silva	Sim	25cf6eca060fca5a391ba1af35855c4e
Proposta 4 - Proposta e Anexos - Diogivan Marques de Souza	Sim	b7488a0d6a5aaf5cfc31c5c75953667f
Proposta 5 - Proposta e Anexos - Ana Teixeira de Araujo	Sim	84dd9933e3da8c1dc37a506b56103968
Proposta 6 - Proposta e Anexos - Giovani de Souza Diniz	Sim	a688aefae477a92b1162585ec33ca41a
Publicidade do Edital	Sim	7fa72a04e5ea416c037a85b72e256566
Ratificação	Sim	cab90e0b287b13421693ad2981914315
Relação dos credenciados	Sim	bdd63c26c80b31a55a8bf067db8d4e1e

João Pessoa, 19 de Maio de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS Nº
/2025

Contrato de fornecimento de gêneros alimentícios que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Diamante e **ANA TEIXEIRA DE ARAÚJO CPF: 034.637.144-93.**

O MUNICÍPIO DE DIAMANTE, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único sediado a Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro – Diamante – PB, inscrita no CNPJ nº 08.942.229/0001-57, representada neste ato pelo prefeito municipal o Sr. Hermes Mangueira Diniz Filho, com CPF nº 930.974.174-00, doravante denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a pessoa física **ANA TEIXEIRA DE ARAÚJO CPF: 034.637.144-93** situada na Rua Prefeito Dionizio Mangueira Diniz, 121, centro, município de Diamante-PB com o N° PBo22004.01.001200124CAF, doravante denominado apenas **CONTRATADA**, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo nominado processo e que se rege pela Lei Federal nº 14.133 e tendo em vista o que consta no CREDENCIAMENTO 002/2025, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam e segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para alunos da rede municipal de Ensino do município de Diamante/PB.

1.2 As aquisições obedecerão ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições do Credenciamento nº 002/2025, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela Contratada e dirigida a Contratante, contendo os valores dos produtos, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

MARIA NORMANEIDE				
PRODUTO	UND	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
Arroz vermelho	KG	300	R\$ 8,50	R\$ 2.550,00
Batata doce	KG	100	R\$ 4,50	R\$ 450,00
Coentro	KG	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
Feijão macassar	KG	250	R\$ 8,50	R\$ 2.125,00
Jerimum	KG	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
Manga	KG	400	R\$ 4,50	R\$ 1.800,00
Tomate	KG	250	R\$ 9,00	R\$ 2.250,00
				R\$ 11.175,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. A presente contratação tem o valor estimado global de **R\$ 11.175,00 (onze mil e cento e setenta e cinco reais).**



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

2.2 A mencionada quantia é apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao CONTRATADO.

2.3 É facultado a CONTRATANTE o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação atualizado, nas mesmas condições propostas (art. 130, c/c arts 131, parágrafo único, e 132, da Lei nº 14.133/2021).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

3.1 A Contratada deverá fornecer os produtos de acordo com as cláusulas contratuais, as especificações e recomendações do CREDENCIAMENTO 002/2025, de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Contratante, até que seja atingida a quantidade total adquirida, em atendimento às requisições escritas expedidas pela Prefeitura do Município de Diamante-PB.

3.2 Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida autorização por escrito da Prefeitura Municipal de Diamante-PB.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO

4.1 O preço proposto será fixo e irrevogável.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será em até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento dos produtos e atesto da Nota Fiscal, pelo setor competente.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, tendo prazo de duração até 31 de dezembro de 2025, a partir da data da assinatura deste, sem interrupção, podendo ser prorrogado por aditivo conforme acordo das partes (art. 130, c/c arts 131, parágrafo único, e 132, da Lei nº 14.133/2021).

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.070 Secretaria de Educação; 02.060 Secretaria de Agricultura; 12 306 1025 2030 Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental – PNAE; 12 306 1025 2031 Manutenção da Merenda Escolar PNAE- Creche/Pré-escola; 12 306 1025 2041 Manutenção do PNAE – Quilombola; 3.3.90.30 99 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Fornecer os produtos objeto deste edital de acordo com as necessidades da Contratante, até que seja atingida a quantidade total adquirida, em atendimento às requisições escritas expedidas pela Prefeitura do Município de Diamante-PB.

8.2 Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida autorização por escrito da Prefeitura Municipal de Diamante-PB.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

8.3 Vencendo-se a documentação relativa à Regularidade Fiscal, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.

8.4 A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual a mercadoria se refere.

8.5 Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.

9. CLÁUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

9.2 Preencher as requisições com as quantidades fornecidas, por assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor.

9.3 Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- DAS PENALIDADES

10.1 Sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, poderá a CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA, garantindo prévia defesa, as seguintes penalidades:

1) Advertência

2) Multa

3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal

4) Caso o pagamento não seja efetuado no prazo previsto no contrato, a Administração estará sujeita a multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor total da Fatura

5) O atraso injustificado na entrega do material, sujeitará o contratado a multa no valor de 5% (cinco por cento) no valor da parcela.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 113, incisos de I à IX e §2º, INC, I à V, da Lei nº 14.133/2021, sem que caiba a contratado direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 137, da Lei nº 14.133/2021).

11.2 Pelo não cumprimento das obrigações previstas no Processo citado, pela CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá rescindir este Contrato, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou extrajudicial e do pagamento de qualquer indenização.

11.3 O não cumprimento, o cumprimento irregular ou lento, a paralisação ou atraso injustificado dos serviços;

11.4 A subcontratação total ou parcial, exceto se admite no Processo, obtida prévia autorização escrita da CONTRATANTE;

11.5 O cometimento reiterado de faltas no seu fornecimento constatada pela CONTRATANTE.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

12.1 Este instrumento poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, respeitadas as disposições legais.

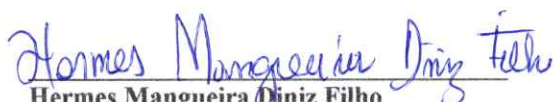


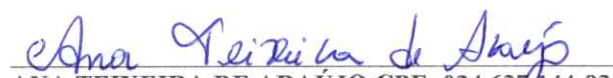
ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO DE ELEIÇÃO DO CONTRATO

13.1 As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Itaporanga/PB para dirimir quaisquer dúvidas de questões que não possam ser resolvidas amigavelmente, abdicando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Diamante PB, 20 de março de 2025.


Hermes Manguiera Diniz Filho
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


ANA TEIXEIRA DE ARAÚJO CPF: 034.637.144-93
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

CPF:

CPF:



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

EXTRATO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB
CREDENCIAMENTO 002/2025

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do Município de Diamante-PB.

RECURSOS - ordinário/programas e outros.

LICITANTE VENCEDOR: ANA TEIXEIRA DE ARAÚJO CPF: 034.637.144-93 situada na Rua Prefeito Dionizio Mangueira Diniz, 121, centro, município de Diamante-PB.

VALOR GLOBAL DO R\$ 11.175,00 (onze mil e cento e setenta e cinco reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 20/03/2025 à 31/12/2025.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

ORDEM DE FORNECIMENTO

CREDENCIAMENTO 002/2025

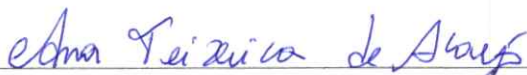
Pelo presente, fica **AUTORIZADA** a **ANA TEIXEIRA DE ARAÚJO CPF: 034.637.144-93** situada na **Rua Prefeito Dionizio Mangueira Diniz, 121, centro, município de Diamante-PB**, classificada na cotação de preços objeto da licitação na modalidade **CREDENCIAMENTO 002/2025** para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do Município de Diamante-PB.

Portanto fica **NOTIFICADO E AUTORIZADO** a executar o fornecimento atendendo ao objeto deste certame, conforme condições estabelecidas no contrato firmado.

Diamante-PB, 20 de março de 2025.


Hermes Mangueira Diniz Filho
PREFEITO MUNICIPAL

Recebi em ____/____/____



ANA TEIXEIRA DE ARAÚJO CPF: 034.637.144-93



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ Nº 08.942.229/0001-57
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 107, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Empregados Públicos para condução de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Diamante/PB à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE-PB, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a determinação da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR em cumprimento ao disposto no Art. 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 05 de fevereiro de 2025, os empregados públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito da Prefeitura Municipal de Diamante/PB, conforme indicado na presente Portaria.

§ 1º. Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

- I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: **FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO**
- II. SUPLENTE DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO: **DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR**
- III. PREGOEIRO: **JHONNATA WINDSON CUNHA GUEDES**
- IV. PREGOEIRO SUBSTITUTO: **FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO**
- V. EQUIPE DE APOIO: a) **DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR**
b) **MARIA DE ALACOQUE JUVITO MANGUEIRA**

§ 2º. Conforme preconiza o art. 8º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º item V deste artigo, constituirão, sob a



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ Nº 08.942.229/0001-57
GABINETE DO PREFEITO

presidência do agente público designado no item I do mesmo inciso, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

Art. 2º. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. As disposições desta Portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratações amparadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

Art. 3º. DESIGNAR, FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO como Autoridade Competente na modalidade de dispensa eletrônica, nos moldes do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

Parágrafo Único: DESIGNAR excepcionalmente nas situações de afastamento, licença e demais ausências, DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR como suplente da autoridade competente citada no caput deste artigo.

Art. 4º. DESIGNAR, FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO como Autoridade Competente nas demais modalidades de processos licitatórios nos termos da Lei nº 14.133/2021;

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo validade até 31 de dezembro de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Diamante-PB, 05 de fevereiro de 2025.


HERMES MANGUEIRA DINIZ FILHO
Prefeito Constitucional



BOLETIM OFICIAL



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE

05 de fevereiro de 2025

Criado pela Lei 01274 de 24 setembro de 1974

Edição Especial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ Nº 08.942.229/0001-57
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ Nº 08.942.229/0001-57
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 107, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Empregados Públicos para condução de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Diamante/PB à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE-PB, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a determinação da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR em cumprimento ao disposto no Art. 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 05 de fevereiro de 2025, os empregados públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito da Prefeitura Municipal de Diamante/PB, conforme indicado na presente Portaria.

§ 1º. Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

- I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO
- II. SUPLENTE DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO: DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR
- III. PREGOEIRO: JHONNATA WINDSON CUNHA GUEDES
- IV. PREGOEIRO SUBSTITUTO: FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO
- V. EQUIPE DE APOIO: a) DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR
b) MARIA DE ALACOQUE JUVITO MANGUEIRA

§ 2º. Conforme preconiza o art. 8º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º item V deste artigo, constituirão, sob a

presidência do agente público designado no item I do mesmo inciso, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

Art. 2º. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. As disposições desta Portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratações amparadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

Art. 3º. DESIGNAR, FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO como Autoridade Competente na modalidade de dispensa eletrônica, nos moldes do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

Parágrafo Único: DESIGNAR excepcionalmente nas situações de afastamento, licença e demais ausências, DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR como suplente da autoridade competente citada no caput deste artigo.

Art. 4º. DESIGNAR, FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO como Autoridade Competente nas demais modalidades de processos licitatórios nos termos da Lei nº 14.133/2021;

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo validade até 31 de dezembro de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Diamante-PB, 05 de fevereiro de 2025.

Hermes Mangueira Diniz Filho
HERMES MANGUEIRA DINIZ FILHO
Prefeito Constitucional



BOLETIM OFICIAL



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE

11 de abril de 2025

Criado pela Lei 01274 de 24 setembro de 1974

Edição Especial

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB CREDENCIAMENTO 002/2025

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do Município de Diamante-PB.

RECURSOS - ordinário/programas e outros.

LICITANTE VENCEDOR: ANA TEIXEIRA DE ARAÚJO CPF: 034.637.144-93 situada na Rua Prefeito Dionizio Mangueira Diniz, 121, centro, município de Diamante-PB.

VALOR GLOBAL DO R\$ 11.175,00 (onze mil e cento e setenta e cinco reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 20/03/2025 à 31/12/2025



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ Nº 08.942.229/0001-57
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 107, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Empregados Públicos para condução de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Diamante/PB à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE-PB, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a determinação da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR em cumprimento ao disposto no Art. 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 05 de fevereiro de 2025, os empregados públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito da Prefeitura Municipal de Diamante/PB, conforme indicado na presente Portaria.

§ 1º. Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

- I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: **FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO**
- II. SUPLENTE DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO: **DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR**
- III. PREGOEIRO: **JHONNATA WINDSON CUNHA GUEDES**
- IV. PREGOEIRO SUBSTITUTO: **FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO**
- V. EQUIPE DE APOIO: a) **DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR**
b) **MARIA DE ALACOQUE JUVITO MANGUEIRA**

§ 2º. Conforme preconiza o art. 8º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º item V deste artigo, constituirão, sob a



PREFEITURA DE
DIAMANTE
CONSTRUINDO COM TRABALHO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ Nº 08.942.229/0001-57
GABINETE DO PREFEITO

presidência do agente público designado no item I do mesmo inciso, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

Art. 2º. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. As disposições desta Portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratações amparadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

Art. 3º. **DESIGNAR, FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO** como Autoridade Competente na modalidade de dispensa eletrônica, nos moldes do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

Parágrafo Único: **DESIGNAR** excepcionalmente nas situações de afastamento, licença e demais ausências, **DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR** como suplente da autoridade competente citada no caput deste artigo.

Art. 4º. **DESIGNAR, FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO** como Autoridade Competente nas demais modalidades de processos licitatórios nos termos da Lei nº 14.133/2021;

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo validade até 31 de dezembro de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Diamante-PB, 05 de fevereiro de 2025.

HERMES MANGUEIRA DINIZ FILHO

Prefeito Constitucional



BOLETIM OFICIAL



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE

05 de fevereiro de 2025

Criado pela Lei 01274 de 24 setembro de 1974

Edição Especial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ Nº 08.942.229/0001-57
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ Nº 08.942.229/0001-57
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 107, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Empregados Públicos para condução de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Diamante/PB à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE-PB, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a determinação da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR em cumprimento ao disposto no Art. 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 05 de fevereiro de 2025, os empregados públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito da Prefeitura Municipal de Diamante/PB, conforme indicado na presente Portaria.

§ 1º. Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

- I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO
- II. SUPLENTE DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO: DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR
- III. PREGOEIRO: JHONNATA WINDSON CUNHA GUEDES
- IV. PREGOEIRO SUBSTITUTO: FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO
- V. EQUIPE DE APOIO: a) DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR
b) MARIA DE ALACOQUE JUVITO MANGUEIRA

§ 2º. Conforme preconiza o art. 8º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º item V deste artigo, constituirão, sob a

presidência do agente público designado no item I do mesmo inciso, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

Art. 2º. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. As disposições desta Portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratações amparadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

Art. 3º. DESIGNAR, FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO como Autoridade Competente na modalidade de dispensa eletrônica, nos moldes do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

Parágrafo Único: DESIGNAR excepcionalmente nas situações de afastamento, licença e demais ausências, DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR como suplente da autoridade competente citada no caput deste artigo.

Art. 4º. DESIGNAR, FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO como Autoridade Competente nas demais modalidades de processos licitatórios nos termos da Lei nº 14.133/2021;

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo validade até 31 de dezembro de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Diamante-PB, 05 de fevereiro de 2025.

Hermes Mangueira Diniz Filho
HERMES MANGUEIRA DINIZ FILHO
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

CNPJ nº 08.942.229/0001-57

SETOR DE CONTABILIDADE

Em, 05 de fevereiro de 2025.

Senhor secretário,

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Diamante - PB, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária: **02.070 Secretaria de Educacao; 02.060 Secretaria de Agricultura; 12 306 1025 2030 Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental – PNAE; 12 306 1025 2031 Manutenção da Merenda Escolar PNAE- Creche/Pré-escola; 12 306 1025 2041 Manutenção do PNAE – Quilombola; 3.3.90.30 99 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO**

Cordialmente,


Secretária de Finanças

A
Secretaria de Educação do Município Diamante/PB
NESTA

ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A licitante Ana Texeira de Araujo, inscrito no CPF/CNPJ nº 034.637.144-93, DECLARA, nos termos do art. 63, I da Lei nº 14.133/2021 que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei. Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Diamante-PB, 13 de Março de 2025.


(LICITANTE – CNPJ/CPF)

PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar

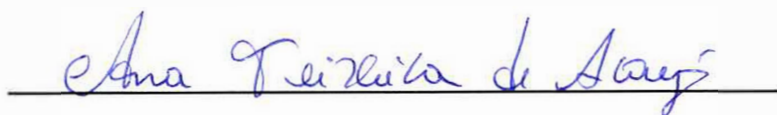
ANEXO

Declaração de produção própria (Credenciamento nº002/2025)

Eu, **Ana Teixeira de Araújo** CPF nº 034.637.144-93 e CAF física nº. PB022004.01.001200124CAF residente na rua Prefeito Dionizio Mangueira Diniz, 121, centro, município de **Diamante-PB** declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar –PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Produto(s) ofertado(s): arroz vermelho, batata doce, coentro, feijão macassar, jerimum, manga, e tomate.

Diamante, 13 de Março de 2025.



Assinatura do(a) Agricultor(a) Familiar



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
08.942.229/0001-57
Secretaria da Fazenda

79

Impressão

11/02/2025 10:42:24

Emitido por:

damiana.luana

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão

0003502025

11/02/2025

Data da emissão

Nº de Controle de Autenticação

897.702.347.231



IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CNPJ/CPF 034.637.144-93	Inscrição Municipal 0198022839	Nome do Contribuinte ANA TEIXEIRA DE ARAUJO		
Razão Social				
Endereço PREF DIONISIO MANGUEIRA DINIZ		Número 121	Complemento	
Bairro CENTRO	CEP 58.994-000	Cidade DIAMANTE		UF PB
Loteamento:				

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Município.

OBSERVAÇÕES

Certidão válida ate 12/04/2025

08.942.229/0001-57
Prefeitura Municipal de Diamante
Rua Possidônio da Costa, 881
Diamante - PB
CEP: 58994-000



CERTIDÃO

CÓDIGO: **FBD9.D89D.F61C.CB39**

Emitida no dia 11/02/2025 às 14:44:29

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **034.637.144-93**

R.G. : **03463714493 - SSD/PB**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

**Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ANA TEIXEIRA DE ARAUJO
CPF: 034.637.144-93

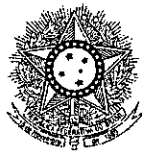
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 06:36:55 do dia 21/02/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/08/2025.

Código de controle da certidão: **957D.1B8E.6ED4.A870**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANA TEIXEIRA DE ARAUJO

CPF: 034.637.144-93

Certidão nº: 7871757/2025

Expedição: 11/02/2025, às 12:16:40

Validade: 10/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANA TEIXEIRA DE ARAUJO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **034.637.144-93**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

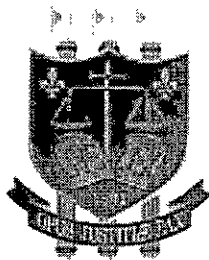
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos criminais ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CPF: 034.637.144-93

Nome: ANA TEIXEIRA DE ARAÚJO

Nacionalidade: BRASILEIRO

Estado civil: SOLTEIRO

Documento de identificação: REGISTRO GERAL 03463714493 SESDS PB

Data de nascimento: 08/03/1969

Nome da mãe: MARIA BASILIO DE ARAÚJO

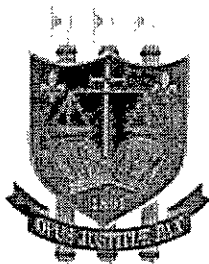
Nome do pai: JOÃO TEXEIRA DE ARAUJO

Certidão emitida às 10:36 de 21/02/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM, SEEU.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **vt7+dsXm**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos cíveis ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CPF: 034.637.144-93

Nome: ANA TEIXEIRA DE ARAUJO

Nacionalidade: BRASILEIRO

Estado civil: SOLTEIRO

Documento de identificação: REGISTRO GERAL 03463714493 SESDS PB

Data de nascimento: 08/03/1969

Nome da mãe: MARIA BASILIO DE ARAÚJO

Nome do pai: JOAO TEXEIRA DE ARAUJO

Certidão emitida às 10:51 de 21/02/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **ybvU.nujU**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (21/02/2025 às 09:13) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 034.637.144-93.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 67B8.6E03.ECE2.9035 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO FEDERAL
Estado da Paraíba
Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

Nome / Name
ANA TEIXEIRA DE ARAÚJO

Nome social / Social Name

Registro Geral - CPF / Personal Number
034.637.144-93

Data de Nascimento / Date of Birth
08/03/1969

Naturalidade / Place of Birth
DIAMANTE-PB

Sexo / Sex
F

Nacionalidade / Nationality
BRA

Validade / Expiry
04/04/2034

Filiação / Filiation
JOÃO TEIXEIRA DE ARAÚJO
MARIA BASÍLIO DE ARAÚJO

Órgão Expedidor / Card Issuer
**Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social-
 SEDS-PB**

Local / Place of Issue
JOÃO PESSOA / PB

Emissão / Issue
04/04/2024

Assinatura do Expedidor / Card Issuer Signature
Ana Pereira Furtado
 Ana Pereira Furtado
 Chefe do Núcleo de Ident. Civil e Criminal

Assinatura do Titular / Cardholder's Signature
Ana Teixeira de Araújo

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

Classificação: MTE - COMERCIAL DEL. REL. ATERROAM. Tipo de Fornecimento: MONOFASICO
COMERCIAL / OUTROS SERVIÇOS E OUTRAS ATIVIDADES

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Disp.: 220 Lim. mín.: 200 Lim. máx.: 231

ANA TEIXEIRA DE ARAUJO

RUA PREF. LUIZINHO MANGUEIRA LINDO, 121 - CENTRO
DIAMANTE / PB CEP: 58394-000 (AG: 154)
ROTEIRO 7 - 155 - 315 - 590

CPF/CNPJ/RARH: 034.993.824-93

CÓDIGO DO CLIENTE

5/373646-9

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO

00008335512

REF: MÊS / ANO

Jan / 2025

VENCIMENTO

20/01/2025

TOTAL A PAGAR

R\$ 299,77



NOTA FISCAL Nº 048875056 - SÉRIE 001
DATA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO: 13/01/25
Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/inf3e/consulta>

Chave de Acesso:
2525.0109.0951.0200.014.0000.1045.0750.58394000.0272

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
Pendente de autorização

- Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref: 11/2024) R\$ 105,85

Datas de Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº Dias	Próxima Leitura
	12/12/24	13/01/25	32	12/02/2025

ITENS DA FATURA	Unid.	Quant.	Preço unit. c/tributos (R\$)	Valor Total (R\$)	PIS/ Cofins (R\$)	Base Calc. ICMS (R\$)	Aliq. ICMS (%)	ICMS (R\$)	Tarifa unit. (R\$)
Consumo em kWh	KWH	346	0,762990	270,89	13,17	270,89	20	54,17	0,588270
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS									
CONTRIBUIÇÃO ILUM.PUBLICA				22,64	0,00	0,00	0	0,00	
JUROS DE MORA 12/2024				0,70	0,00	0,00	0	0,00	
MULTA 12/2024				5,24	0,00	0,00	0	0,00	
ATUALIZAÇÃO MONETARIA 12/2024				0,25	0,00	0,00	0	0,00	

TOTAL:				13,17	270,89	54,17
CONSUMO / kWh	CONSUMO FATURADO			Nº DIAS FAT		
	Jan/25	Dez/24	Nov/24	Out/24	Set/24	Ago/24
	346	311	296	331	292	262
	30	30	30	30	30	30
TOTAL:				13,17	270,89	54,17
Tributo				Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
PIS/PASEP				216,71	1,0845	2,36
COFINS				216,71	4,9956	10,82
ICMS				270,89	20,0000	54,17

RESERVADO AO FISCO

Art. 13, inciso VII do RICMS/PB - 1997
EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
Pendente de autorização

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
00008335512	KWH	Total	33416	33762	1	346

Situação de Débitos

P. J. Teixeira
E. C. Moreira
Teixeira



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE POLÍTICA AGRÍCOLA
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

CAF-PRONAF - DOCUMENTO DE ACESSO AO PRONAF

Nº CAF: PB022024.01.001200124CAF

Data da inscrição: 29/02/2024

Situação: Válido

Data de validade: 01/03/2026

Nome: ANA TEIXEIRA DE ARAUJO

CPF: 034.637.144-93

Enquadramento B

Emissão: 29/02/2024

Informações da Unidade Familiar de Produção Agrária:

Área do Imóvel Explorado: 35.00ha

Condição de Posse e uso da terra: Parceiro/meeiro

Área Total do Estabelecimento: 35.00ha

Condição de Posse e uso da terra (Imóvel Principal): Parceiro/meeiro

Atividades declaradas: Grãos, Grãos

Nº de membros que trabalham na UFPA: 1

Nº de pessoas contratadas na UFPA: 0

Renda do Estabelecimento: R\$ 1.600,00

Renda Fora do Estabelecimento: R\$ 0,00

Renda Total: R\$ 1.600,00

Endereço: SÍTIO VARZEA DA EMA SÍTIO 0

Município/UF: Diamante/PB

Composição UFPA:

Nome	CPF
ANA TEIXEIRA DE ARAUJO	034.637.144-93

Responsável pela Inscrição no CAF:

Entidade: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE DIAMANTE

CNPJ: 24.509.127/0001-07

Cadastrador: ANA PAULA VARELO MIGUEL

CPF: 090.148.634-54

Responsável pela Atualização do CAF:

Entidade: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE DIAMANTE

CNPJ: 24.509.127/0001-07

Cadastrador: ANA PAULA VARELO MIGUEL

CPF: 090.148.634-54

Data de emissão do documento: 29/02/2024 10:16:45

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.440.781 2ª via DATA DE EXPEDIÇÃO 05 MAR 1996

NOME ANA TEIXEIRA DE ARAÚJO

FILIAÇÃO João Teixeira de Araújo
Maria Basilio de Araújo

NATURALIDADE Diamante-PB DATA DE NASCIMENTO 08.03.1969

Cert. Nasc. 2.464, Fls. 153, Liv. A-4,

DOC ORIGEM Cart. Diamante-PB

CPF

João Pessoa - PB

ASSINATURA DO DIRETOR

116 DE 29/08/83

Dir. Deptº de Identificação

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome ANA TEIXEIRA DE ARAÚJO

Nº de Inscrição 034637144-93 Data de Nascimento 08/03/69

Barcode

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAIBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

P.900

Assinatura

ANA TEIXEIRA DE ARAÚJO

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em 18/03/98

CARTEIRA DE IDENTIDADE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ Nº 08.942.229/0001-57
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 107, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Empregados Públicos para condução de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Diamante/PB à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE-PB, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a determinação da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR em cumprimento ao disposto no Art. 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 05 de fevereiro de 2025, os empregados públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito da Prefeitura Municipal de Diamante/PB, conforme indicado na presente Portaria.

§ 1º. Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

- I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: **FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO**
- II. SUPLENTE DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO: **DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR**
- III. PREGOEIRO: **JHONNATA WINDSON CUNHA GUEDES**
- IV. PREGOEIRO SUBSTITUTO: **FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO**
- V. EQUIPE DE APOIO: a) **DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR**
b) **MARIA DE ALACOQUE JUVITO MANGUEIRA**

§ 2º. Conforme preconiza o art. 8º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º item V deste artigo, constituirão, sob a



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ Nº 08.942.229/0001-57
GABINETE DO PREFEITO

presidência do agente público designado no item I do mesmo inciso, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

Art. 2º. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. As disposições desta Portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratações amparadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

Art. 3º. DESIGNAR, FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO como Autoridade Competente na modalidade de dispensa eletrônica, nos moldes do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

Parágrafo Único: DESIGNAR excepcionalmente nas situações de afastamento, licença e demais ausências, DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR como suplente da autoridade competente citada no caput deste artigo.

Art. 4º. DESIGNAR, FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO como Autoridade Competente nas demais modalidades de processos licitatórios nos termos da Lei nº 14.133/2021;

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo validade até 31 de dezembro de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Diamante-PB, 05 de fevereiro de 2025.


HERMES MANGUEIRA DINIZ FILHO
Prefeito Constitucional



BOLETIM OFICIAL



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE

05 de fevereiro de 2025

Criado pela Lei 01274 de 24 setembro de 1974

Edição Especial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ Nº 08.942.229/0001-57
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ Nº 08.942.229/0001-57
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 107, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Empregados Públicos para condução de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Diamante/PB à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE-PB, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a determinação da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR em cumprimento ao disposto no Art. 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 05 de fevereiro de 2025, os empregados públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito da Prefeitura Municipal de Diamante/PB, conforme indicado na presente Portaria.

§ 1º. Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

- I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO
- II. SUPLENTE DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO: DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR
- III. PREGOEIRO: JHONNATA WINDSON CUNHA GUEDES
- IV. PREGOEIRO SUBSTITUTO: FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO
- V. EQUIPE DE APOIO: a) DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR
b) MARIA DE ALACOQUE JUVITO MANGUEIRA

§ 2º. Conforme preconiza o art. 8º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º item V deste artigo, constituirão, sob a

presidência do agente público designado no item I do mesmo inciso, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

Art. 2º. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. As disposições desta Portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratações amparadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

Art. 3º. DESIGNAR, FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO como Autoridade Competente na modalidade de dispensa eletrônica, nos moldes do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

Parágrafo Único: DESIGNAR excepcionalmente nas situações de afastamento, licença e demais ausências, DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR como suplente da autoridade competente citada no caput deste artigo.

Art. 4º. DESIGNAR, FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO como Autoridade Competente nas demais modalidades de processos licitatórios nos termos da Lei nº 14.133/2021;

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo validade até 31 de dezembro de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Diamante-PB, 05 de fevereiro de 2025.

Hermes Mangueira Diniz Filho
HERMES MANGUEIRA DINIZ FILHO
Prefeito Constitucional



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 19/05/2025 às 10:52:33 foi protocolizado o documento sob o Nº 64325/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Diamante, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Francisco Jeanio Pereira Franco.

Número do Contrato: 000000962025

Data da Publicação: 11/04/2025

Data da Assinatura: 20/03/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 11.175,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, para alunos da rede municipal de Ensino do município de Diamante/PB

Contratado (Nome): Ana Teixeira de Araujo

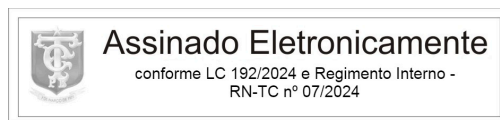
Contratado (CPF): 034.637.144-93

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 7

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	604cff122fe57b1b2fcd61f2c92ad886
Comprovações de regularidade da contratada	Sim	1e9594dc07a24b074a8f9a30ad5df
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	123122bc40a32a70bca70e5b8b6c2c59
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	e78fd65f7cb067f7b1d85700f6a92675
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	9051fb7ff07f40209f0d2595ee29151e
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	9051fb7ff07f40209f0d2595ee29151e
Designação do gestor do contrato	Sim	9051fb7ff07f40209f0d2595ee29151e

João Pessoa, 19 de Maio de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

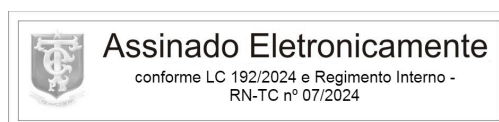
**Documento:** 27968/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Diamante**Exercício:** 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 19/05/2025 às 10:52h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 64325/25 ao Documento 27968/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 27968/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	63 - 68	e78fd65f7cb067f7b1d85700f6a92675
Designação da fiscalização técnica do contrato	69 - 71	9051fb7ff07f40209f0d2595ee29151e
Comprovante de publicidade	72	604cff122fe57b1b2fcd61f2c92ad886
Designação do gestor do contrato	73 - 75	9051fb7ff07f40209f0d2595ee29151e
Comprovação da existência de dotação orçamentária	76	123122bc40a32a70bca70e5b8b6c2c59
Comprovantes de regularidade da contratada	77 - 89	1e9594dc07a24b074a8fadf9a30ad5df
Designação do fiscal administrativo do contrato	90 - 92	9051fb7ff07f40209f0d2595ee29151e
RECIBO PROTOCOLO	93	9e95a843358c023d3d081517237329e0

João Pessoa, 19 de Maio de 2025**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS Nº
/2025

Contrato de fornecimento de gêneros alimentícios que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Diamante e **DIOGIVAN MARQUES DE SOUZA, CPF: 630.489.654-91.**

O MUNICÍPIO DE DIAMANTE, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único sediado a Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro – Diamante – PB, inscrita no CNPJ nº 08.942.229/0001-57, representada neste ato pelo prefeito municipal o Sr. Hermes Mangueira Diniz Filho, com CPF nº 930.974.174-00, doravante denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a pessoa física **DIOGIVAN MARQUES DE SOUZA, CPF: 630.489.654-91, situada no sitio Antas, Zona Rural, município de Diamante-PB, com o N° CAF: PB022024.01.001132656CAF**, doravante denominado apenas **CONTRATADA**, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo nominado processo e que se rege pela Lei Federal nº 14.133 e tendo em vista o que consta no CREDENCIAMENTO 002/2025, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam e segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para alunos da rede municipal de Ensino do município de Diamante/PB.

1.2 As aquisições obedecerão ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições do Credenciamento nº 002/2025, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela Contratada e dirigida a Contratante, contendo os valores dos produtos, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

MARIA NORMANEIDE				
PRODUTO	UND	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
Acerola	KG	1.000	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00
Alface	KG	150	R\$ 15,00	R\$ 2.250,00
Batata doce	KG	150	R\$ 4,50	R\$ 675,00
Cebolinha	KG	100	R\$ 10,50	R\$ 1.050,00
Coentro	KG	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
Goiaba	KG	500	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
Macaxeira	KG	200	R\$ 5,50	R\$ 1.100,00
Mamão	KG	400	R\$ 4,00	R\$ 1.600,00
Manga	KG	400	R\$ 4,50	R\$ 1.800,00
Melancia	KG	400	R\$ 3,00	R\$ 1.200,00
Pimentão	KG	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
Tomate	KG	200	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. A presente contratação tem o valor estimado global de **R\$: 27.475,00 (vinte e sete mil quatrocentos e setenta cinco reais);**

2.2 A mencionada quantia é apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao CONTRATADO.

2.3 É facultado a CONTRATANTE o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação atualizado, nas mesmas condições propostas (art. 130, c/c arts 131, parágrafo único, e 132, da Lei nº 14.133/2021).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

3.1 A Contratada deverá fornecer os produtos de acordo com as cláusulas contratuais, as especificações e recomendações do CREDENCIAMENTO 002/2025, de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Contratante, até que seja atingida a quantidade total adquirida, em atendimento às requisições escritas expedidas pela Prefeitura do Município de Diamante-PB.

3.2 Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida autorização por escrito da Prefeitura Municipal de Diamante-PB.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO

4.1 O preço proposto será fixo e irrevogável.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será em até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento dos produtos e atesto da Nota Fiscal, pelo setor competente.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, tendo prazo de duração até 31 de dezembro de 2025, a partir da data da assinatura deste, sem interrupção, podendo ser prorrogado por aditivo conforme acordo das partes (art. 130, c/c arts 131, parágrafo único, e 132, da Lei nº 14.133/2021).

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.070 Secretaria de Educação; 02.060 Secretaria de Agricultura; 12 306 1025 2030 Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental – PNAE; 12 306 1025 2031 Manutenção da Merenda Escolar PNAE- Creche/Pré-escola; 12 306 1025 2041 Manutenção do PNAE – Quilombola; 3.3.90.30 99 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

8.1 Fornecer os produtos objeto deste edital de acordo com as necessidades da Contratante, até que seja atingida a quantidade total adquirida, em atendimento às requisições escritas expedidas pela Prefeitura do Município de Diamante-PB.

8.2 Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida autorização por escrito da Prefeitura Municipal de Diamante-PB.

8.3 Vencendo-se a documentação relativa à Regularidade Fiscal, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.

8.4 A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual a mercadoria se refere.

8.5 Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.

9. CLÁUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

9.2 Preencher as requisições com as quantidades fornecidas, por assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor.

9.3 Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- DAS PENALIDADES

10.1 Sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, poderá a CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA, garantindo prévia defesa, as seguintes penalidades:

1) Advertência

2) Multa

3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal

4) Caso o pagamento não seja efetuado no prazo previsto no contrato, a Administração estará sujeita a multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor total da Fatura

5) O atraso injustificado na entrega do material, sujeitará o contratado a multa no valor de 5% (cinco por cento) no valor da parcela.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 113, incisos de I à IX e §2º, INC, I à V, da Lei nº 14.133/2021, sem que caiba a contratado direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 137, da Lei nº 14.133/2021).

11.2 Pelo não cumprimento das obrigações previstas no Processo citado, pela CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá rescindir este Contrato, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou extrajudicial e do pagamento de qualquer indenização.

11.3 O não cumprimento, o cumprimento irregular ou lento, a paralisação ou atraso injustificado dos serviços;

11.4 A subcontratação total ou parcial, exceto se admite no Processo, obtida prévia autorização escrita da CONTRATANTE;

11.5 O cometimento reiterado de faltas no seu fornecimento constatada pela CONTRATANTE.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

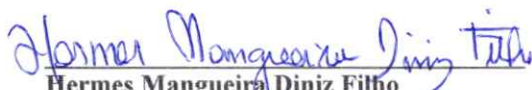
12.CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

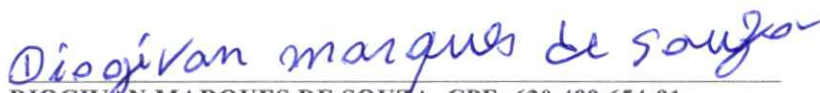
12.1 Este instrumento poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, respeitadas as disposições legais.

13.CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO DE ELEIÇÃO DO CONTRATO

13.1 As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Itaporanga/PB para dirimir quaisquer dúvidas de questões que não possam ser resolvidas amigavelmente, abdicando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Diamante PB, 20 de março de 2025.


Hermes Mangueira Diniz Filho
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


DIOGIVAN MARQUES DE SOUZA, CPF: 630.489.654-91
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

CPF:

CPF:



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

EXTRATO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB
CREDENCIAMENTO 002/2025

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do Município de Diamante-PB.

RECURSOS - ordinário/programas e outros.

LICITANTE VENCEDOR: DIOGIVAN MARQUES DE SOUZA, CPF: 630.489.654-91, situada no sítio Antas, Zona Rural, município de Diamante-PB.

VALOR GLOBAL DO R\$ R\$: 27.475,00 (vinte e sete mil quatrocentos e setenta cinco reais);

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGÊNCIA: 20/03/2025 à 31/12/2025.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

ORDEM DE FORNECIMENTO

CREDENCIAMENTO 002/2025

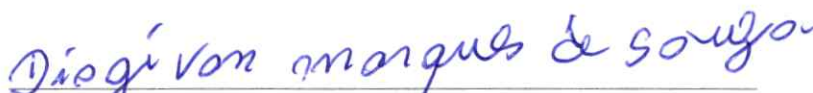
Pelo presente, fica **AUTORIZADA** o Sr. **DIOGIVAN MARQUES DE SOUZA**, CPF: 630.489.654-91, situada no sítio Antas, Zona Rural, município de Diamante-PB, classificada na cotação de preços objeto da licitação na modalidade **CREDENCIAMENTO 002/2025** para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do Município de Diamante-PB.

Portanto fica **NOTIFICADO E AUTORIZADO** a executar o fornecimento atendendo ao objeto deste certame, conforme condições estabelecidas no contrato firmado.

Diamante-PB, 20 de março de 2025.


Hermes Manguiera Diniz Filho
PREFEITO MUNICIPAL

Recebi em ____/____/____


DIOGIVAN MARQUES DE SOUZA, CPF: 630.489.654-91



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ Nº 08.942.229/0001-57
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 107, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Empregados Públicos para condução de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Diamante/PB à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE-PB, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a determinação da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR em cumprimento ao disposto no Art. 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 05 de fevereiro de 2025, os empregados públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito da Prefeitura Municipal de Diamante/PB, conforme indicado na presente Portaria.

§ 1º. Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

- I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: **FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO**
- II. SUPLENTE DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO: **DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR**
- III. PREGOEIRO: **JHONNATA WINDSON CUNHA GUEDES**
- IV. PREGOEIRO SUBSTITUTO: **FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO**
- V. EQUIPE DE APOIO: a) **DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR**
b) **MARIA DE ALACOQUE JUVITO MANGUEIRA**

§ 2º. Conforme preconiza o art. 8º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º item V deste artigo, constituirão, sob a



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ Nº 08.942.229/0001-57
GABINETE DO PREFEITO

presidência do agente público designado no item I do mesmo inciso, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

Art. 2º. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. As disposições desta Portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratações amparadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

Art. 3º. **DESIGNAR, FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO** como Autoridade Competente na modalidade de dispensa eletrônica, nos moldes do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

Parágrafo Único: **DESIGNAR** excepcionalmente nas situações de afastamento, licença e demais ausências, **DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR** como suplente da autoridade competente citada no caput deste artigo.

Art. 4º. **DESIGNAR, FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO** como Autoridade Competente nas demais modalidades de processos licitatórios nos termos da Lei nº 14.133/2021;

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo validade até 31 de dezembro de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Diamante-PB, 05 de fevereiro de 2025.


HERMES MANGUEIRA DINIZ FILHO
Prefeito Constitucional



BOLETIM OFICIAL



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE

05 de fevereiro de 2025

Criado pela Lei 01274 de 24 setembro de 1974

Edição Especial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ Nº 08.942.229/0001-57
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ Nº 08.942.229/0001-57
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 107, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Empregados Públicos para condução de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Diamante/PB à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE-PB, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a determinação da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR em cumprimento ao disposto no Art. 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 05 de fevereiro de 2025, os empregados públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito da Prefeitura Municipal de Diamante/PB, conforme indicado na presente Portaria.

§ 1º. Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

- I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO
- II. SUPLENTE DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO: DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR
- III. PREGOEIRO: JHONNATA WINDSON CUNHA GUEDES
- IV. PREGOEIRO SUBSTITUTO: FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO
- V. EQUIPE DE APOIO: a) DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR
b) MARIA DE ALACOQUE JUVITO MANGUEIRA

§ 2º. Conforme preconiza o art. 8º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º item V deste artigo, constituirão, sob a

presidência do agente público designado no item I do mesmo inciso, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

Art. 2º. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. As disposições desta Portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratações amparadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

Art. 3º. DESIGNAR, FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO como Autoridade Competente na modalidade de dispensa eletrônica, nos moldes do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

Parágrafo Único: DESIGNAR excepcionalmente nas situações de afastamento, licença e demais ausências, DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR como suplente da autoridade competente citada no caput deste artigo.

Art. 4º. DESIGNAR, FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO como Autoridade Competente nas demais modalidades de processos licitatórios nos termos da Lei nº 14.133/2021;

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo validade até 31 de dezembro de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Diamante-PB, 05 de fevereiro de 2025.

Hermes Mangueira Diniz Filho
HERMES MANGUEIRA DINIZ FILHO
Prefeito Constitucional



BOLETIM OFICIAL



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE

11 de abril de 2025

Criado pela Lei 01274 de 24 setembro de 1974

Edição Especial

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB CREDENCIAMENTO 002/2025

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar — PNAE do Município de Diamante-PB.

RECURSOS - ordinário/programas e outros.

LICITANTE VENCEDOR: DIOGIVAN MARQUES DE SOUZA, CPF: 630.489.654-91, situada no sítio Antas, Zona Rural, município de Diamante-PB.

VALOR GLOBAL DO R\$ R\$: 27.475,00 (vinte e sete mil quatrocentos e setenta cinco reais);

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 20/03/2025 à 31/12/2025



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ Nº 08.942.229/0001-57
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 107, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Empregados Públicos para condução de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Diamante/PB à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE-PB, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a determinação da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR em cumprimento ao disposto no Art. 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 05 de fevereiro de 2025, os empregados públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito da Prefeitura Municipal de Diamante/PB, conforme indicado na presente Portaria.

§ 1º. Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

- I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: **FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO**
- II. SUPLENTE DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO: **DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR**
- III. PREGOEIRO: **JHONNATA WINDSON CUNHA GUEDES**
- IV. PREGOEIRO SUBSTITUTO: **FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO**
- V. EQUIPE DE APOIO: a) **DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR**
b) **MARIA DE ALACOQUE JUVITO MANGUEIRA**

§ 2º. Conforme preconiza o art. 8º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º item V deste artigo, constituirão, sob a



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ Nº 08.942.229/0001-57
GABINETE DO PREFEITO

presidência do agente público designado no item I do mesmo inciso, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

Art. 2º. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. As disposições desta Portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratações amparadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

Art. 3º. **DESIGNAR, FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO** como Autoridade Competente na modalidade de dispensa eletrônica, nos moldes do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

Parágrafo Único: **DESIGNAR** excepcionalmente nas situações de afastamento, licença e demais ausências, **DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR** como suplente da autoridade competente citada no caput deste artigo.

Art. 4º. **DESIGNAR, FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO** como Autoridade Competente nas demais modalidades de processos licitatórios nos termos da Lei nº 14.133/2021;

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo validade até 31 de dezembro de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Diamante-PB, 05 de fevereiro de 2025.


HERMES MANGUEIRA DINIZ FILHO
Prefeito Constitucional



BOLETIM OFICIAL



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE

05 de fevereiro de 2025

Criado pela Lei 01274 de 24 setembro de 1974

Edição Especial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ Nº 08.942.229/0001-57
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ Nº 08.942.229/0001-57
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 107, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Empregados Públicos para condução de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Diamante/PB à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE-PB, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a determinação da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR em cumprimento ao disposto no Art. 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 05 de fevereiro de 2025, os empregados públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito da Prefeitura Municipal de Diamante/PB, conforme indicado na presente Portaria.

§ 1º. Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

- I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO
- II. SUPLENTE DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO: DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR
- III. PREGOEIRO: JHONNATA WINDSON CUNHA GUEDES
- IV. PREGOEIRO SUBSTITUTO: FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO
- V. EQUIPE DE APOIO: a) DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR
b) MARIA DE ALACOQUE JUVITO MANGUEIRA

§ 2º. Conforme preconiza o art. 8º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º item V deste artigo, constituirão, sob a

presidência do agente público designado no item I do mesmo inciso, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

Art. 2º. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. As disposições desta Portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratações amparadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

Art. 3º. DESIGNAR, FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO como Autoridade Competente na modalidade de dispensa eletrônica, nos moldes do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

Parágrafo Único: DESIGNAR excepcionalmente nas situações de afastamento, licença e demais ausências, DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR como suplente da autoridade competente citada no caput deste artigo.

Art. 4º. DESIGNAR, FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO como Autoridade Competente nas demais modalidades de processos licitatórios nos termos da Lei nº 14.133/2021;

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo validade até 31 de dezembro de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Diamante-PB, 05 de fevereiro de 2025.

Hermes Mangueira Diniz Filho
HERMES MANGUEIRA DINIZ FILHO
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

CNPJ nº 08.942.229/0001-57

SETOR DE CONTABILIDADE

Em, 05 de fevereiro de 2025.

Senhor secretário,

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Diamante - PB, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária: **02.070 Secretaria de Educacao; 02.060 Secretaria de Agricultura; 12 306 1025 2030 Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental – PNAE; 12 306 1025 2031 Manutenção da Merenda Escolar PNAE- Creche/Pré-escola; 12 306 1025 2041 Manutenção do PNAE – Quilombola; 3.3.90.30 99 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO**

Cordialmente,

Isabella Karla de O. M. Diniz
Secretária de Finanças

A

Secretaria de Educação do Município Diamante/PB

NESTA

ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

O licitante Diogivan Marques de Souza, inscrito no CPF/CNPJ nº 630.489.654-91, DECLARA, nos termos do art. 63, I da Lei nº 14.133/2021 que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei. Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob penado art. 299 do Código Penal.

Diamante-PB, 13 de Março de 2025.


(LICITANTE – CNPJ/CPF)

PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar

ANEXO

Declaração de produção própria (Credenciamento nº002/2025)

Eu, **Diogivan Marques de Souza** CPF nº 630.489.654-91 e CAF física nº. PB022024.01.001132656CAF residente no sítio Antas, município de **Diamante-PB** declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Produto(s) ofertado(s): Acerola, alface, banana prata, batata doce, cebolinha, coentro, goiaba, macaxeira, melancia, mamão, manga, pimentão e tomate.

Diamante, 13 de Março de 2025.



Assinatura do(a) Agricultor(a) Familiar



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
08.942.229/0001-57
Secretaria da Fazenda

Impressão

13/03/2025 11:12:15

Emitido por:

damiana.luana

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão

0004372025

13/03/2025

Data da emissão

Nº de Controle de Autenticação

897.889.347.200



IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

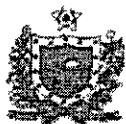
CNPJ/CPF 630.489.654-91	Inscrição Municipal 0049082020	Nome do Contribuinte DIOGIVAN MARQUES DE SOUZA		
Razão Social				
Endereço SITIO ANTAS		Número	Complemento	
Bairro ZONA RURAL	CEP 58.994-000	Cidade DIAMANTE		UF PB
Loteamento:				

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Município.

OBSERVAÇÕES

Certidão válida ate 12/05/2025

Nivea Ellen Silva Santos
Agente fiscal de tributos
CPF 122.461.124 02



CERTIDÃO

CÓDIGO: 051C.E681.8FB6.A2FD

Emitida no dia 13/03/2025 às 10:34:25

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 630.489.654-91

R.G. : 3562643 - SSP/PB

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

**Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DIOGIVAN MARQUES DE SOUZA
CPF: 630.489.654-91

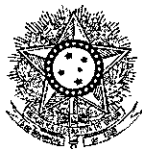
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:28:35 do dia 13/03/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/09/2025.

Código de controle da certidão: **FCD3.F4D9.33F0.6025**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DIOGIVAN MARQUES DE SOUZA

CPF: 630.489.654-91

Certidão nº: 14843455/2025

Expedição: 13/03/2025, às 10:36:28

Validade: 09/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DIOGIVAN MARQUES DE SOUZA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **630.489.654-91**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos criminais ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CPF: 630.489.654-91

Nome: DIOGIVAN MARQUES DE SOUZA

Nacionalidade: BRASILEIRO

Estado civil: CASADO

Documento de identificação: REGISTRO GERAL 3562643 SSP PB

Data de nascimento: 13/07/1968

Nome da mãe: MARIA DE LOURDES MARQUES DE SOUZA

Nome do pai: JOÃO FERRAZ DE SOUZA

Certidão emitida às 10:42 de 13/03/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM, SEEU.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **pGWd.qDgj**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos cíveis ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CPF: 630.489.654-91

Nome: DIOGIVAN MARQUES DE SOUZA

Nacionalidade: BRASILEIRO

Estado civil: CASADO

Documento de identificação: REGISTRO GERAL 3562643 SSP PB

Data de nascimento: 13/07/1968

Nome da mãe: MARIA DE LOURDES MARQUES DE SOUZA

Nome do pai: JOÃO FERRAZ DE SOUZA

Certidão emitida às 10:42 de 13/03/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **qIEdEx/S**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (13/03/2025 às 10:47) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 630.489.654-91.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 67D2.E1D5.38BD.B621 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: **DIOGIVAN MARQUES DE SOUZA**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR: UF
3562643-3 SPF PE

CPF: **630.489.654-91** DATA NASCIMENTO: **13/07/1968**

FILIAÇÃO: **JOAO FERAZ DE SOUZA**
MARIA DE LOURDES
MARQUES DE SOUZA

PERMISSÃO: ACC CATI HABL. AB

VALIDADE: **11/05/2027** 1ª HABILITACAO: **28/12/2005**

Nº REGISTRO: **07580085E0**

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: *Diogivan Marques de Souza*

LOCAL: **PRINCESA ISABEL, PE** DATA EMISSAO: **25/05/2022**

ASSINATURA DO EMISSOR: *[Assinatura]*

28705242530
EB045094926

PARAIBA

PROIBIDO PLASTIFICAR

2157913001

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
630.489.654-91

Nome
DIOGIVAN MARQUES DE SOUZA

Nascimento
13/07/1968

VALIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICACAO

 Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo Coordenação-Geral do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar  Data da Ativação: 01/02/2024 Validade: 01/02/2026 Nome: MARIA DA CONCEICAO SILVA MARQUES Identidade: 2185904 CPF: 747.227.434-87 Nº CAF: PB022024.01.001132656CAF UF/Município da residência: PB/Boa Ventura Assinatura	Apresente este documento para participação nas ações, programas e políticas públicas. Entidade Emissora: EMPRESA PARAIBANA DE PESQUISA, EXTENSÃO RURAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Telefone: Data de emissão: 01/02/2024  Base Legal: Lei nº 11.326/2006 / Decreto nº 9.064/2017
--	--

 Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo Coordenação-Geral do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar  Data da Ativação: 01/02/2024 Validade: 01/02/2026 Nome: DIOGIVAN MARQUES DE SOUZA Identidade: CPF: 630.489.654-91 Nº CAF: PB022024.01.001132656CAF UF/Município da residência: PB/Boa Ventura Assinatura	Apresente este documento para participação nas ações, programas e políticas públicas. Entidade Emissora: EMPRESA PARAIBANA DE PESQUISA, EXTENSÃO RURAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Telefone: Data de emissão: 01/02/2024  Base Legal: Lei nº 11.326/2006 / Decreto nº 9.064/2017
---	--



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA
Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo - SAF
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar



EXTRATO COMPLETO DA UNIDADE FAMILIAR DE PRODUÇÃO AGRÁRIA - CAF

Informações

Nº CAF PB022024.01.001132656CAF	Situação ATIVO
Data da Inscrição 01/02/2024	Data de Validade 01/02/2026
Categoria Demais agricultores familiares	



Endereço da UFPA

CEP 58.993-000	UF/Município PB - Boa Ventura	Logradouro SÍTIO ANTAS
Complemento CHARNECA	Número	Referência ENTRADA DO TRIAGULA ENTRADA PARA CURRAL VELHO

Composição Familiar da UFPA

* O nome do membro familiar destacado em negrito identifica o declarante da UFPA.

Nome	CPF	Relação de parentesco com Declarante	Data de Inclusão na UFPA
MARIA DA CONCEICAO SILVA MARQUES	747.227.434-87	Pessoa Responsável pela UFPA (declarante)	
DIOGIVAN MARQUES DE SOUZA	630.489.654-91	Cônjuge ou companheiro(a)	

Áreas da UFPA

Área	Und. de Medida	Tipo	Localização da Área	UF	Município	Responsável	Imóvel Principal
4,00	ha	Terra	Rural	PB	Boa Ventura	MARIA DA CONCEICAO SILVA MARQUES	Sim

Rendas da UFPA

Origem da Parcela do Rendimento	Tipo de Renda	Categoria Produto	Produto	Valor (R\$)
Gerada no Estabelecimento	Lavouras Temporárias	Grãos	Milho	1.200,00
Gerada no Estabelecimento	Lavouras Temporárias	Grãos	Felção	1.200,00
Gerada no Estabelecimento	Lavouras Temporárias	Outras Culturas e Produtos	Outras Lavouras Temporarias	3.000,00
Gerada no Estabelecimento	Produção Animal	Suínocultura Integrada	Suínocultura Integrada Carne	5.200,00
Gerada no Estabelecimento	Produção Animal	Avicultura Integrada	Avicultura Integrada Corte	1.800,00
Gerada fora do Estabelecimento	Rendas fora do estabelecimento	Benefícios Sociais	Programa Bolsa Família	7.200,00

Total de renda gerada no estabelecimento: 12.400,00
Total de renda gerada fora do estabelecimento: 7.200,00
Renda Auferida: 19.600,00

Responsável pela Inscrição no CAF:

Entidade: EMPRESA PARAIBANA DE PESQUISA, EXTENSAO RURAL E REGULARIZACAO FUNDIARIA - EMPAER	CNPJ: 33.820.785/0001-06
Cadastrador: MANOEL SOARES FILHO	CPF: 181.183.484-15

Responsável pela Atualização do CAF:

Cadastrador: MANOEL SOARES FILHO	CPF: 181.183.484-15
--	-------------------------------



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA
Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo – SAF
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar



Orientações

A inscrição no CAF tem validade de 2 (dois) anos a contar da sua ativação no CAFWeb.

Em nenhuma hipótese a validade da inscrição no CAF poderá ultrapassar o prazo de 2 (dois) anos, compreendendo, inclusive, eventuais períodos de suspensão da inscrição conforme descrito na Portaria vigente.

A renovação da inscrição no CAF será realizada mediante a apresentação da documentação obrigatória atualizada à entidade pública e privada credenciada no Sistema de Credenciamento das Entidades Públicas e Privadas da Rede CAF (CECAF).

Caso a renovação da inscrição no CAF não seja realizada após dois anos da data de ativação no sistema CAFWeb, a inscrição passará para a situação suspensa até que a renovação seja efetivada.

Data de emissão do documento: 01/02/2024 11:07

BANDEIRA - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETROMECÂNICA

Empresário: **LEONARDO MANGUEIRA DA SILVA**

CPF: **000.000.000-00**

Endereço: **Rua da Energia Elétrica, 123 - Jd. Primavera - São Paulo - SP**

CEP: **01234-567**

Telefone: **(11) 1234-5678**

CÓDIGO DO CLIENTE
5/4386786-0

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
00008793881

REF. MÊS / ANO
Mar / 2025

VENCIMENTO
19/03/2025

TOTAL A PAGAR
R\$ 114,14

QR CODE

NOTA FISCAL Nº 08511530 - SERIE 001
DATA EMISSÃO/ABRIL/INSTALAÇÃO: 12/03/25
Valor total: R\$ 114,14
Link: <https://portal.energia.gov.br/fiscalconsulta>

ENCARGO E INC. CONTINGÊNCIA
Pendente de autorização

Encargo de uso do Sistema de Cuidado ao (Ref. 11/2025) R\$ 0,00
Taxa de conexão para energia elétrica (Ref. 11/2025) R\$ 0,00

Datas de Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº Dias	Próxima Leitura
	11/02/25	12/03/25	29	09/04/2025

ITEMS DA FATURA	Unid.	Quant.	Preço unit. tributável (R\$)	Valor Total (R\$)	PIS/Pasep (R\$)	Cofins (R\$)	Base Calc. ICMS (R\$)	Aliq. ICMS (%)	ICMS (R\$)	Taxa unit. (R\$)
Consumo de Energia Elétrica	kWh	10	0,24400	2,44	0,36	0,74	2,44	20	0,49	0,00
Consumo de Energia Elétrica	kWh	20	0,47900	9,58	1,42	3,08	4,79	20	0,98	0,00
Consumo de Energia Elétrica	kWh	30	0,71800	21,54	2,13	4,52	7,18	20	1,47	0,00
Subtotal				33,56	5,01	10,74	14,41		2,94	
ENCARGOS E SERVIÇOS				80,58	1,87	38,52	20		4,24	
CONTRIBUIÇÃO DE EMPL. PÚBLICA				19,30	0,00	0,00	0		0,00	
JUROS DE MOROSIDADE				2,37	0,00	0,00	0		0,00	
JUROS DE MOROSIDADE				0,30	0,00	0,00	0		0,00	
MULTAS				2,64	0,00	0,00	0		0,00	
MULTAS				2,50	0,00	0,00	0		0,00	
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA GEN. X				1,22	0,00	0,00	0		0,00	
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA GEN. X				0,86	0,00	0,00	0		0,00	
Consumo Subtotal				28,04	0,00	0,00	0		0,00	

CONSUMO FATURADO		TOTAL	114,14	5,99	122,49	114,14
	Nº DIAS FAT					
MAR	175	12	12			
FEV	165	12	12			
JAN	142	12	12			
DEZ	115	12	12			
NOV	104	12	12			
OCT	102	12	12			

Contribuinte	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
PIS/PASEP	97,97	1,0045	1,00
COFINS	97,97	4,9950	4,89
ICMS	122,49	20,0000	24,49

RESERVADO AO FISCO
Art. 13, inciso III do RICMS/SP - 1927
EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
Pendente de autorização

Medidor	Grandezas	Postos Términos	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
ENERGIA ELÉTRICA	kWh	Toda	13135	13310	1	175

Situação de Débitos

CADASTRE SUA FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO UTILIZANDO O CÓDIGO: 00043867860
Esta NOTA FISCAL / CONTA DE ENERGIA fica disponível para consulta e pagamento a partir de 12/03/2025

ITAU PAGAR PREFERENCIALMENTE NO ITAU

34181.09289 68473.282934 85951.190009 8 10250000011414



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ Nº 08.942.229/0001-57
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 107, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Empregados Públicos para condução de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Diamante/PB à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE-PB, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a determinação da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR em cumprimento ao disposto no Art. 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 05 de fevereiro de 2025, os empregados públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito da Prefeitura Municipal de Diamante/PB, conforme indicado na presente Portaria.

§ 1º. Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

- I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: **FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO**
- II. SUPLENTE DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO: **DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR**
- III. PREGOEIRO: **JHONNATA WINDSON CUNHA GUEDES**
- IV. PREGOEIRO SUBSTITUTO: **FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO**
- V. EQUIPE DE APOIO: a) **DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR**
b) **MARIA DE ALACOQUE JUVITO MANGUEIRA**

§ 2º. Conforme preconiza o art. 8º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º item V deste artigo, constituirão, sob a



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ Nº 08.942.229/0001-57
GABINETE DO PREFEITO

presidência do agente público designado no item I do mesmo inciso, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

Art. 2º. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. As disposições desta Portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratações amparadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

Art. 3º. **DESIGNAR, FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO** como Autoridade Competente na modalidade de dispensa eletrônica, nos moldes do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

Parágrafo Único: **DESIGNAR** excepcionalmente nas situações de afastamento, licença e demais ausências, **DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR** como suplente da autoridade competente citada no caput deste artigo.

Art. 4º. **DESIGNAR, FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO** como Autoridade Competente nas demais modalidades de processos licitatórios nos termos da Lei nº 14.133/2021;

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo validade até 31 de dezembro de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Diamante-PB, 05 de fevereiro de 2025.


HERMES MANGUEIRA DINIZ FILHO
Prefeito Constitucional



BOLETIM OFICIAL



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE

05 de fevereiro de 2025

Criado pela Lei 01274 de 24 setembro de 1974

Edição Especial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ Nº 08.942.229/0001-57
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ Nº 08.942.229/0001-57
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 107, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Empregados Públicos para condução de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Diamante/PB à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE-PB, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a determinação da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR em cumprimento ao disposto no Art. 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 05 de fevereiro de 2025, os empregados públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito da Prefeitura Municipal de Diamante/PB, conforme indicado na presente Portaria.

§ 1º. Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

- I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO
- II. SUPLENTE DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO: DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR
- III. PREGOEIRO: JHONNATA WINDSON CUNHA GUEDES
- IV. PREGOEIRO SUBSTITUTO: FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO
- V. EQUIPE DE APOIO: a) DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR
b) MARIA DE ALACOQUE JUVITO MANGUEIRA

§ 2º. Conforme preconiza o art. 8º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º item V deste artigo, constituirão, sob a

presidência do agente público designado no item I do mesmo inciso, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

Art. 2º. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. As disposições desta Portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratações amparadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

Art. 3º. DESIGNAR, FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO como Autoridade Competente na modalidade de dispensa eletrônica, nos moldes do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

Parágrafo Único: DESIGNAR excepcionalmente nas situações de afastamento, licença e demais ausências, DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR como suplente da autoridade competente citada no caput deste artigo.

Art. 4º. DESIGNAR, FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO como Autoridade Competente nas demais modalidades de processos licitatórios nos termos da Lei nº 14.133/2021;

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo validade até 31 de dezembro de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Diamante-PB, 05 de fevereiro de 2025.

Hermes Mangueira Diniz Filho
HERMES MANGUEIRA DINIZ FILHO
Prefeito Constitucional



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 19/05/2025 às 10:54:04 foi protocolizado o documento sob o Nº 64331/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Diamante, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Francisco Jeanio Pereira Franco.

Número do Contrato: 000000972025

Data da Publicação: 11/04/2025

Data da Assinatura: 20/03/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 27.475,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, para alunos da rede municipal de Ensino do município de Diamante/PB

Contratado (Nome): Diogivan Marques de Souza

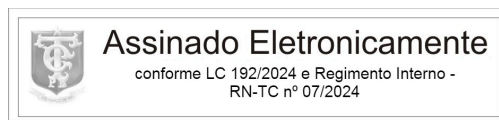
Contratado (CPF): 630.489.654-91

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 7

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	706113c3eed891117bf4d2d89c2aeae3
Comprovações de regularidade da contratada	Sim	3b2d615ae8f61061f801b847749dc77e
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	123122bc40a32a70bca70e5b8b6c2c59
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	36585601a6ccb8962e4f088dcb2d0a78
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	9051fb7ff07f40209f0d2595ee29151e
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	9051fb7ff07f40209f0d2595ee29151e
Designação do gestor do contrato	Sim	9051fb7ff07f40209f0d2595ee29151e

João Pessoa, 19 de Maio de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

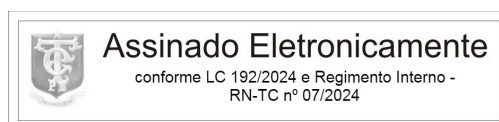
**Documento:** 27968/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Diamante**Exercício:** 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 19/05/2025 às 10:54h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 64331/25 ao Documento 27968/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 27968/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	95 - 100	36585601a6ccb8962e4f088dcb2d0a78
Designação da fiscalização técnica do contrato	101 - 103	9051fb7ff07f40209f0d2595ee29151e
Comprovante de publicidade	104	706113c3eed891117bf4d2d89c2aeae3
Designação do gestor do contrato	105 - 107	9051fb7ff07f40209f0d2595ee29151e
Comprovação da existência de dotação orçamentária	108	123122bc40a32a70bca70e5b8b6c2c59
Comprovantes de regularidade da contratada	109 - 122	3b2d615ae8f61061f801b847749dc77e
Designação do fiscal administrativo do contrato	123 - 125	9051fb7ff07f40209f0d2595ee29151e
RECIBO PROTOCOLO	126	ca42e4f10c9017c830ae1fde57dc1f3e

João Pessoa, 19 de Maio de 2025**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS Nº
_____/2025

Contrato de fornecimento de gêneros alimentícios que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Diamante e **GIOVANI DE SOUZA DINIZ, CPF: 118.012.004-32.**

O MUNICÍPIO DE DIAMANTE, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único sediado a Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro – Diamante – PB, inscrita no CNPJ nº 08.942.229/0001-57, representada neste ato pelo prefeito municipal o Sr. Hermes Mangueira Diniz Filho, com CPF nº 930.974.174-00, doravante denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a pessoa física **GIOVANI DE SOUZA DINIZ, CPF: 118.012.004-32, situado no Sítio Antas, Zona Rural do Município de Diamante – PB, com o N° CAF: PB112024.01.002311779CAF**, doravante denominado apenas **CONTRATADA**, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo nominado processo e que se rege pela Lei Federal nº 14.133 e tendo em vista o que consta no CREDENCIAMENTO 002/2025, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam e segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para alunos da rede municipal de Ensino do município de Diamante/PB.

1.2 As aquisições obedecerão ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições do Credenciamento nº 002/2025, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela Contratada e dirigida a Contratante, contendo os valores dos produtos, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

MARIA NORMANEIDE				
PRODUTO	UND	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
Alface	KG	150	15,00 R\$	R\$ 2.250,00
Banana prata	KG	1.000	7,50 R\$	R\$ 7.500,00
Batata doce	KG	100	4,50 R\$	R\$ 450,00
Coentro	KG	100	20,00 R\$	R\$ 2.000,00
Feijão macassar	KG	250	8,50 R\$	R\$ 2.125,00
Goiaba	KG	500	5,00 R\$	R\$ 2.500,00
Jerimum	KG	200	5,00 R\$	R\$ 1.000,00
Macaxeira	KG	50	5,50 R\$	R\$ 275,00
Mamão	KG	200	4,00 R\$	R\$ 800,00
Manga	KG	400	4,50 R\$	R\$ 1.800,00
Maracujá	KG	300	12,00 R\$	R\$ 3.600,00
Melancia	KG	400	3,00 R\$	R\$ 1.200,00
Tomate	KG	200	9,00 R\$	R\$ 1.800,00



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. A presente contratação tem o valor estimado global de **R\$ 27.300,00 (vinte e sete mil e trezentos reais);**

2.2 A mencionada quantia é apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao CONTRATADO.

2.3 É facultado a CONTRATANTE o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação atualizado, nas mesmas condições propostas (art. 130, c/c arts 131, parágrafo único, e 132, da Lei nº 14.133/2021).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

3.1 A Contratada deverá fornecer os produtos de acordo com as cláusulas contratuais, as especificações e recomendações do CREDENCIAMENTO 002/2025, de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Contratante, até que seja atingida a quantidade total adquirida, em atendimento às requisições escritas expedidas pela Prefeitura do Município de Diamante-PB.

3.2 Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida autorização por escrito da Prefeitura Municipal de Diamante-PB.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO

4.1 O preço proposto será fixo e irrevogável.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será em até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento dos produtos e atesto da Nota Fiscal, pelo setor competente.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, tendo prazo de duração até 31 de dezembro de 2025, a partir da data da assinatura deste, sem interrupção, podendo ser prorrogado por aditivo conforme acordo das partes (art. 130, c/c arts 131, parágrafo único, e 132, da Lei nº 14.133/2021).

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.070 Secretaria de Educação; 02.060 Secretaria de Agricultura; 12 306 1025 2030 Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental – PNAE; 12 306 1025 2031 Manutenção da Merenda Escolar PNAE- Creche/Pré-escola; 12 306 1025 2041 Manutenção do PNAE – Quilombola; 3.3.90.30 99 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

8.1 Fornecer os produtos objeto deste edital de acordo com as necessidades da Contratante, até que seja atingida a quantidade total adquirida, em atendimento às requisições escritas expedidas pela Prefeitura do Município de Diamante-PB.

8.2 Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida autorização por escrito da Prefeitura Municipal de Diamante-PB.

8.3 Vencendo-se a documentação relativa à Regularidade Fiscal, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.

8.4 A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual a mercadoria se refere.

8.5 Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.

9. CLÁUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

9.2 Preencher as requisições com as quantidades fornecidas, por assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor.

9.3 Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- DAS PENALIDADES

10.1 Sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, poderá a CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA, garantindo prévia defesa, as seguintes penalidades:

1) Advertência

2) Multa

3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal

4) Caso o pagamento não seja efetuado no prazo previsto no contrato, a Administração estará sujeita a multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor total da Fatura

5) O atraso injustificado na entrega do material, sujeitará o contratado a multa no valor de 5% (cinco por cento) no valor da parcela.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 113, incisos de I à IX e §2º, INC, I à V, da Lei nº 14.133/2021, sem que caiba a contratado direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 137, da Lei nº 14.133/2021).

11.2 Pelo não cumprimento das obrigações previstas no Processo citado, pela CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá rescindir este Contrato, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou extrajudicial e do pagamento de qualquer indenização.

11.3 O não cumprimento, o cumprimento irregular ou lento, a paralisação ou atraso injustificado dos serviços;

11.4 A subcontratação total ou parcial, exceto se admite no Processo, obtida prévia autorização escrita da CONTRATANTE;

11.5 O cometimento reiterado de faltas no seu fornecimento constatada pela CONTRATANTE.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

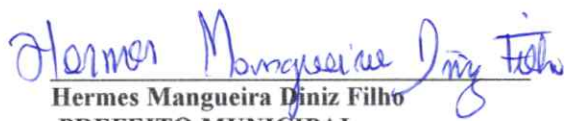
12.CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

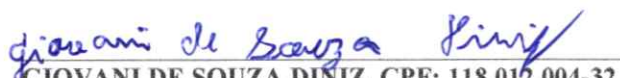
12.1 Este instrumento poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, respeitadas as disposições legais.

13.CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO DE ELEIÇÃO DO CONTRATO

13.1 As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Itaporanga/PB para dirimir quaisquer dúvidas de questões que não possam ser resolvidas amigavelmente, abdicando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Diamante PB, 20 de março de 2025.


Hermes Manguiera Diniz Filho
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


GIOVANI DE SOUZA DINIZ, CPF: 118.012.004-32
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

CPF:

CPF:



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

EXTRATO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB
CREDENCIAMENTO 002/2025

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do Município de Diamante-PB.

RECURSOS - ordinário/programas e outros.

LICITANTE VENCEDOR: GIOVANI DE SOUZA DINIZ, CPF: 118.012.004-32, situado no Sítio Antas, Zona Rural do Município de Diamante – PB.

VALOR GLOBAL DO RS 27.300,00 (vinte e sete mil e trezentos reais);

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGÊNCIA: 20/03/2025 à 31/12/2025.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

ORDEM DE FORNECIMENTO

CREDENCIAMENTO 002/2025

Pelo presente, fica **AUTORIZADA** o Sr. **GIOVANI DE SOUZA DINIZ, CPF: 118.012.004-32, situado no Sítio Antas, Zona Rural do Município de Diamante – PB**, classificada na cotação de preços objeto da licitação na modalidade **CREDENCIAMENTO 002/2025** para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do Município de Diamante-PB.

Portanto fica **NOTIFICADO E AUTORIZADO** a executar o fornecimento atendendo ao objeto deste certame, conforme condições estabelecidas no contrato firmado.

Diamante-PB, 20 de março de 2025.


Hermes Mangueira Diniz Filho
PREFEITO MUNICIPAL

Recebi em ____/____/____


GIOVANI DE SOUZA DINIZ, CPF: 118.012.004-32



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ Nº 08.942.229/0001-57
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 107, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Empregados Públicos para condução de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Diamante/PB à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE-PB, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a determinação da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR em cumprimento ao disposto no Art. 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 05 de fevereiro de 2025, os empregados públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito da Prefeitura Municipal de Diamante/PB, conforme indicado na presente Portaria.

§ 1º. Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

- I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: **FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO**
- II. SUPLENTE DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO: **DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR**
- III. PREGOEIRO: **JHONNATA WINDSON CUNHA GUEDES**
- IV. PREGOEIRO SUBSTITUTO: **FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO**
- V. EQUIPE DE APOIO: a) **DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR**
b) **MARIA DE ALACOQUE JUVITO MANGUEIRA**

§ 2º. Conforme preconiza o art. 8º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º item V deste artigo, constituirão, sob a



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ Nº 08.942.229/0001-57
GABINETE DO PREFEITO

presidência do agente público designado no item I do mesmo inciso, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

Art. 2º. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. As disposições desta Portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratações amparadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

Art. 3º. **DESIGNAR, FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO** como Autoridade Competente na modalidade de dispensa eletrônica, nos moldes do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

Parágrafo Único: **DESIGNAR** excepcionalmente nas situações de afastamento, licença e demais ausências, **DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR** como suplente da autoridade competente citada no caput deste artigo.

Art. 4º. **DESIGNAR, FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO** como Autoridade Competente nas demais modalidades de processos licitatórios nos termos da Lei nº 14.133/2021;

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo validade até 31 de dezembro de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Diamante-PB, 05 de fevereiro de 2025.


HERMES MANGUEIRA DINIZ FILHO
Prefeito Constitucional



BOLETIM OFICIAL



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE

05 de fevereiro de 2025

Criado pela Lei 01274 de 24 setembro de 1974

Edição Especial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ Nº 08.942.229/0001-57
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ Nº 08.942.229/0001-57
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 107, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Empregados Públicos para condução de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Diamante/PB à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE-PB, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a determinação da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR em cumprimento ao disposto no Art. 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 05 de fevereiro de 2025, os empregados públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito da Prefeitura Municipal de Diamante/PB, conforme indicado na presente Portaria.

§ 1º. Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

- I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO
- II. SUPLENTE DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO: DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR
- III. PREGOEIRO: JHONNATA WINDSON CUNHA GUEDES
- IV. PREGOEIRO SUBSTITUTO: FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO
- V. EQUIPE DE APOIO: a) DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR
b) MARIA DE ALACOQUE JUVITO MANGUEIRA

§ 2º. Conforme preconiza o art. 8º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º item V deste artigo, constituirão, sob a

presidência do agente público designado no item I do mesmo inciso, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

Art. 2º. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. As disposições desta Portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratações amparadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

Art. 3º. DESIGNAR, FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO como Autoridade Competente na modalidade de dispensa eletrônica, nos moldes do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

Parágrafo Único: DESIGNAR excepcionalmente nas situações de afastamento, licença e demais ausências, DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR como suplente da autoridade competente citada no caput deste artigo.

Art. 4º. DESIGNAR, FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO como Autoridade Competente nas demais modalidades de processos licitatórios nos termos da Lei nº 14.133/2021;

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo validade até 31 de dezembro de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Diamante-PB, 05 de fevereiro de 2025.

Hermes Mangueira Diniz Filho
HERMES MANGUEIRA DINIZ FILHO
Prefeito Constitucional



BOLETIM OFICIAL



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE

11 de abril de 2025

Criado pela Lei 01274 de 24 setembro de 1974

Edição Especial

EXEXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB

CREDENCIAMENTO 002/2025

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar — PNAE do Município de Diamante-PB.

RECURSOS - ordinário/programas e outros.

LICITANTE VENCEDOR: GIOVANI DE SOUZA DINIZ, CPF: 118.012.004-32, situado no Sítio Antas, Zona Rural do Município de Diamante — PB.

VALOR GLOBAL DO R\$ 27.300,00 (vinte e sete mil e trezentos reais);

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 20/03/2025 à 31/12/2025



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ Nº 08.942.229/0001-57
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 107, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Empregados Públicos para condução de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Diamante/PB à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE-PB, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a determinação da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR em cumprimento ao disposto no Art. 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 05 de fevereiro de 2025, os empregados públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito da Prefeitura Municipal de Diamante/PB, conforme indicado na presente Portaria.

§ 1º. Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

- I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: **FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO**
- II. SUPLENTE DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO: **DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR**
- III. PREGOEIRO: **JHONNATA WINDSON CUNHA GUEDES**
- IV. PREGOEIRO SUBSTITUTO: **FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO**
- V. EQUIPE DE APOIO: a) **DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR**
b) **MARIA DE ALACOQUE JUVITO MANGUEIRA**

§ 2º. Conforme preconiza o art. 8º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º item V deste artigo, constituirão, sob a



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ Nº 08.942.229/0001-57
GABINETE DO PREFEITO

presidência do agente público designado no item I do mesmo inciso, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

Art. 2º. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. As disposições desta Portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratações amparadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

Art. 3º. **DESIGNAR, FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO** como Autoridade Competente na modalidade de dispensa eletrônica, nos moldes do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

Parágrafo Único: **DESIGNAR** excepcionalmente nas situações de afastamento, licença e demais ausências, **DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR** como suplente da autoridade competente citada no caput deste artigo.

Art. 4º. **DESIGNAR, FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO** como Autoridade Competente nas demais modalidades de processos licitatórios nos termos da Lei nº 14.133/2021;

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo validade até 31 de dezembro de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Diamante-PB, 05 de fevereiro de 2025.


HERMES MANGUEIRA DINIZ FILHO
Prefeito Constitucional



BOLETIM OFICIAL



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE

05 de fevereiro de 2025

Criado pela Lei 01274 de 24 setembro de 1974

Edição Especial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ Nº 08.942.229/0001-57
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ Nº 08.942.229/0001-57
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 107, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Empregados Públicos para condução de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Diamante/PB à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE-PB, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a determinação da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR em cumprimento ao disposto no Art. 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 05 de fevereiro de 2025, os empregados públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito da Prefeitura Municipal de Diamante/PB, conforme indicado na presente Portaria.

§ 1º. Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

- I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO
- II. SUPLENTE DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO: DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR
- III. PREGOEIRO: JHONNATA WINDSON CUNHA GUEDES
- IV. PREGOEIRO SUBSTITUTO: FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO
- V. EQUIPE DE APOIO: a) DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR
b) MARIA DE ALACOQUE JUVITO MANGUEIRA

§ 2º. Conforme preconiza o art. 8º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º item V deste artigo, constituirão, sob a

presidência do agente público designado no item I do mesmo inciso, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

Art. 2º. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. As disposições desta Portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratações amparadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

Art. 3º. DESIGNAR, FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO como Autoridade Competente na modalidade de dispensa eletrônica, nos moldes do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

Parágrafo Único: DESIGNAR excepcionalmente nas situações de afastamento, licença e demais ausências, DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR como suplente da autoridade competente citada no caput deste artigo.

Art. 4º. DESIGNAR, FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO como Autoridade Competente nas demais modalidades de processos licitatórios nos termos da Lei nº 14.133/2021;

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo validade até 31 de dezembro de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Diamante-PB, 05 de fevereiro de 2025.

Hermes Mangueira Diniz Filho
HERMES MANGUEIRA DINIZ FILHO
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

CNPJ nº 08.942.229/0001-57

SETOR DE CONTABILIDADE

Em, 05 de fevereiro de 2025.

Senhor secretário,

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Diamante - PB, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária: **02.070 Secretaria de Educacao; 02.060 Secretaria de Agricultura; 12 306 1025 2030 Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental – PNAE; 12 306 1025 2031 Manutenção da Merenda Escolar PNAE- Creche/Pré-escola; 12 306 1025 2041 Manutenção do PNAE – Quilombola; 3.3.90.30 99 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO**

Cordialmente,

Isabella Karla de O. M. Diniz
Secretária de Finanças

A

Secretaria de Educação do Município Diamante/PB

NESTA

**ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

O licitante Giovani de Souza Diniz, inscrito no CPF/CNPJ nº 118.012.004-32, DECLARA, nos termos do art. 63, I da Lei nº 14.133/2021 que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei. Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob penado art. 299 do Código Penal.

Diamante-PB, 13 de Março de 2025.

Giovani de Souza Diniz

(LICITANTE – CNPJ/CPF)

PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar

ANEXO

Declaração de produção própria (Credenciamento nº002/2025)

Eu, **Giovani de Souza Diniz** CPF nº 118.012.004-32 e CAF física nº. PB112024.01.002311779CAF residente no sitio Antas, município de **Diamante-PB** declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar –PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Produto(s) ofertado(s): Alface, banana prata, batata doce, coentro, feijão macassar, goiaba, jerimum, macaxeira, mamão, manga, maracujá, melancia e tomate.

Diamante, 13 de Março de 2025.



Assinatura do(a) Agricultor(a) Familiar



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
08.942.229/0001-57
Secretaria da Fazenda

Impressão

11/02/2025 10:46:09

Emitido por:

damiana.luana

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão

0003512025

11/02/2025

Data da emissão

Nº de Controle de Autenticação

897.703.347.214



IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CNPJ/CPF 118.012.004-32	Inscrição Municipal 0198022840	Nome do Contribuinte GIOVANI DE SOUZA DINIZ		
Razão Social				
Endereço SITIO ANTAS		Número	Complemento	
Bairro ZONA RURAL	CEP 58.994-000	Cidade DIAMANTE		UF PB
Loteamento:				

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Município.

OBSERVAÇÕES

Certidão válida até 12/04/2025

08.942.229/0001-57
Prefeitura Municipal de Diamante
Rua Possidônio da Costa, 881
Diamante - PB
CEP.: 58994-000



CERTIDÃO

CÓDIGO: **56E0.A9AD.F614.8F4E**

Emitida no dia 11/02/2025 às 14:35:30

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **118.012.004-32**

R.G. : **4416241 - SSD/PB**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

**Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GIOVANI DE SOUZA DINIZ
CPF: 118.012.004-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 06:39:44 do dia 21/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/08/2025.

Código de controle da certidão: **1B84.B52B.0313.DDDC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GIOVANI DE SOUZA DINIZ

CPF: 118.012.004-32

Certidão nº: 7871117/2025

Expedição: 11/02/2025, às 12:17:46

Validade: 10/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GIOVANI DE SOUZA DINIZ**, inscrito(a) no CPF sob o nº **118.012.004-32**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

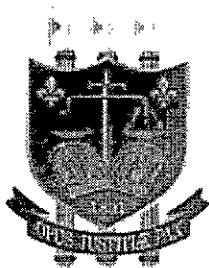
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos criminais ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CPF: 118.012.004-32

Nome: GIOVANI DE SOUZA DINIZ

Nacionalidade: BRASILEIRO

Estado civil: SOLTEIRO

Documento de identificação: CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO 07626427000 PB

Data de nascimento: 22/08/2001

Nome da mãe: ANELITA ANTAS DINIZ

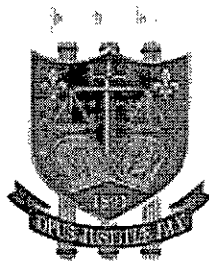
Nome do pai: EDILSON MARQUES DE SOUZA

Certidão emitida às 11:08 de 21/02/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM, SEEU.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **FDs9/2R6**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos cíveis ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CPF: 118.012.004-32

Nome: GIOVANI DE SOUZA DINIZ

Nacionalidade: BRASILEIRO

Estado civil: SOLTEIRO

Documento de identificação: CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO 07626427000 PB

Data de nascimento: 22/08/2001

Nome da mãe: ANELITA ANTAS DINIZ

Nome do pai: EDILSON MARQUES DE SOUZA

Certidão emitida às 11:08 de 21/02/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **sjA7.qTyD**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (21/02/2025 às 09:25) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 118.012.004-32.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 67B8.70C6.96CE.F742 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar
Secretaria de Agricultura Familiar e Agroecologia
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar



EXTRATO COMPLETO DA UNIDADE FAMILIAR DE PRODUÇÃO AGRÁRIA - CAF

Informações

Nº CAF: PB112024.01.002311779CAF
Situação: ATIVO
Data da inscrição: 14/11/2024
Data de Validade: 14/11/2027
Data de Atualização: 14/11/2024
Categoria: Demais agricultores familiares



Endereço da UFPA

CEP: 58.993-000
UF/Município: PB - Boa Ventura
Logradouro: SÍTIO GARRA, CHARNECA E ANTAS
Complemento: ZONA RURAL
Número:
Referência:

Composição Familiar da UFPA

* O nome do membro familiar destacado em **negrito** identifica o declarante da UFPA.

Nome	CPF	Relação de parentesco com Declarante	Data de Inclusão na UFPA	Enquadramento
GIOVANI DE SOUZA DINIZ	118.012.004-32	Pessoa Responsável pela UFPA (declarante)	08/11/2024	B

Áreas da UFPA

Área	Und. de Medida	Tipo	Localização da Área	UF	Município	Responsável	Imóvel Principal
5,00	ha	Terra	Rural	PB	Boa Ventura	GIOVANI DE SOUZA DINIZ	Sim

Rendas da UFPA

Origem da Parcela do Rendimento	Tipo de Renda	Categoria Produto	Produto	Valor (R\$)
Gerada no Estabelecimento	Lavouras Temporárias	Grãos	Feijão	600,00
Gerada no Estabelecimento	Lavouras Temporárias	Grãos	Milho	1.000,00

Total de renda gerada no estabelecimento: 1.600,00
Total de renda gerada fora do estabelecimento: 0,00
Renda Auferida: 1.600,00

Responsável pela Inscrição no CAF:

Entidade: EMPRESA PARAIBANA DE PESQUISA, EXTENSÃO RURAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - EMPAER
CNPJ: 33.820.785/0001-06

Cadastrador: MANOEL SOARES FILHO
CPF: 181.183.484-15

Responsável pela Atualização do CAF

Cadastrador: MANOEL SOARES FILHO
CPF: 181.183.484-15

Orientações

A inscrição no CAF tem validade de 3 (três) anos a contar da sua ativação no CAFWeb.

Em nenhuma hipótese a validade da inscrição no CAF poderá ultrapassar o prazo de 3 (três) anos, compreendendo, inclusive, eventuais períodos de suspensão da inscrição conforme descrito na Portaria vigente.

A renovação da inscrição no CAF será realizada mediante a apresentação da documentação obrigatória atualizada à entidade pública e privada credenciada no Sistema de



Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar
Secretaria de Agricultura Familiar e Agroecologia
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar



Credenciamento das Entidades Públicas e Privadas da Rede CAF (CECAF).

Caso a renovação da inscrição no CAF não seja realizada após três anos da data de ativação no sistema CAFWeb, a inscrição passará para a situação suspensa até que a renovação seja efetivada.

Data de emissão do documento: 04/12/2024 14:05

 Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo Coordenação-Geral do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar		 CAF Cadastro Nacional da Agricultura Familiar
Data da Ativação: 14/11/2024		Validade: 14/11/2027
Nome: GIOVANI DE SOUZA DINIZ		
Identidade:	CPF: 118.012.004-32	
Nº CAF:	UF/Município da residência:	
PB112024.01.002311779CAF	PB/Boa Ventura	
Assinatura		

Apresente este documento para participação nas ações, programas e políticas públicas.	
Entidade Emissora: EMPRESA PARAIBANA DE PESQUISA, EXTENSAO RURAL E REGULARIZACAO FUNDIARIA - EMPAER	
Telefone:	Data de emissão: 04/12/2024
Base Legal: Lei nº 11.326/2006 / Decreto nº 9.064/2017	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO



CARTÃO NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

2.01 NOME E SOBRENOME
JOVANI DE SOUZA DINIZ

1. HABILITAÇÃO
18/08/2021

3. DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO
22/08/2001 / SERRA TALHADA/PE

4. DATA PASSADO
29/08/2023

5. VALIDADE
31/02/2026

6. DOC. IDENTIDADE / OUTRO PASSADO / UF
4416241 - SDDS - PB

7. CPF
318.012.004-32

8. REGISTRO
07526427600

9. CATEGORIA
AB

10. NACIONALIDADE
BRASILEIRO

11. ENDEREÇO
EDILSON MARQUES DE SOUZA

12. OBSERVAÇÕES

13. ASSINATURA DO EMISSOR
JOAO PESSOA PB

14. DATA DE EMISSÃO
07/02/2023

15. LOCAL
JOAO PESSOA PB

16. ASSINATURA DO TITULAR
JOVANI DE SOUZA DINIZ

17. DATA DE VALIDADE
31/02/2026

18. LOCAL
JOAO PESSOA PB

19. ASSINATURA DO TITULAR
JOVANI DE SOUZA DINIZ

20. DATA DE VALIDADE
31/02/2026

ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA
Br 230, Km 25 - Cid. Redentor - João Pessoa / PB - CEP 58071-680
CNPJ 09.095.183/0001-40 - Ins. Est. 16.015.829-0

ROTEIRO: 006 - 0155 - 353 - 0524
MATRÍCULA: 0602274701-2025-01-1
DOM. BANC.:

DOM. ENT.:

Data de Apresentação: 21/01/2025
Cadastro sua Fatura em Débito Automático.
Utiliza o Código: 0002274701-8

Classificação: MTC-CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / B2 RURAL LIGAÇÃO: TRIFASICO / IRRIGANTE

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS DISP: 220 Lim. Min.: 202 Lim. Max.: 231

DILANE MARIA MARQUES DINIZ

29

SIT ANTAS, S/N - 58994000

ÁREA RURAL
DIAMANTE (AG: 154)

CNPJ/CPF: 90X000XX4-34
Insc. Est.:

CÓDIGO DO CLIENTE

5/2274701-8

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO

00009037790

Datas de Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº Dias	Próxima Leitura
	11/12/2024	10/01/2025	30	11/02/2025



NOTA FISCAL Nº: 004.648.782 - Série: 002

DATA DE EMISSÃO: 13/01/2025

Consulta pela Chave de Acesso em:

<https://dfe-portal.avra.ra.gov.br/nfe/consulta>

chave de acesso:

2525 0109 0951 8300 0140 6600 2004 6487 8210 9753 5210

Protocolo de Autorização:

3252500000749977 - 13/01/2025 14:05:32

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
Janeiro / 2025	03/02/2025	R\$ 198,02

Itens da Fatura	Unid.	Quant.	Preço unit. (R\$) com tributos	Valor (R\$)	COFINS (R\$)	ICMS (R\$)	ICMS (%)	unit R\$	Título	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)	
Consumo em kWh	KWH	108,00	0,782930	84,55	4,11	84,55	20	16,91	0,588270	PIS	329,44	1,0845	3,57
Consumo em kWh Reservado	KWH	418,00	0,211360	88,35	4,30	88,35	20	17,67	0,158820	COFINS	329,44	4,9955	16,46
Subsídio				238,91	11,62	238,91	20	47,78		ICMS	411,81	20,00	82,36
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS													
Devolução Subsídio				-179,51	0,00	0,00	20	0,00					
CONTRIBUIÇÃO ILUM PUBLICA				3,23	0,00	0,00	0	0,00					
BÔNUS ITAIPU LEI 10438/2002 12/2023				-37,51									
										Nº DIAS			

CONSUMO FATURADO	Nº DIAS FAT
JAN/25	30
DEZ/24	33
NOV/24	28
OUT/24	30
SET/24	30
AGO/24	32
JUL/24	30
JUN/24	32
MAY/24	30
ABR/24	30
MAR/24	32
FEV/24	28
JAN/24	30

TOTAL: 198,02 20,03 411,81 82,36

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh
00009037790	Energia ativa em kWh	Ponta	1517	1625	1	108
00009037790	RSV	Ponta	12542	12960	1	418

RESERVADO AO FISCO

Art. 13, Inciso VII do RICMS/PB - 1997

ITAU		341-71191.09255 51314.562938 85951.190009 8 99810000019802	
LOCAL DE PAGAMENTO		VENCIMENTO	
PAGAR PREFERENCIALMENTE NO ITAU		03/02/2025	
BENEFICIÁRIO		CNPJ	
ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA		09.095.183/0001-40	
ENDEREÇO		Ag/COD. BENEFICIÁRIO	
AV ENGENHEIRO AGRONOMO ALVARO FERREIRA, 155 - CRISTO REDENTOR - JOÃO PESSOA / PB - CEP 58070-408		2938/59511-9	
DATA DO DOCUMENTO		NOSSO NÚMERO	
13/01/2025		109/25513145-6	
Nº DOCUMENTO		VALOR DO DOCUMENTO	
2274701-2025-01-1		198,02	
CARTERA 109		ESPECIE R\$	
		QUANTIDADE	
		VALOR	
INSTRUÇÕES		(-) DESCONTOS/ABATIMENTOS	
OS VALORES DA MULTAJURÔS DE MORA POR ATRASO SÓ SERÃO COBRADOS		(-) CUITRAS DEDUÇÕES	
NA PRIMEIRA FATURA APÓS O PAGAMENTO DESTA.		(+/-) MORA/MULTA	
TÍTULO SUJEITO A PROTESTO APÓS O VENCIMENTO.		(+/-) CUITRAS ACRESCIMOS	
NÃO ACETAMOS DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE CASO OCORRA, O MESMO NÃO QUITARÁ ESTA FATURA.		(+/-) VALOR COBRADO	
PAGADOR		CPF/CNPJ	
DILANE MARIA MARQUES DINIZ		901.701.134-34	
SIT ANTAS, S/N DIAMANTE (AG: 154)		CÓD. DE BARRA	
BACADOR/AVALISTA			

Pague por
PIX

É fácil, rápido e seguro.



Abra sua conta VOLTZ - Energisa
contavoltz.com/pix

Francisco de Assis Pereira



Impresso por convidado em 13/01/2025 10:33. Validação: FD46.6D28.191A.E04F.1725.7D4B.C8EA.DDE3.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ Nº 08.942.229/0001-57
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 107, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Empregados Públicos para condução de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Diamante/PB à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE-PB, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a determinação da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR em cumprimento ao disposto no Art. 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 05 de fevereiro de 2025, os empregados públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito da Prefeitura Municipal de Diamante/PB, conforme indicado na presente Portaria.

§ 1º. Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

- I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: **FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO**
- II. SUPLENTE DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO: **DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR**
- III. PREGOEIRO: **JHONNATA WINDSON CUNHA GUEDES**
- IV. PREGOEIRO SUBSTITUTO: **FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO**
- V. EQUIPE DE APOIO: a) **DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR**
b) **MARIA DE ALACOQUE JUVITO MANGUEIRA**

§ 2º. Conforme preconiza o art. 8º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º item V deste artigo, constituirão, sob a



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ Nº 08.942.229/0001-57
GABINETE DO PREFEITO

presidência do agente público designado no item I do mesmo inciso, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

Art. 2º. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. As disposições desta Portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratações amparadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

Art. 3º. **DESIGNAR, FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO** como Autoridade Competente na modalidade de dispensa eletrônica, nos moldes do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

Parágrafo Único: **DESIGNAR** excepcionalmente nas situações de afastamento, licença e demais ausências, **DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR** como suplente da autoridade competente citada no caput deste artigo.

Art. 4º. **DESIGNAR, FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO** como Autoridade Competente nas demais modalidades de processos licitatórios nos termos da Lei nº 14.133/2021;

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo validade até 31 de dezembro de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Diamante-PB, 05 de fevereiro de 2025.


HERMES MANGUEIRA DINIZ FILHO
Prefeito Constitucional



BOLETIM OFICIAL



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE

05 de fevereiro de 2025

Criado pela Lei 01274 de 24 setembro de 1974

Edição Especial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ Nº 08.942.229/0001-57
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ Nº 08.942.229/0001-57
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 107, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Empregados Públicos para condução de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Diamante/PB à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE-PB, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a determinação da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR em cumprimento ao disposto no Art. 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 05 de fevereiro de 2025, os empregados públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito da Prefeitura Municipal de Diamante/PB, conforme indicado na presente Portaria.

§ 1º. Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

- I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO
- II. SUPLENTE DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO: DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR
- III. PREGOEIRO: JHONNATA WINDSON CUNHA GUEDES
- IV. PREGOEIRO SUBSTITUTO: FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO
- V. EQUIPE DE APOIO: a) DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR
b) MARIA DE ALACOQUE JUVITO MANGUEIRA

§ 2º. Conforme preconiza o art. 8º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º item V deste artigo, constituirão, sob a

presidência do agente público designado no item I do mesmo inciso, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

Art. 2º. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. As disposições desta Portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratações amparadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

Art. 3º. DESIGNAR, FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO como Autoridade Competente na modalidade de dispensa eletrônica, nos moldes do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

Parágrafo Único: DESIGNAR excepcionalmente nas situações de afastamento, licença e demais ausências, DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR como suplente da autoridade competente citada no caput deste artigo.

Art. 4º. DESIGNAR, FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO como Autoridade Competente nas demais modalidades de processos licitatórios nos termos da Lei nº 14.133/2021;

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo validade até 31 de dezembro de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Diamante-PB, 05 de fevereiro de 2025.

Hermes Mangueira Diniz Filho
HERMES MANGUEIRA DINIZ FILHO
Prefeito Constitucional



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 19/05/2025 às 10:57:07 foi protocolizado o documento sob o Nº 64346/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Diamante, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Francisco Jeanio Pereira Franco.

Número do Contrato: 000000982025

Data da Publicação: 11/04/2025

Data da Assinatura: 20/03/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 27.300,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, para alunos da rede municipal de Ensino do município de Diamante/PB

Contratado (Nome): Giovani de Souza Diniz

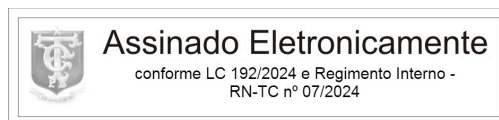
Contratado (CPF): 118.012.004-32

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 7

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	0836f628191fe70ec3140b51127d0ee5
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	fd466d28191ae04f17257d4bc8eadde3
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	123122bc40a32a70bca70e5b8b6c2c59
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	78b4e93f46aaebcb0b4328fc1c66a439
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	9051fb7ff07f40209f0d2595ee29151e
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	9051fb7ff07f40209f0d2595ee29151e
Designação do gestor do contrato	Sim	9051fb7ff07f40209f0d2595ee29151e

João Pessoa, 19 de Maio de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

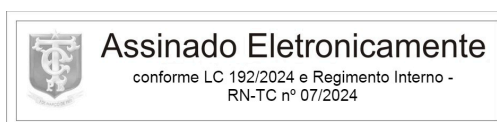
**Documento:** 27968/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Diamante**Exercício:** 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 19/05/2025 às 10:57h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 64346/25 ao Documento 27968/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 27968/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	128 - 133	78b4e93f46aaebcb0b4328fc1c66a439
Designação da fiscalização técnica do contrato	134 - 136	9051fb7ff07f40209fd2595ee29151e
Comprovante de publicidade	137	0836f628191fe70ec3140b51127d0ee5
Designação do gestor do contrato	138 - 140	9051fb7ff07f40209fd2595ee29151e
Comprovação da existência de dotação orçamentária	141	123122bc40a32a70bca70e5b8b6c2c59
Comprovantes de regularidade da contratada	142 - 155	fd466d28191ae04f17257d4bc8eadde3
Designação do fiscal administrativo do contrato	156 - 158	9051fb7ff07f40209fd2595ee29151e
RECIBO PROTOCOLO	159	09f25d30a05cd1cb42c668d290b23f4a

João Pessoa, 19 de Maio de 2025**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS Nº
/2025

Contrato de fornecimento de gêneros alimentícios que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Diamante e **JOSÉ BENEDITO DA SILVA, CPF: 050.703.874-64.**

O MUNICÍPIO DE DIAMANTE, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único sediado a Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro – Diamante – PB, inscrita no CNPJ nº 08.942.229/0001-57, representada neste ato pelo prefeito municipal o Sr. Hermes Mangueira Diniz Filho, com CPF nº 930.974.174-00, doravante denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a pessoa física **JOSÉ BENEDITO DA SILVA, CPF: 050.703.874-64, Situada Na Zona Rural De Diamante – PB com o Nº da CAF: PB012025.01.002581492CAF**, doravante denominado apenas **CONTRATADA**, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo nominado processo e que se rege pela Lei Federal nº 14.133 e tendo em vista o que consta no CREDENCIAMENTO 002/2025, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam e segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para alunos da rede municipal de Ensino do município de Diamante/PB.

1.2 As aquisições obedecerão ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições do Credenciamento nº 002/2025, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela Contratada e dirigida a Contratante, contendo os valores dos produtos, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

JOSÉ BENEDITO				
PRODUTO	UND	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
Arroz vermelho	KG	900	R\$ 8,50	R\$ 7.650,00
Banana prata	KG	2.000	R\$ 7,50	R\$ 15.000,00
Batata doce	KG	400	R\$ 4,50	R\$ 1.800,00
Feijão macassar	KG	500	R\$ 8,50	R\$ 4.250,00
Jerimum	KG	400	R\$ 5,00	R\$ 2.000,00
Macaxeira	KG	250	R\$ 5,50	R\$ 1.375,00
Melancia	KG	700	R\$ 3,00	R\$ 2.100,00
Mamão	KG	600	R\$ 4,00	R\$ 2.400,00
Tomate	KG	248	R\$ 9,00	R\$ 2.232,00
				R\$ 38.807,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 27968/25. Data: 19/05/2025 10:58. Responsável: Francisco J. P. Franco.
 Impresso por convidado em 15/06/2025 10:33. Validação: 08C5.12BA.7516.6BB5.60B7.C092.21DE.0025.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

2.1. A presente contratação tem o valor estimado global de **R\$: 38.807,00 (trinta e oito mil oitocentos e sete reais);**

2.2 A mencionada quantia é apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao CONTRATADO.

2.3 É facultado a CONTRATANTE o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação atualizado, nas mesmas condições propostas (art. 130, c/c arts 131, parágrafo único, e 132, da Lei nº 14.133/2021).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

3.1 A Contratada deverá fornecer os produtos de acordo com as cláusulas contratuais, as especificações e recomendações do CREDENCIAMENTO 002/2025, de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Contratante, até que seja atingida a quantidade total adquirida, em atendimento às requisições escritas expedidas pela Prefeitura do Município de Diamante-PB.

3.2 Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida autorização por escrito da Prefeitura Municipal de Diamante-PB.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO

4.1 O preço proposto será fixo e irreajustável.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será em até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento dos produtos e atesto da Nota Fiscal, pelo setor competente.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, tendo prazo de duração até 31 de dezembro de 2025, a partir da data da assinatura deste, sem interrupção, podendo ser prorrogado por aditivo conforme acordo das partes (art. 130, c/c arts 131, parágrafo único, e 132, da Lei nº 14.133/2021).

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

02.070 Secretaria de Educação; 02.060 Secretaria de Agricultura; 12 306 1025 2030 Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental – PNAE; 12 306 1025 2031 Manutenção da Merenda Escolar PNAE- Creche/Pré-escola; 12 306 1025 2041 Manutenção do PNAE – Quilombola; 3.3.90.30 99 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Fornecer os produtos objeto deste edital de acordo com as necessidades da Contratante, até que seja atingida a quantidade total adquirida, em atendimento às requisições escritas expedidas pela Prefeitura do Município de Diamante-PB.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

8.2 Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida autorização por escrito da Prefeitura Municipal de Diamante-PB.

8.3 Vencendo-se a documentação relativa à Regularidade Fiscal, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.

8.4 A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual a mercadoria se refere.

8.5 Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.

9. CLÁUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

9.2 Preencher as requisições com as quantidades fornecidas, por assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor.

9.3 Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- DAS PENALIDADES

10.1 Sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, poderá a CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA, garantindo prévia defesa, as seguintes penalidades:

- 1) Advertência
- 2) Multa
- 3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal
- 4) Caso o pagamento não seja efetuado no prazo previsto no contrato, a Administração estará sujeita a multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor total da Fatura
- 5) O atraso injustificado na entrega do material, sujeitará o contratado a multa no valor de 5% (cinco por cento) no valor da parcela.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 113, incisos de I à IX e §2º, INC, I à V, da Lei nº 14.133/2021, sem que caiba a contratado direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 137, da Lei nº 14.133/2021).

11.2 Pelo não cumprimento das obrigações previstas no Processo citado, pela CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá rescindir este Contrato, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou extrajudicial e do pagamento de qualquer indenização.

11.3 O não cumprimento, o cumprimento irregular ou lento, a paralisação ou atraso injustificado dos serviços;

11.4 A subcontratação total ou parcial, exceto se admite no Processo, obtida prévia autorização escrita da CONTRATANTE;

11.5 O cometimento reiterado de faltas no seu fornecimento constatada pela CONTRATANTE.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

12.1 Este instrumento poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, respeitadas as disposições legais.

13.CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO DE ELEIÇÃO DO CONTRATO

13.1 As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Itaporanga/PB para dirimir quaisquer dúvidas de questões que não possam ser resolvidas amigavelmente, abdicando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Diamante PB, 20 de março de 2025.

Hermes Mangueira Diniz Filho
Hermes Mangueira Diniz Filho
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

José Benedito da Silva
JOSÉ BENEDITO DA SILVA,
CPF: 050.703.874-64
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

CPF:

CPF:



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

EXTRATO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB
CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do Município de Diamante-PB.

RECURSOS - ordinário/programas e outros.

LICITANTE VENCEDOR: JOSÉ BENEDITO DA SILVA, CPF: 050.703.874-64, Situada Na Zona Rural De Diamante – PB.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$: 38.807,00 (trinta e oito mil oitocentos e sete reais);

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 20/03/2025 à 31/12/2025.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

ORDEM DE FORNECIMENTO

CREDENCIAMENTO 002/2025

Pelo presente, fica **AUTORIZADA** a **JOSÉ BENEDITO DA SILVA**, CPF: 050.703.874-64, Situada Na **Zona Rural De Diamante – PB**, classificada na cotação de preços objeto da licitação na modalidade **CREDENCIAMENTO 002/2025** para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do Município de Diamante-PB.

Portanto fica **NOTIFICADO E AUTORIZADO** a executar o fornecimento atendendo ao objeto deste certame, conforme condições estabelecidas no contrato firmado.

Diamante-PB, 20 de março de 2025.

Hermes Mangueira Diniz Filho
Hermes Mangueira Diniz Filho
PREFEITO MUNICIPAL

Recebi em ____/____/____

José Benedito da Silva

JOSÉ BENEDITO DA SILVA, CPF: 050.703.874-64, Situada Na Zona Rural De Diamante – PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ Nº 08.942.229/0001-57
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 107, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Empregados Públicos para condução de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Diamante/PB à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE-PB, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a determinação da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR em cumprimento ao disposto no Art. 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 05 de fevereiro de 2025, os empregados públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito da Prefeitura Municipal de Diamante/PB, conforme indicado na presente Portaria.

§ 1º. Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

- I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: **FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO**
- II. SUPLENTE DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO: **DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR**
- III. PREGOEIRO: **JHONNATA WINDSON CUNHA GUEDES**
- IV. PREGOEIRO SUBSTITUTO: **FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO**
- V. EQUIPE DE APOIO: a) **DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR**
b) **MARIA DE ALACOQUE JUVITO MANGUEIRA**

§ 2º. Conforme preconiza o art. 8º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º item V deste artigo, constituirão, sob a



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ Nº 08.942.229/0001-57
GABINETE DO PREFEITO

presidência do agente público designado no item I do mesmo inciso, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

Art. 2º. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. As disposições desta Portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratações amparadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

Art. 3º. **DESIGNAR, FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO** como Autoridade Competente na modalidade de dispensa eletrônica, nos moldes do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

Parágrafo Único: **DESIGNAR** excepcionalmente nas situações de afastamento, licença e demais ausências, **DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR** como suplente da autoridade competente citada no caput deste artigo.

Art. 4º. **DESIGNAR, FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO** como Autoridade Competente nas demais modalidades de processos licitatórios nos termos da Lei nº 14.133/2021;

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo validade até 31 de dezembro de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Diamante-PB, 05 de fevereiro de 2025.


HERMES MANGUEIRA DINIZ FILHO
Prefeito Constitucional



BOLETIM OFICIAL



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE

05 de fevereiro de 2025

Criado pela Lei 01274 de 24 setembro de 1974

Edição Especial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ Nº 08.942.229/0001-57
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ Nº 08.942.229/0001-57
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 107, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Empregados Públicos para condução de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Diamante/PB à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE-PB, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a determinação da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR em cumprimento ao disposto no Art. 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 05 de fevereiro de 2025, os empregados públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito da Prefeitura Municipal de Diamante/PB, conforme indicado na presente Portaria.

§ 1º. Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

- I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO
- II. SUPLENTE DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO: DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR
- III. PREGOEIRO: JHONNATA WINDSON CUNHA GUEDES
- IV. PREGOEIRO SUBSTITUTO: FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO
- V. EQUIPE DE APOIO: a) DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR
b) MARIA DE ALACOQUE JUVITO MANGUEIRA

§ 2º. Conforme preconiza o art. 8º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º item V deste artigo, constituirão, sob a

presidência do agente público designado no item I do mesmo inciso, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

Art. 2º. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. As disposições desta Portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratações amparadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

Art. 3º. DESIGNAR, FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO como Autoridade Competente na modalidade de dispensa eletrônica, nos moldes do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

Parágrafo Único: DESIGNAR excepcionalmente nas situações de afastamento, licença e demais ausências, DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR como suplente da autoridade competente citada no caput deste artigo.

Art. 4º. DESIGNAR, FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO como Autoridade Competente nas demais modalidades de processos licitatórios nos termos da Lei nº 14.133/2021;

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo validade até 31 de dezembro de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Diamante-PB, 05 de fevereiro de 2025.

Hermes Mangueira Diniz Filho
HERMES MANGUEIRA DINIZ FILHO
Prefeito Constitucional



BOLETIM OFICIAL



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE

11 de abril de 2025

Criado pela Lei 01274 de 24 setembro de 1974

Edição Especial

EXTRATO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB
CREDENCIAMENTO N° 002/2025

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar — PNAE do Município de Diamante-PB.

RECURSOS - ordinário/programas e outros.

LICITANTE VENCEDOR: JOSÉ BENEDITO DA SILVA, CPF: 050.703.874-64, Situada Na Zona Rural De Diamante — PB.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$: 38.807,00 (trinta e oito mil oitocentos e sete reais);

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 20/03/2025 à 31/12/2025



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ Nº 08.942.229/0001-57
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 107, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Empregados Públicos para condução de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Diamante/PB à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE-PB, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a determinação da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR em cumprimento ao disposto no Art. 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 05 de fevereiro de 2025, os empregados públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito da Prefeitura Municipal de Diamante/PB, conforme indicado na presente Portaria.

§ 1º. Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

- I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: **FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO**
- II. SUPLENTE DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO: **DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR**
- III. PREGOEIRO: **JHONNATA WINDSON CUNHA GUEDES**
- IV. PREGOEIRO SUBSTITUTO: **FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO**
- V. EQUIPE DE APOIO: a) **DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR**
b) **MARIA DE ALACOQUE JUVITO MANGUEIRA**

§ 2º. Conforme preconiza o art. 8º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º item V deste artigo, constituirão, sob a



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ Nº 08.942.229/0001-57
GABINETE DO PREFEITO

presidência do agente público designado no item I do mesmo inciso, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

Art. 2º. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. As disposições desta Portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratações amparadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

Art. 3º. **DESIGNAR, FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO** como Autoridade Competente na modalidade de dispensa eletrônica, nos moldes do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

Parágrafo Único: **DESIGNAR** excepcionalmente nas situações de afastamento, licença e demais ausências, **DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR** como suplente da autoridade competente citada no caput deste artigo.

Art. 4º. **DESIGNAR, FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO** como Autoridade Competente nas demais modalidades de processos licitatórios nos termos da Lei nº 14.133/2021;

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo validade até 31 de dezembro de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Diamante-PB, 05 de fevereiro de 2025.


HERMES MANGUEIRA DINIZ FILHO
Prefeito Constitucional



BOLETIM OFICIAL



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE

05 de fevereiro de 2025

Criado pela Lei 01274 de 24 setembro de 1974

Edição Especial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ Nº 08.942.229/0001-57
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ Nº 08.942.229/0001-57
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 107, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Empregados Públicos para condução de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Diamante/PB à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE-PB, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a determinação da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR em cumprimento ao disposto no Art. 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 05 de fevereiro de 2025, os empregados públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito da Prefeitura Municipal de Diamante/PB, conforme indicado na presente Portaria.

§ 1º. Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

- I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO
- II. SUPLENTE DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO: DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR
- III. PREGOEIRO: JHONNATA WINDSON CUNHA GUEDES
- IV. PREGOEIRO SUBSTITUTO: FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO
- V. EQUIPE DE APOIO: a) DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR
b) MARIA DE ALACOQUE JUVITO MANGUEIRA

§ 2º. Conforme preconiza o art. 8º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º item V deste artigo, constituirão, sob a

presidência do agente público designado no item I do mesmo inciso, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

Art. 2º. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. As disposições desta Portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratações amparadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

Art. 3º. DESIGNAR, FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO como Autoridade Competente na modalidade de dispensa eletrônica, nos moldes do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

Parágrafo Único: DESIGNAR excepcionalmente nas situações de afastamento, licença e demais ausências, DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR como suplente da autoridade competente citada no caput deste artigo.

Art. 4º. DESIGNAR, FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO como Autoridade Competente nas demais modalidades de processos licitatórios nos termos da Lei nº 14.133/2021;

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo validade até 31 de dezembro de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Diamante-PB, 05 de fevereiro de 2025.

Hermes Mangueira Diniz Filho
HERMES MANGUEIRA DINIZ FILHO
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

CNPJ nº 08.942.229/0001-57

SETOR DE CONTABILIDADE

Em, 05 de fevereiro de 2025.

Senhor secretário,

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Diamante - PB, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária: **02.070 Secretaria de Educacao; 02.060 Secretaria de Agricultura; 12 306 1025 2030 Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental – PNAE; 12 306 1025 2031 Manutenção da Merenda Escolar PNAE- Creche/Pré-escola; 12 306 1025 2041 Manutenção do PNAE – Quilombola; 3.3.90.30 99 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO**

Cordialmente,

Isabella Karla de O. M. Diniz
Secretária de Finanças

A

Secretaria de Educação do Município Diamante/PB

NESTA

**ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

O licitante José Benedito da Silva, inscrito no CPF/CNPJ nº 050.703.874-64, DECLARA, nos termos do art. 63, I da Lei nº 14.133/2021 que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei. Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob penado art. 299 do Código Penal.

Diamante-PB, 13 de Março de 2025.


(LICITANTE – CNPJ/CPF)

PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar

ANEXO

Declaração de produção própria (Credenciamento nº002/2025)

Eu, **José Benedito da Silva** CPF nº 050.703.874-64 e CAF física nº. PB012025.01.002581492CAF residente no sítio Barra de Oitis município de **Diamante-PB** declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar –PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Produto(s) ofertado(s): arroz vermelho, banana prata, batata doce, feijão macassar, jerimum, macaxeira, melancia, mamão e tomate.

Diamante, 13 de Março de 2025.



Assinatura do(a) Agricultor(a) Familiar



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
08.942.229/0001-57
Secretaria da Fazenda

177

Impressão

11/02/2025 10:24:38

Emitido por:

damiana.luana

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão

0003472025

11/02/2025

Data da emissão

Nº de Controle de Autenticação

897.799.347.200



IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

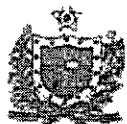
CNPJ/CPF 050.703.874-64	Inscrição Municipal 0198022093	Nome do Contribuinte JOSÉ BENEDITO DA SILVA		
Razão Social JOSÉ BENEDITO DA SILVA				
Endereço		Número	Complemento	
Bairro ZONA RURAL	CEP 58.994-000	Cidade DIAMANTE		UF PB
Loteamento:				

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Município.

OBSERVAÇÕES

Certidão válida ate 12/04/2025

08.942.229/0001-57
Prefeitura Municipal de Diamante
Rue Possidônio da Costa, 881
Diamante - PB
CEP.: 58094-000



CERTIDÃO

CÓDIGO: **D256.3711.F616.EAF4**

Emitida no dia 11/02/2025 às 14:38:04

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **050.703.874-64**

R.G. : **560619200 - SSD/PB**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

**Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOSE BENEDITO DA SILVA
CPF: 050.703.874-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 06:40:53 do dia 21/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/08/2025.

Código de controle da certidão: **D3E3.4504.D6D7.8CC1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSE BENEDITO DA SILVA

CPF: 050.703.874-64

Certidão nº: 7869436/2025

Expedição: 11/02/2025, às 12:07:41

Validade: 10/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOSE BENEDITO DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **050.703.874-64**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

N. 13548/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CÍVEIS** em tramitação contra:

JOSE BENEDITO DA SILVA (Data de Nascimento: 05/10/1979)

OU

CPF/CNPJ Nº 050.703.874-64

Certidão emitida em: 10/03/2025 às 09:23:38 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site da JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA, endereço www.jfjb.jus.br por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF/CNPJ informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução nº 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

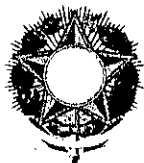
d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ nº 121/2010 e da Resolução CJF nº 680/2020;

e) Não foram consultadas as bases de dados dos Sistemas SEEU nem dos Processos Judiciais Eletrônicos de Juizados Especiais CRETA e PJe 2.X;

f) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA (Sistemas de Processos Judiciais Eletrônicos: PJe; Sistemas de Processos Judiciais Físicos: Tebas) até: 09/03/2025 às 17:01:37.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 8-7639-4663-7



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

N. 34938/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

JOSE BENEDITO DA SILVA (Data de Nascimento: 05/10/1979)

OU

CPF/CNPJ Nº 050.703.874-64

Certidão emitida em: 10/03/2025 às 09:21:14 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site da JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA, endereço www.jfjb.jus.br por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF/CNPJ informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução nº 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ nº 121/2010 e da Resolução CJF nº 680/2020;
- e) Os processos de Juizados Criminais estão abrangidos por esta Certidão;
- f) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA (Sistemas de Processos Judiciais Eletrônicos: PJe e SEEU;
 Sistemas de Processos Judiciais Físicos: Tebas) até: 09/03/2025 às 17:01:37.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 8-2639-4593-3



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (21/02/2025 às 09:27) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 050.703.874-64.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da Inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 67B8.7125.7E1B.B837 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar
Secretaria de Agricultura Familiar e Agroecologia
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar



EXTRATO PARA UNIDADE FAMILIAR DE PRODUÇÃO AGRÁRIA

Nº do CAF:
PB012025.01.002581492CAF

Situação:
ATIVO

Município/UF residencial:
Diamante/PB

Categoria:
Demais agricultores familiares

Data da inscrição:
29/01/2025

Data da Atualização:
29/01/2025

Data de Validade:
29/01/2028



Composição UFPA:

NOME	CPF	ENQUADRAMENTO
JOSE *****	050.***.***-64	V

Informações da UFPA:

Condição de Posse e Uso da Terra	UF	Município	Tamanho do Imóvel	Imóvel Principal
Proprietário	PB	Diamante	4,09 ha	Sim

Responsável pela Inscrição no CAF:

Entidade:
EMPRESA PARAIBANA DE PESQUISA, EXTENSAO RURAL E REGULARIZACAO FUNDIARIA - EMPAER

CNPJ:
33.820.785/0001-06

Cadastrador:
MANOEL SOARES FILHO

CPF:
181.***.***-15

Responsável pela Atualização do CAF:

Cadastrador:
MANOEL SOARES FILHO

CPF:
181.***.***-15



PROIBIDO PLASTIFICAR

8700-7

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIDADE

CARTEIRA DE IDENTIDADE

JOSE BENEDITO DA SILVA

BRZ-14253

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO 56.061.920-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 14/FEV/2012

ALFABETIZADO JOSE BENEDITO DA SILVA

RELACAO BENEDITO FRANCISCO DA SILVA

E ANAIZA LUISA DA CONCEICAO

NATURALIDADE DIAMANTE -PB DATA DE NASCIMENTO 05/OUT/1979

LOCAL DE NASCIMENTO DIAMANTE -PB

VILA VAZANTE

CN: LV-A1 / FLS: 170 / N: 000677

050703874/64 PTS 12800277221

204 Delegado Divisionário

Roberto SILVA DO DIAS

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

**DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL
DE ENERGIA ELÉTRICA/ELETRÔNICA**

energisa ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
Br-230, Km 26 - Crista Redentor - João Pessoa/PB - CEP 53071-880
CNPJ 09.095.183/0001-40 - Insc. Est. 18.015.823-0

Classificação: MTC - CONVENCIONAL BARRAGEM / B2 Tipo de Fornecimento: MONOFÁSICO
RURAL / COLETIVIDADE RURAL

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Disp.: 220 Lim. mn.: 202 Lim. máx.: 231

JOSE BENEDITO DA SILVA

SIT BARRA DE GIL SAN - AREA RURAL
DIAMANTE / PB CEP 58934000 (AG 154)
ROTEIRO: 5 - 155 - 357 - 3800

CÓDIGO DO CLIENTE

5/1002765-4

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO

W5133265036

CPF/CNPJ/RAH 05X XXX XX4-64

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
Dez / 2024	17/12/2024	R\$ 116,50



NOTA FISCAL Nº 046860101 - SÉRIE 001
DATA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO: 10/12/24
Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/nf3e/consulta>

Chave de Acesso
2524 1309 0951 8300 0140 6600 1046 5601 0120 4473 7550

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
Pendente de autorização

Você tem o sistema de Distribuição (Ref: 10/2024) R\$ 48,44

Todo Cliente, considerando o prazo de 2 (dois) ciclos completos de faturamento após a suspensão regular e ininterrupta do fornecimento de energia, conforme Art. 5º da Lei 15.000/21, terá o recebimento desta fatura e seu fornecimento de energia poder ser em atraso - Art. 10º § 1º da Lei 15.000/21

REVISÃO DE VENCIMENTO: Caso o(s) faturamento(s) acima mencionado(s) não seja(m) em atraso, o fornecimento poderá ser suspenso a partir de 25/12/2024.

Resolução 44/CEC/2019 1.000: O pagamento após a suspensão regular e ininterrupta do fornecimento de energia, conforme Art. 5º da Lei 15.000/21, terá o recebimento desta fatura e seu fornecimento de energia poder ser em atraso - Art. 10º § 1º da Lei 15.000/21

Para garantir a segurança durante as visitas, pedimos que mantenha chaves e outros materiais sob controle. Conforme a Res. 1000/2021 e o Artigo 938 do Código Civil, e suas respectivas alterações, a responsabilidade por danos materiais e morais é da parte responsável pela manutenção da segurança.

Letra confirmada (Letra ICMS)

Datas de Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº Dias	Próxima Leitura
	07/11/24	10/12/24	33	09/01/2025

ITEMS DA FATURA	Unid.	Quant.	Preço unit. tributos (R\$)	Valor Total (R\$)	PIS/ Cofins (R\$)	Bases Calc. (R\$)	Alíq. ICMS (%)	ICMS (R\$)	Tarifa unit. (R\$)
Consumo em kWh	KWH	172	0,626040	107,68	6,49	0,00	0	0,00	0,588270
Adic. B Amarela				2,40	0,14	0,00	0	0,00	
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS									
CONTRIBUIÇÃO ILUM. PÚBLICA				3,23	0,00	0,00	0	0,00	
JUROS DE MORA 10/2024				0,97	0,00	0,00	0	0,00	
MULTA 10/2024				1,81	0,00	0,00	0	0,00	
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA 10/2024				0,41	0,00	0,00	0	0,00	

TOTAL: 116,50 6,63 0,00 0,00

CONSUMO FATURADO	Nº DIAS FAT	Tributo			
		Base de Calc. (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)	
Dez/24	172	33			
Nov/24	139	26			
Out/24	135	30			
Set/24	127	22			
Ago/24	115	30			
Jul/24	136	30			
Jun/24	140	32			
Mai/24	141	30			
Abr/24	161	32			
Mar/24	139	30			
Feb/24	116	28			
Jan/24	131	30			
Dez/23	142	32			
Nov/23	135	30			
* Faturamento pela média trienal					

Tributo	Base de Calc. (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
PIS/PASEP	110,08	1,0765	1,18
COFINS	110,08	4,5653	5,45
ICMS	0,00	0,0000	0,00

RESERVADO AO FISCO
Art. 13, Inciso VIII do RICMS/PB - 1997
EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
Pendente de autorização

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
W5133265036	KWH	Total	3849	4021	1	172

Situação de Débitos

Sujeito a corte!

Reverso de vencimento
Seu fornecimento poderá ser suspenso a partir de 25/12/24.
Regularize seus débitos

FATURAS EM ATRASO
Nov/24 R\$101,61



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ Nº 08.942.229/0001-57
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 107, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Empregados Públicos para condução de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Diamante/PB à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE-PB, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a determinação da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR em cumprimento ao disposto no Art. 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 05 de fevereiro de 2025, os empregados públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito da Prefeitura Municipal de Diamante/PB, conforme indicado na presente Portaria.

§ 1º. Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

- I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: **FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO**
- II. SUPLENTE DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO: **DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR**
- III. PREGOEIRO: **JHONNATA WINDSON CUNHA GUEDES**
- IV. PREGOEIRO SUBSTITUTO: **FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO**
- V. EQUIPE DE APOIO: a) **DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR**
b) **MARIA DE ALACOQUE JUVITO MANGUEIRA**

§ 2º. Conforme preconiza o art. 8º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º item V deste artigo, constituirão, sob a



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ Nº 08.942.229/0001-57
GABINETE DO PREFEITO

presidência do agente público designado no item I do mesmo inciso, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

Art. 2º. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. As disposições desta Portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratações amparadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

Art. 3º. **DESIGNAR, FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO** como Autoridade Competente na modalidade de dispensa eletrônica, nos moldes do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

Parágrafo Único: **DESIGNAR** excepcionalmente nas situações de afastamento, licença e demais ausências, **DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR** como suplente da autoridade competente citada no caput deste artigo.

Art. 4º. **DESIGNAR, FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO** como Autoridade Competente nas demais modalidades de processos licitatórios nos termos da Lei nº 14.133/2021;

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo validade até 31 de dezembro de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Diamante-PB, 05 de fevereiro de 2025.


HERMES MANGUEIRA DINIZ FILHO
Prefeito Constitucional



BOLETIM OFICIAL



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE

05 de fevereiro de 2025

Criado pela Lei 01274 de 24 setembro de 1974

Edição Especial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ Nº 08.942.229/0001-57
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ Nº 08.942.229/0001-57
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 107, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Empregados Públicos para condução de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Diamante/PB à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE-PB, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a determinação da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR em cumprimento ao disposto no Art. 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 05 de fevereiro de 2025, os empregados públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito da Prefeitura Municipal de Diamante/PB, conforme indicado na presente Portaria.

§ 1º. Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

- I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO
- II. SUPLENTE DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO: DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR
- III. PREGOEIRO: JHONNATA WINDSON CUNHA GUEDES
- IV. PREGOEIRO SUBSTITUTO: FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO
- V. EQUIPE DE APOIO: a) DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR
b) MARIA DE ALACOQUE JUVITO MANGUEIRA

§ 2º. Conforme preconiza o art. 8º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º item V deste artigo, constituirão, sob a

presidência do agente público designado no item I do mesmo inciso, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

Art. 2º. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. As disposições desta Portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratações amparadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

Art. 3º. DESIGNAR, FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO como Autoridade Competente na modalidade de dispensa eletrônica, nos moldes do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

Parágrafo Único: DESIGNAR excepcionalmente nas situações de afastamento, licença e demais ausências, DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR como suplente da autoridade competente citada no caput deste artigo.

Art. 4º. DESIGNAR, FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO como Autoridade Competente nas demais modalidades de processos licitatórios nos termos da Lei nº 14.133/2021;

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo validade até 31 de dezembro de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Diamante-PB, 05 de fevereiro de 2025.

Hermes Mangueira Diniz Filho
HERMES MANGUEIRA DINIZ FILHO
Prefeito Constitucional



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 19/05/2025 às 10:58:50 foi protocolizado o documento sob o Nº 64352/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Diamante, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Francisco Jeanio Pereira Franco.

Número do Contrato: 000000992025

Data da Publicação: 11/04/2025

Data da Assinatura: 20/03/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 38.807,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, para alunos da rede municipal de Ensino do município de Diamante/PB

Contratado (Nome): Jose Benedito da Silva

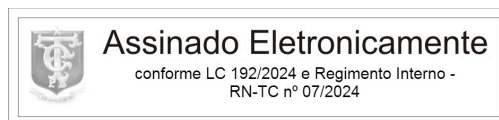
Contratado (CPF): 050.703.874-64

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 7

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	9081842c75b7de33fad15e173ed46b60
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	3e1a68cd055c3a90564ec14418a66b31
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	123122bc40a32a70bca70e5b8b6c2c59
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	08c512ba75166bb560b7c09221de0025
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	9051fb7ff07f40209f0d2595ee29151e
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	9051fb7ff07f40209f0d2595ee29151e
Designação do gestor do contrato	Sim	9051fb7ff07f40209f0d2595ee29151e

João Pessoa, 19 de Maio de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

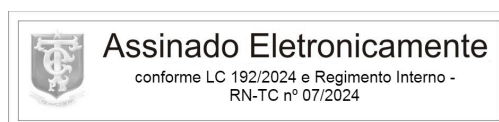
**Documento:** 27968/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Diamante**Exercício:** 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 19/05/2025 às 10:58h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 64352/25 ao Documento 27968/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 27968/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	161 - 166	08c512ba75166bb560b7c09221de0025
Designação da fiscalização técnica do contrato	167 - 169	9051fb7ff07f40209fd2595ee29151e
Comprovante de publicidade	170	9081842c75b7de33fad15e173ed46b60
Designação do gestor do contrato	171 - 173	9051fb7ff07f40209fd2595ee29151e
Comprovação da existência de dotação orçamentária	174	123122bc40a32a70bca70e5b8b6c2c59
Comprovantes de regularidade da contratada	175 - 187	3e1a68cd055c3a90564ec14418a66b31
Designação do fiscal administrativo do contrato	188 - 190	9051fb7ff07f40209fd2595ee29151e
RECIBO PROTOCOLO	191	763f2ef2316bfe26b8a802e1010f0e77

João Pessoa, 19 de Maio de 2025**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS Nº
/2025

Contrato de fornecimento de gêneros alimentícios que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Diamante e **JOSE IZAIAS RUFINO FILHO, CPF: 895.928.244-87.**

O MUNICÍPIO DE DIAMANTE, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único sediado a Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro – Diamante – PB, inscrita no CNPJ nº 08.942.229/0001-57, representada neste ato pelo prefeito municipal o Sr. Hermes Mangueira Diniz Filho, com CPF nº 930.974.174-00, doravante denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a pessoa física **JOSE IZAIAS RUFINO FILHO, CPF: 895.928.244-87, situado na Zona rural de diamante – PB com o N° da DAP SDW0895928244871008220913**, doravante denominado apenas **CONTRATADA**, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo nominado processo e que se rege pela Lei Federal nº 14.133 e tendo em vista o que consta no CREDENCIAMENTO 002/2025, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam e segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para alunos da rede municipal de Ensino do município de Diamante/PB.

1.2 As aquisições obedecerão ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições do Credenciamento nº 001/2023, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela Contratada e dirigida a Contratante, contendo os valores dos produtos, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

JOSÉ IZAIAS RUFINO FILHO				
PRODUTO	UND	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
Acerola	KG	1.000	R\$ 10,00	R\$10.000,00
Alface	KG	150	R\$ 15,00	R\$2.250,00
Batata doce	KG	150	R\$ 4,50	R\$675,00
Cebolinha	KG	100	R\$ 10,50	R\$1.050,00
Coentro	KG	100	R\$ 20,00	R\$2.000,00
Goiaba	KG	500	R\$ 5,00	R\$2.500,00
Macaxeira	KG	200	R\$ 5,50	R\$1.100,00
Mamão	KG	400	R\$ 4,00	R\$1.600,00
Manga	KG	400	R\$ 4,50	R\$1.800,00
Melancia	KG	400	R\$ 3,00	R\$1.200,00
Pimentão	KG	100	R\$ 15,00	R\$1.500,00
Tomate	KG	250	R\$ 9,00	R\$2.250,00
				R\$ 27.925,00



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. A presente contratação tem o valor estimado global de **R\$ 27.925,00 (vinte e sete mil e novecentos e vinte e cinco reais).**

2.2 A mencionada quantia é apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao CONTRATADO.

2.3 É facultado a CONTRATANTE o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação atualizado, nas mesmas condições propostas (art. 130, c/c arts 131, parágrafo único, e 132, da Lei nº 14.133/2021).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

3.1 A Contratada deverá fornecer os produtos de acordo com as cláusulas contratuais, as especificações e recomendações do Credenciamento 002/2025, de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Contratante, até que seja atingida a quantidade total adquirida, em atendimento às requisições escritas expedidas pela Prefeitura do Município de Diamante-PB.

3.2 Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida autorização por escrito da Prefeitura Municipal de Diamante-PB.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO

4.1 O preço proposto será fixo e irrevogável.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será em até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento dos produtos e atesto da Nota Fiscal, pelo setor competente.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, tendo prazo de duração até 31 de dezembro de 2025, a partir da data da assinatura deste, sem interrupção, podendo ser prorrogado por aditivo conforme acordo das partes (art. 130, c/c arts 131, parágrafo único, e 132, da Lei nº 14.133/2021).

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.070 Secretaria de Educação; 02.060 Secretaria de Agricultura; 12 306 1025 2030 Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental – PNAE; 12 306 1025 2031 Manutenção da Merenda Escolar PNAE- Creche/Pré-escola; 12 306 1025 2041 Manutenção do PNAE – Quilombola; 3.3.90.30 99 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Fornecer os produtos objeto deste edital de acordo com as necessidades da Contratante, até que seja atingida a quantidade total adquirida, em atendimento às requisições escritas expedidas pela Prefeitura do Município de Diamante-PB.

8.2 Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida autorização por escrito da Prefeitura Municipal de Diamante-PB.

8.3 Vencendo-se a documentação relativa à Regularidade Fiscal, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.

8.4 A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual a mercadoria se refere.

8.5 Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.

9. CLÁUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

9.2 Preencher as requisições com as quantidades fornecidas, por assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor.

9.3 Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- DAS PENALIDADES

10.1 Sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, poderá a CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA, garantindo prévia defesa, as seguintes penalidades:

1) Advertência

2) Multa

3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal

4) Caso o pagamento não seja efetuado no prazo previsto no contrato, a Administração estará sujeita a multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor total da Fatura

5) O atraso injustificado na entrega do material, sujeitará o contratado a multa no valor de 5% (cinco por cento) no valor da parcela.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 113, incisos de I à IX e §2º, INC, I à V, da Lei nº 14.133/2021, sem que caiba a contratado direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 137, da Lei nº 14.133/2021).

11.2 Pelo não cumprimento das obrigações previstas no Processo citado, pela CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá rescindir este Contrato, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou extrajudicial e do pagamento de qualquer indenização.

11.3 O não cumprimento, o cumprimento irregular ou lento, a paralisação ou atraso injustificado dos serviços;



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

11.4 A subcontratação total ou parcial, exceto se admite no Processo, obtida prévia autorização escrita da CONTRATANTE;

11.5 O cometimento reiterado de faltas no seu fornecimento constatada pela CONTRATANTE.

12.CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

12.1 Este instrumento poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, respeitadas as disposições legais.

13.CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO DE ELEIÇÃO DO CONTRATO

13.1 As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Itaporanga/PB para dirimir quaisquer dúvidas de questões que não possam ser resolvidas amigavelmente, abdicando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Diamante PB, 20 de março de 2025.

Hermes Mangueira Diniz Filho
 Hermes Mangueira Diniz Filho
 PREFEITO MUNICIPAL
 CONTRATANTE

Jose Izaias Rufino Filho
 JOSE IZAIAS RUFINO FILHO, CPF: 895.928.244-87
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS

 CPF:

 CPF:



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

EXTRATO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB
CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do Município de Diamante-PB.

RECURSOS - ordinário/programas e outros.

LICITANTE VENCEDOR: JOSE IZAIAS RUFINO FILHO, CPF: 895.928.244-87, situado na Zona rural de diamante – PB.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 27.925,00 (vinte e sete mil e novecentos e vinte e cinco reais)

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 20/03/2025 à 31/12/2025.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

ORDEM DE FORNECIMENTO

CREENCIAMENTO 002/2025

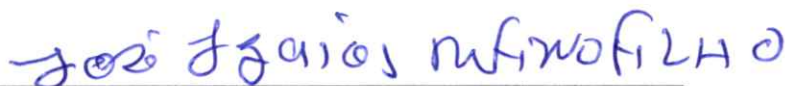
Pelo presente, fica **AUTORIZADA** a **JOSE IZAIAS RUFINO FILHO, CPF: 895.928.244-87, situado na Zona rural de diamante – PB**, classificada na cotação de preços objeto da licitação na modalidade **CREENCIAMENTO 002/2025** para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do Município de Diamante-PB.

Portanto fica **NOTIFICADO E AUTORIZADO** a executar o fornecimento atendendo ao objeto deste certame, conforme condições estabelecidas no contrato firmado.

Diamante-PB, 20 de março de 2025.


Hermes Manguiera Diniz Filho
PREFEITO MUNICIPAL

Recebi em ____/____/____



JOSE IZAIAS RUFINO FILHO, CPF: 895.928.244-87, situado na Zona rural de diamante – PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ Nº 08.942.229/0001-57
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 107, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Empregados Públicos para condução de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Diamante/PB à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE-PB, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a determinação da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR em cumprimento ao disposto no Art. 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 05 de fevereiro de 2025, os empregados públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito da Prefeitura Municipal de Diamante/PB, conforme indicado na presente Portaria.

§ 1º. Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

- I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: **FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO**
- II. SUPLENTE DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO: **DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR**
- III. PREGOEIRO: **JHONNATA WINDSON CUNHA GUEDES**
- IV. PREGOEIRO SUBSTITUTO: **FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO**
- V. EQUIPE DE APOIO: a) **DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR**
b) **MARIA DE ALACOQUE JUVITO MANGUEIRA**

§ 2º. Conforme preconiza o art. 8º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º item V deste artigo, constituirão, sob a



PREFEITURA DE
DIAMANTE
CONSTRUINDO COM TRABALHO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ Nº 08.942.229/0001-57
GABINETE DO PREFEITO

presidência do agente público designado no item I do mesmo inciso, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

Art. 2º. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. As disposições desta Portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratações amparadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

Art. 3º. **DESIGNAR, FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO** como Autoridade Competente na modalidade de dispensa eletrônica, nos moldes do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

Parágrafo Único: **DESIGNAR** excepcionalmente nas situações de afastamento, licença e demais ausências, **DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR** como suplente da autoridade competente citada no caput deste artigo.

Art. 4º. **DESIGNAR, FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO** como Autoridade Competente nas demais modalidades de processos licitatórios nos termos da Lei nº 14.133/2021;

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo validade até 31 de dezembro de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Diamante-PB, 05 de fevereiro de 2025.

HERMES MANGUEIRA DINIZ FILHO

Prefeito Constitucional



BOLETIM OFICIAL



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE

05 de fevereiro de 2025

Criado pela Lei 01274 de 24 setembro de 1974

Edição Especial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ Nº 08.942.229/0001-57
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ Nº 08.942.229/0001-57
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 107, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Empregados Públicos para condução de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Diamante/PB à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE-PB, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a determinação da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR em cumprimento ao disposto no Art. 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 05 de fevereiro de 2025, os empregados públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito da Prefeitura Municipal de Diamante/PB, conforme indicado na presente Portaria.

§ 1º. Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

- I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO
- II. SUPLENTE DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO: DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR
- III. PREGOEIRO: JHONNATA WINDSON CUNHA GUEDES
- IV. PREGOEIRO SUBSTITUTO: FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO
- V. EQUIPE DE APOIO: a) DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR
b) MARIA DE ALACOQUE JUVITO MANGUEIRA

§ 2º. Conforme preconiza o art. 8º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º item V deste artigo, constituirão, sob a

presidência do agente público designado no item I do mesmo inciso, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

Art. 2º. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. As disposições desta Portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratações amparadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

Art. 3º. DESIGNAR, FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO como Autoridade Competente na modalidade de dispensa eletrônica, nos moldes do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

Parágrafo Único: DESIGNAR excepcionalmente nas situações de afastamento, licença e demais ausências, DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR como suplente da autoridade competente citada no caput deste artigo.

Art. 4º. DESIGNAR, FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO como Autoridade Competente nas demais modalidades de processos licitatórios nos termos da Lei nº 14.133/2021;

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo validade até 31 de dezembro de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Diamante-PB, 05 de fevereiro de 2025.

Hermes Mangueira Diniz Filho
HERMES MANGUEIRA DINIZ FILHO
Prefeito Constitucional



BOLETIM OFICIAL



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE

11 de abril de 2025

Criado pela Lei 01274 de 24 setembro de 1974

Edição Especial

**EXTRATO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB
CREDENCIAMENTO Nº 002/2025**

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do Município de Diamante-PB.

RECURSOS - ordinário/programas e outros.

LICITANTE VENCEDOR: JOSE IZAIAS RUFINO FILHO, CPF: 895.928.244-87, situado na Zona rural de diamante – PB.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 27.925,00 (vinte e sete mil e novecentos e vinte e cinco reais)

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 20/03/2025 à 31/12/2025.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ Nº 08.942.229/0001-57
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 107, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Empregados Públicos para condução de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Diamante/PB à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE-PB, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a determinação da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR em cumprimento ao disposto no Art. 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 05 de fevereiro de 2025, os empregados públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito da Prefeitura Municipal de Diamante/PB, conforme indicado na presente Portaria.

§ 1º. Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

- I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: **FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO**
- II. SUPLENTE DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO: **DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR**
- III. PREGOEIRO: **JHONNATA WINDSON CUNHA GUEDES**
- IV. PREGOEIRO SUBSTITUTO: **FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO**
- V. EQUIPE DE APOIO: a) **DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR**
b) **MARIA DE ALACOQUE JUVITO MANGUEIRA**

§ 2º. Conforme preconiza o art. 8º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º item V deste artigo, constituirão, sob a



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ Nº 08.942.229/0001-57
GABINETE DO PREFEITO

presidência do agente público designado no item I do mesmo inciso, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

Art. 2º. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. As disposições desta Portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratações amparadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

Art. 3º. **DESIGNAR, FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO** como Autoridade Competente na modalidade de dispensa eletrônica, nos moldes do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

Parágrafo Único: **DESIGNAR** excepcionalmente nas situações de afastamento, licença e demais ausências, **DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR** como suplente da autoridade competente citada no caput deste artigo.

Art. 4º. **DESIGNAR, FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO** como Autoridade Competente nas demais modalidades de processos licitatórios nos termos da Lei nº 14.133/2021;

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo validade até 31 de dezembro de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Diamante-PB, 05 de fevereiro de 2025.


HERMES MANGUEIRA DINIZ FILHO
Prefeito Constitucional



BOLETIM OFICIAL



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE

05 de fevereiro de 2025

Criado pela Lei 01274 de 24 setembro de 1974

Edição Especial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ Nº 08.942.229/0001-57
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ Nº 08.942.229/0001-57
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 107, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Empregados Públicos para condução de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Diamante/PB à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE-PB, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a determinação da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR em cumprimento ao disposto no Art. 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 05 de fevereiro de 2025, os empregados públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito da Prefeitura Municipal de Diamante/PB, conforme indicado na presente Portaria.

§ 1º. Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

- I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO
- II. SUPLENTE DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO: DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR
- III. PREGOEIRO: JHONNATA WINDSON CUNHA GUEDES
- IV. PREGOEIRO SUBSTITUTO: FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO
- V. EQUIPE DE APOIO: a) DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR
b) MARIA DE ALACOQUE JUVITO MANGUEIRA

§ 2º. Conforme preconiza o art. 8º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º item V deste artigo, constituirão, sob a

presidência do agente público designado no item I do mesmo inciso, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

Art. 2º. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. As disposições desta Portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratações amparadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

Art. 3º. DESIGNAR, FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO como Autoridade Competente na modalidade de dispensa eletrônica, nos moldes do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

Parágrafo Único: DESIGNAR excepcionalmente nas situações de afastamento, licença e demais ausências, DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR como suplente da autoridade competente citada no caput deste artigo.

Art. 4º. DESIGNAR, FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO como Autoridade Competente nas demais modalidades de processos licitatórios nos termos da Lei nº 14.133/2021;

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo validade até 31 de dezembro de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Diamante-PB, 05 de fevereiro de 2025.

Hermes Mangueira Diniz Filho
HERMES MANGUEIRA DINIZ FILHO
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

CNPJ nº 08.942.229/0001-57

SETOR DE CONTABILIDADE

Em, 05 de fevereiro de 2025.

Senhor secretário,

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Diamante - PB, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária: **02.070 Secretaria de Educacao; 02.060 Secretaria de Agricultura; 12 306 1025 2030 Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental – PNAE; 12 306 1025 2031 Manutenção da Merenda Escolar PNAE- Creche/Pré-escola; 12 306 1025 2041 Manutenção do PNAE – Quilombola; 3.3.90.30 99 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO**

Cordialmente,

Isabella Karla de O. M. Diniz
Secretária de Finanças

A

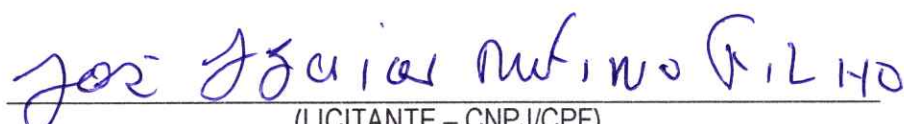
Secretaria de Educação do Município Diamante/PB

NESTA

ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

O licitante José Izaias Rufino Filho, inscrito no CPF/CNPJ nº 895.928.244-87, DECLARA, nos termos do art. 63, I da Lei nº 14.133/2021 que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei. Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob penado art. 299 do Código Penal.

Diamante-PB, 13 de Março de 2025.


(LICITANTE – CNPJ/CPF)

PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar

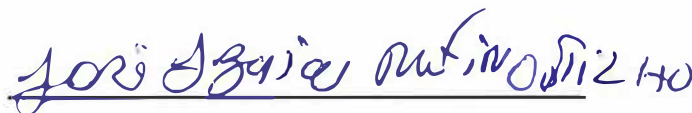
ANEXO

Declaração de produção própria (Credenciamento nº002/2025)

Eu, **José Izaías Rufino Filho** CPF nº 895.928.244-87 e DAP física nº. SDW0895928244871008220913 residente no sitio Antas, município de **Diamante-PB** declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar -PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Produto(s) ofertado(s): Alface, arroz vermelho, cebolinha, jerimum, macaxeira, mamão, maracujá, pimentão e tomate.

Diamante, 13 de Março de 2025.



Assinatura do(a) Agricultor(a) Familiar



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
08.942.229/0001-57
Secretaria da Fazenda

209

Impressão

11/02/2025 10:27:28

Emitido por:

damiana.luana

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão

0003482025

11/02/2025

Data da emissão

Nº de Controle de Autenticação

897.790.347.262



IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

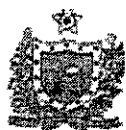
CNPJ/CPF 895.928.244-87	Inscrição Municipal 0198022555	Nome do Contribuinte JOSE IZAIAS RUFINO FILHO		
Razão Social				
Endereço SITIO ANTAS		Número	Complemento	
Bairro ZONA RURAL	CEP -	Cidade DIAMANTE		UF PB
Loteamento:				

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Município.

OBSERVAÇÕES

Certidão válida ate 12/04/2025

08.942.229/0001-57
Prefeitura Municipal de Diamante
Rua Possidônio da Costa, 881
Diamante - PB
CEP.: 58994-000



C E R T I D ã O

CÓDIGO: 5340.0FB3.F61B.91A0

Emitida no dia 11/02/2025 às 14:43:09

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 895.928.244-87

R.G. : 4127942 - SSD/PB

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

**Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
 ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOSE IZAIAS RUFINO FILHO
CPF: 895.928.244-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
 Emitida às 06:46:07 do dia 21/02/2025 <hora e data de Brasília>.
 Válida até 20/08/2025.

Código de controle da certidão: **DB13.3B5C.BA08.ED37**
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSE IZAIAS RUFINO FILHO

CPF: 895.928.244-87

Certidão nº: 7872257/2025

Expedição: 11/02/2025, às 12:19:06

Validade: 10/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOSE IZAIAS RUFINO FILHO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **895.928.244-87**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

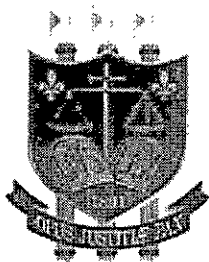
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos criminais ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CPF: 895.928.244-87

Nome: JOSÉ IZAIAS RUFINO FILHO

Nacionalidade: BRASILEIRO

Estado civil: SOLTEIRO

Documento de identificação: REGISTRO GERAL 4127942 SSDS PB

Data de nascimento: 04/04/1974

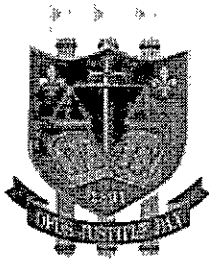
Nome da mãe: ANACLETA ERMITA ALVES

Certidão emitida às 10:45 de 21/02/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM, SEEU.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **X+LBrhza**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos cíveis ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CPF: 895.928.244-87

Nome: JOSÉ IZAIAS RUFINO FILHO

Nacionalidade: BRASILEIRO

Estado civil: SOLTEIRO

Documento de identificação: REGISTRO GERAL 4127942 SSDS PB

Data de nascimento: 04/04/1974

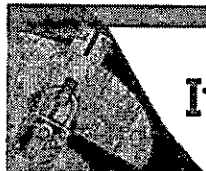
Nome da mãe: ANACLETA ERMITA ALVES

Certidão emitida às 10:45 de 21/02/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **hKlv.ne1V**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (21/02/2025 às 09:28) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 895.928.244-87.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 67B8.7185.345D.7933 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Informações Gerais

DAP: SDW0895928244871008220913

Emissão: 10/08/2022

Última Versão: Sim

Versão DAP: 1.9.2

Validade: 10/05/2025

DAP Válida: Sim

Enquadramento: B

Município/UF: Diamante/PB

DAP Expirada: Não

Titular(es)

Nome: JOSE I***** R***** F****

CPF: ***.928.244-**

Categoria

Demais agricultores familiares.

Condição e posse de uso da terra

Parceiro/a

Emissor da DAP

Emissor: EMPRESA PARAIBANA DE PESQUISA, EXTENSÃO RURAL E REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA

CNPJ: 33.820.785/0001-06

Nome do Responsável: MANOEL S***** F****

CPF: ***.183.484-**

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:

<http://dap.mda.gov.br>

1ª via - Agricultor Familiar. 2ª via - Emitente

SDW0895928244871008220913

I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar

a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar

1º Titular da DAP: JOSE IZAIAS RUFINO FILHO

1.CPF: 895.928.244-87	2.Nome: JOSE IZAIAS RUFINO FILHO
3.Sexo: Masculino	4.Nome da Mãe: ANACLETA ERMITA ALVES
5.Apelido: PERNAMBUCO	6.Dt de Nasc.: 04/04/1974
7.RG: 4127942	8.UF de Emissão do RG: PB
9.NIS:	10.Naturalidade: Belém do São Francisco - PE
11.Escolaridade: 1º Grau completo	

2º Titular da DAP:

12.CPF:	13.Nome:
14.Sexo:	15.Nome da Mãe:
16.Apelido:	17.Dt de Nasc.:
18.RG:	19.UF de Emissão do RG:
20.NIS:	21.Naturalidade:
22.Escolaridade: Desconhecido	

Dados da Família

23.Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento: 2	24.Estado Civil: Solteiro
25.Regime de Casamento: Não se aplica	26.Local de Residência: Estabelecimento rural
27.Endereço: SÍTIO ANTAS	28.Município: Diamante - PB
Nº: S/N	Bairro: ZONA RURAL
29.CEP: 58994-000	

b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar

1.Organização(ões) Social(is) a(s) qual(is) pertença: Associação

2.Condição(ões) de posse e uso da terra: Parcelo/a Rural

3.Atividades Principais: Agricultor/a

5.Área menor ou igual a 4 módulos fiscais: Sim

4.Área do Estabelecimento: 35,23 ha

6.Composição do Valor bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os últimos doze meses, a contar da data do preenchimento da DAP): RES. (C.M.N.: 3731)

Renda do estabelecimento

Agropecuária Estimada:	R\$	900,00
Não Agropecuária Estimada:	R\$	0,00
Total:	R\$	900,00
Renda de Enquadramento:	R\$	900,00

Renda fora do estabelecimento

Total Auferida:	R\$	0,00
Desconto:	R\$	0,00
Total com desconto:	R\$	0,00
% da Renda do Estabelecimento:		100,00

7.Força de trabalho familiar:

7.1. Número de membros da unidade familiar e agregados que desenvolvem atividades geradoras de renda no estabelecimento

1

7.2. Número de empregados permanentes contratados:

0

7.3. Há permanência de força de trabalho familiar?

Sim

II - Informações Complementares

Imóveis Rurais

1.Nº de Imóveis explorados: 1

4.Área do estabelecimento: 3,00 hectares

Sobre o imóvel principal:

2.Denominação do imóvel: SÍTIO ANTAS

5.É proprietário do imóvel principal? Não

3.Localização do imóvel: 2 KM DA SEDE

6.Nome ou razão social do proprietário: ANTONIO CRISTOVÃO LACERDA DINIZ

7.CPF/CNPJ do Proprietário: 759.522.704-68

III - Declaração do(a) Beneficiário(a)

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Local: _____ Data: ____/____/____

Assinatura: _____

Local: _____ Data: ____/____/____

Assinatura: _____

Polegar direito 1

Polegar direito 2

IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo MAPA

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos no Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a)(s) do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo B. Grupo Final: B

Instituição: CPNJ 33.820.785/0001-06

Entidade emissora

Representante: CPF 181.183.484-15

Local

Data

Assinatura

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.127.942 DATA DE EXPEDIÇÃO 07/02/2014

NOME JOSÉ IZAIAS RUFINO FILHO

FILIAÇÃO ANACLETA ERMITA ALVES

NATURALIDADE BELEM DE SÃO FRANCISCO-PE DATA DE NASCIMENTO 04/04/1974

DOC ORIGEM CERT. NASC. Nº0023523 - LIV.A-049 - FLS.029 - CARTORIO SALGUEIRO-PE

CPF 895.928.244-87

LEI Nº 7.116 DE 29/08/89

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAIBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL

INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

L-239

Jose Izaias Rufino Filho

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal

Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número 895.928.244-87

Nome JOSE IZAIAS RUFINO FILHO

Nascimento 04/04/1974

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA
Br 280, Km 25, Caixa Redentor - João Pessoa / PB - CEP 58071-400
CNPJ 09.095.183/0001-40 - Insc. Est. 16.015.823-0ROTEIRO: 005 - 0155 - 363 - 0524
MATRÍCULA: 0002274701-2025-01-1
DOM. BANC.:

DOM. ENT.:

Data de Apresentação: 21/01/2025
Cadastro sua Fatura em Débito Automático.
Utilize o Código: 0002274701-8Classificação: MTC-CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / B2 - RURAL LIGAÇÃO: TRIFASICO
/ IRRIGANTE

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS DISP: 220 Lim. Min.: 202 Lim. Max.: 231

DILANE MARIA MARQUES DINIZ

29

SIT ANTAS, S/N - 58994000

AREA RURAL
DIAMANTE (AG: 154)CNPJ/CPF: 90X.XXX.XX-34
Insc. Est.:

CÓDIGO DO CLIENTE

5/2274701-8

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO

00009037790

Datas de Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº Dias	Próxima Leitura
	11/12/2024	10/01/2025	30	11/02/2025



NOTA FISCAL Nº: 004.648.782 - Série: 002

DATA DE EMISSÃO: 13/01/2025

Consulte pela Chave de Acesso em:

<https://dia-portal.svrs.rs.gov.br/nfe/consulta>

chave de acesso:

2525 0109 0951 8300 0140 6600 2004 6487 8210 9753 8210

Protocolo de Autorização:

325250000749877 - 13/01/2025 14:05:32

REF: MÊS / ANO

VENCIMENTO

TOTAL A PAGAR

Janeiro / 2025

03/02/2025

R\$ 198,02

Itens da Fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/COFINS (R\$)	Base Calc. % Aliq. ICMS (R\$)	ICMS (R\$)	Tarifa unit R\$	Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
Consumo em kWh	KWH	108,00	0,782930	84,55	4,11	84,55 20	16,91	0,588270	PIS	329,44	1,0845	3,57
Consumo em kWh Reservado	KWH	418,00	0,211360	88,35	4,30	88,35 20	17,67	0,158820	COFINS	329,44	4,9955	16,46
Subsídio				238,91	11,62	238,91 20	47,78		ICMS	411,81	20,00	82,36
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS												
Devolução Subsídio				-179,51	0,00	0,00 20	0,00					
CONTRIBUIÇÃO ILUM PUBLICA				3,23	0,00	0,00 0	0,00					
BÔNUS ITAIPU LEI 10438/2002 12/2023				-37,51								

CONSUMO FATURADO	Nº DIAS FAT
JAN/25 31	30
DEZ/24 31	33
NOV/24 30	28
OUT/24 31	30
SET/24 30	30
AGO/24 31	32
JUL/24 31	30
JUN/24 30	32
MAI/24 31	30
ABR/24 30	30
MAR/24 31	32
FEV/24 28	28
JAN/24 31	30

TOTAL: 198,02 20,03 411,81 82,36

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh
00009037790	Energia ativa em kWh	Ponta	1517	1625	1	108
00009037790	RSV	Ponta	12542	12980	1	418

RESERVADO AO FISCO

Art. 13, Inciso VII do RICMS/PB - 1997

ITAU		341-71191.09255 51314.562938 85951.190009 8 99810000019802	
LOCAL DE PAGAMENTO		VENCIMENTO	
PAGAR PREFERENCIALMENTE NO ITAU		03/02/2025	
BENEFICIÁRIO		CNPJ	
ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA		09.095.183/0001-40	
ENDERECO		NOSSE NÚMERO	
AV ENGENHEIRO AGRONOMO ALVARO FERREIRA, 155 - CRISTO REDENTOR - JOÃO PESSOA / PB - CEP 58070-408		2938/59511-9	
DATA DO DOCUMENTO	Nº DOCUMENTO	ESPÉCIE DOG DS	DATA DO PROCESSAMENTO
13/01/2025	2274701-2025-01-1	N	13/01/2025
CARTERA 109	ESPÉCIE R\$	QUANTIDADE	VALOR
INSTRUÇÕES		(-) DESCONTOS/ABATIMENTOS	
OS VALORES DA MULTA/JUROS DE MORA POR ATRASO SÓ SERÃO COBRADOS		(-) OUTRAS DEDUÇÕES	
NA PRIMEIRA FATURA APÓS O PAGAMENTO DESTA.		(+/-) MORA/MULTA	
TÍTULO SUJEITO A PROTESTO APÓS O VENCIMENTO.		(+/-) OUTROS ACRÉSCIMOS	
NÃO ACEITAMOS DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE. CASO OCORRA, O MESMO NÃO QUITARÁ ESTA FATURA.		(+/-) VALOR COBRADO	
PAGADOR		CPF/CNPJ	
DILANE MARIA MARQUES DINIZ		901.701.134-34	
SIT ANTAS, S/N DIAMANTE (AG: 154)		CÓD. DE BARRA	
SACADOR/AVALISTA		AUTENTICAÇÃO MECÂNICA	

Pague por

PIX

É fácil, rápido e seguro.

Abra sua conta VOLTZ - Energisa
contavoltz.com/pixReceba sua conta só com o PIX
Cadastre-se em nossos canais



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ Nº 08.942.229/0001-57
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 107, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Empregados Públicos para condução de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Diamante/PB à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE-PB, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a determinação da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR em cumprimento ao disposto no Art. 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 05 de fevereiro de 2025, os empregados públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito da Prefeitura Municipal de Diamante/PB, conforme indicado na presente Portaria.

§ 1º. Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

- I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: **FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO**
- II. SUPLENTE DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO: **DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR**
- III. PREGOEIRO: **JHONNATA WINDSON CUNHA GUEDES**
- IV. PREGOEIRO SUBSTITUTO: **FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO**
- V. EQUIPE DE APOIO: a) **DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR**
b) **MARIA DE ALACOQUE JUVITO MANGUEIRA**

§ 2º. Conforme preconiza o art. 8º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º item V deste artigo, constituirão, sob a



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ Nº 08.942.229/0001-57
GABINETE DO PREFEITO

presidência do agente público designado no item I do mesmo inciso, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

Art. 2º. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. As disposições desta Portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratações amparadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

Art. 3º. DESIGNAR, FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO como Autoridade Competente na modalidade de dispensa eletrônica, nos moldes do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

Parágrafo Único: DESIGNAR excepcionalmente nas situações de afastamento, licença e demais ausências, DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR como suplente da autoridade competente citada no caput deste artigo.

Art. 4º. DESIGNAR, FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO como Autoridade Competente nas demais modalidades de processos licitatórios nos termos da Lei nº 14.133/2021;

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo validade até 31 de dezembro de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Diamante-PB, 05 de fevereiro de 2025.


HERMES MANGUEIRA DINIZ FILHO
Prefeito Constitucional



BOLETIM OFICIAL



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE

05 de fevereiro de 2025

Criado pela Lei 01274 de 24 setembro de 1974

Edição Especial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ Nº 08.942.229/0001-57
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ Nº 08.942.229/0001-57
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 107, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Empregados Públicos para condução de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Diamante/PB à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE-PB, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a determinação da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR em cumprimento ao disposto no Art. 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 05 de fevereiro de 2025, os empregados públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito da Prefeitura Municipal de Diamante/PB, conforme indicado na presente Portaria.

§ 1º. Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

- I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO
- II. SUPLENTE DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO: DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR
- III. PREGOEIRO: JHONNATA WINDSON CUNHA GUEDES
- IV. PREGOEIRO SUBSTITUTO: FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO
- V. EQUIPE DE APOIO: a) DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR
b) MARIA DE ALACOQUE JUVITO MANGUEIRA

§ 2º. Conforme preconiza o art. 8º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º item V deste artigo, constituirão, sob a

presidência do agente público designado no item I do mesmo inciso, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

Art. 2º. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. As disposições desta Portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratações amparadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

Art. 3º. DESIGNAR, FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO como Autoridade Competente na modalidade de dispensa eletrônica, nos moldes do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

Parágrafo Único: DESIGNAR excepcionalmente nas situações de afastamento, licença e demais ausências, DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR como suplente da autoridade competente citada no caput deste artigo.

Art. 4º. DESIGNAR, FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO como Autoridade Competente nas demais modalidades de processos licitatórios nos termos da Lei nº 14.133/2021;

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo validade até 31 de dezembro de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Diamante-PB, 05 de fevereiro de 2025.

Hermes Mangueira Diniz Filho
HERMES MANGUEIRA DINIZ FILHO
Prefeito Constitucional



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 19/05/2025 às 11:00:23 foi protocolizado o documento sob o Nº 64356/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Diamante, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Francisco Jeanio Pereira Franco.

Número do Contrato: 000001002025

Data da Publicação: 11/04/2025

Data da Assinatura: 20/03/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 27.925,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, para alunos da rede municipal de Ensino do município de Diamante/PB

Contratado (Nome): Jose Izaías Rufino Filho

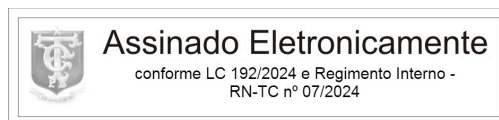
Contratado (CPF): 895.928.244-87

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 7

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	6722cb22f284da8f045111ed2f95caca
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	35087c42a2476f19d7b8598ab0658c71
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	123122bc40a32a70bca70e5b8b6c2c59
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	ee513940804a304e73b2d9f52e220658
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	9051fb7ff07f40209f0d2595ee29151e
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	9051fb7ff07f40209f0d2595ee29151e
Designação do gestor do contrato	Sim	9051fb7ff07f40209f0d2595ee29151e

João Pessoa, 19 de Maio de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 27968/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Diamante**Exercício:** 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 19/05/2025 às 11:00h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 64356/25 ao Documento 27968/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 27968/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	193 - 198	ee513940804a304e73b2d9f52e220658
Designação da fiscalização técnica do contrato	199 - 201	9051fb7ff07f40209f0d2595ee29151e
Comprovante de publicidade	202	6722cb22f284da8f045111ed2f95caca
Designação do gestor do contrato	203 - 205	9051fb7ff07f40209f0d2595ee29151e
Comprovação da existência de dotação orçamentária	206	123122bc40a32a70bca70e5b8b6c2c59
Comprovantes de regularidade da contratada	207 - 219	35087c42a2476f19d7b8598ab0658c71
Designação do fiscal administrativo do contrato	220 - 222	9051fb7ff07f40209f0d2595ee29151e
RECIBO PROTOCOLO	223	7c254c98a6a80f8f7c774e7e9943b0e3

João Pessoa, 19 de Maio de 2025

 **Assinado Eletronicamente**
conforme LC 192/2024 e Regimento Interno -
RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS Nº
/2025

Contrato de fornecimento de gêneros alimentícios que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Diamante e **MARIA NORMANEIDE ROBERTO DE FRANÇA, CPF: 049.342.554-35.**

O MUNICÍPIO DE DIAMANTE, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único sediado a Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro – Diamante – PB, inscrita no CNPJ nº 08.942.229/0001-57, representada neste ato pelo prefeito municipal o Sr. Hermes Mangueira Diniz Filho, com CPF nº 930.974.174-00, doravante denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a pessoa física **MARIA NORMANEIDE ROBERTO DE FRANÇA, CPF: 049.342.554-35, situada na Zona Rural de Diamante – PB com o N° da CAF: PB102024.01.002254816CAF**, doravante denominado apenas **CONTRATADA**, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo nominado processo e que se rege pela Lei Federal nº 14.133 e tendo em vista o que consta no CREDENCIAMENTO 002/2025, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam e segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para alunos da rede municipal de Ensino do município de Diamante/PB.

1.2 As aquisições obedecerão ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições do Credenciamento nº 002/2025, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela Contratada e dirigida a Contratante, contendo os valores dos produtos, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

MARIA NORMANEIDE				
PRODUTO	UND	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
Acerola	KG	250	R\$ 10,00	R\$ 2.500,00
Alface	KG	250	R\$ 15,00	R\$ 3.750,00
Banana prata	KG	1.000	R\$ 7,50	R\$ 7.500,00
Batata doce	KG	250	R\$ 4,50	R\$ 1.125,00
Cebolinha	KG	100	R\$ 10,50	R\$ 1.050,00
Coentro	KG	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
Goiaba	KG	1.000	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
Macaxeira	KG	300	R\$ 5,50	R\$ 1.650,00
Melancia	KG	500	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
Mamão	KG	300	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00
Manga	KG	800	R\$ 4,50	R\$ 3.600,00
Pimentão	KG	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

Tomate	KG	250	R\$ 9,00	R\$ 2.250,00
				R\$ 34.625,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. A presente contratação tem o valor estimado global de **R\$ 34.625,00 (trinta e quatro mil e seiscentos e vinte cinco reais).**

2.2 A mencionada quantia é apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao CONTRATADO.

2.3 É facultado a CONTRATANTE o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação atualizado, nas mesmas condições propostas (art. 130, c/c arts 131, parágrafo único, e 132, da Lei nº 14.133/2021).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

3.1 A Contratada deverá fornecer os produtos de acordo com as cláusulas contratuais, as especificações e recomendações do CREDENCIAMENTO 002/2025, de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Contratante, até que seja atingida a quantidade total adquirida, em atendimento às requisições escritas expedidas pela Prefeitura do Município de Diamante-PB.

3.2 Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida autorização por escrito da Prefeitura Municipal de Diamante-PB.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO

4.1 O preço proposto será fixo e irrevogável.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será em até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento dos produtos e atesto da Nota Fiscal, pelo setor competente.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, tendo prazo de duração até 31 de dezembro de 2025, a partir da data da assinatura deste, sem interrupção, podendo ser prorrogado por aditivo conforme acordo das partes (art. 130, c/c arts 131, parágrafo único, e 132, da Lei nº 14.133/2021).

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.070 Secretaria de Educação; 02.060 Secretaria de Agricultura; 12 306 1025 2030 Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental – PNAE; 12 306 1025 2031 Manutenção da Merenda



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

Escolar PNAE- Creche/Pré-escola; 12 306 1025 2041 Manutenção do PNAE – Quilombola; 3.3.90.30 99 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Fornecer os produtos objeto deste edital de acordo com as necessidades da Contratante, até que seja atingida a quantidade total adquirida, em atendimento às requisições escritas expedidas pela Prefeitura do Município de Diamante-PB.

8.2 Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida autorização por escrito da Prefeitura Municipal de Diamante-PB.

8.3 Vencendo-se a documentação relativa à Regularidade Fiscal, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.

8.4 A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual a mercadoria se refere.

8.5 Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.

9. CLÁUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

9.2 Preencher as requisições com as quantidades fornecidas, por assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor.

9.3 Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- DAS PENALIDADES

10.1 Sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, poderá a CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA, garantindo prévia defesa, as seguintes penalidades:

1) Advertência

2) Multa

3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal

4) Caso o pagamento não seja efetuado no prazo previsto no contrato, a Administração estará sujeita a multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor total da Fatura

5) O atraso injustificado na entrega do material, sujeitará o contratado a multa no valor de 5% (cinco por cento) no valor da parcela.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 113, incisos de I à IX e §2º, INC, I à V, da Lei nº 14.133/2021, sem que caiba a contratado direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 137, da Lei nº 14.133/2021).

11.2 Pelo não cumprimento das obrigações previstas no Processo citado, pela CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá rescindir este Contrato, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou extrajudicial e do pagamento de qualquer indenização.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

11.3 O não cumprimento, o cumprimento irregular ou lento, a paralisação ou atraso injustificado dos serviços;

11.4 A subcontratação total ou parcial, exceto se admite no Processo, obtida prévia autorização escrita da CONTRATANTE;

11.5 O cometimento reiterado de faltas no seu fornecimento constatada pela CONTRATANTE.

12.CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

12.1 Este instrumento poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, respeitadas as disposições legais.

13.CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO DE ELEIÇÃO DO CONTRATO

13.1 As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Itaporanga/PB para dirimir quaisquer dúvidas de questões que não possam ser resolvidas amigavelmente, abdicando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Diamante PB, 20 de março de 2025.

Hermes Mangueira Diniz Filho

Hermes Mangueira Diniz Filho
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Maria Normaneide Roberto de França

MARIA NORMANEIDE ROBERTO DE FRANÇA, CPF: 049.342.554-35
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

CPF:

CPF:



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

EXTRATO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB
CREDENCIAMENTO 002/2025

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do Município de Diamante-PB.

RECURSOS - ordinário/programas e outros.

LICITANTE VENCEDOR: MARIA NORMANEIDE ROBERTO DE FRANÇA, CPF: 049.342.554-35, situada na Zona Rural de Diamante – PB.

VALOR GLOBAL DO R\$ 34.625,00 (trinta e quatro mil e seiscentos e vinte cinco reais.

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 20/03/2025 à 31/12/2025.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

ORDEM DE FORNECIMENTO

CREDENCIAMENTO 002/2025

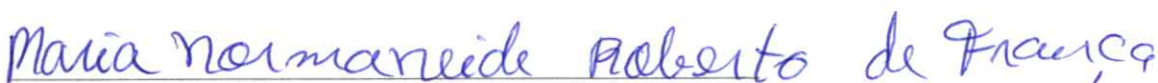
Pelo presente, fica **AUTORIZADA** a **MARIA NORMANEIDE ROBERTO DE FRANÇA**, CPF: **049.342.554-35**, situada na **Zona Rural de Diamante – PB**, classificada na cotação de preços objeto da licitação na modalidade **CREDENCIAMENTO 002/2025** para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do Município de Diamante-PB.

Portanto fica **NOTIFICADO E AUTORIZADO** a executar o fornecimento atendendo ao objeto deste certame, conforme condições estabelecidas no contrato firmado.

Diamante-PB, 20 de março de 2025.


Hermes Mangueira Diniz Filho
PREFEITO MUNICIPAL

Recebi em ____/____/____


MARIA NORMANEIDE ROBERTO DE FRANÇA, CPF: **049.342.554-35**.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ Nº 08.942.229/0001-57
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 107, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Empregados Públicos para condução de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Diamante/PB à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE-PB, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a determinação da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR em cumprimento ao disposto no Art. 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 05 de fevereiro de 2025, os empregados públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito da Prefeitura Municipal de Diamante/PB, conforme indicado na presente Portaria.

§ 1º. Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

- I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: **FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO**
- II. SUPLENTE DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO: **DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR**
- III. PREGOEIRO: **JHONNATA WINDSON CUNHA GUEDES**
- IV. PREGOEIRO SUBSTITUTO: **FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO**
- V. EQUIPE DE APOIO: a) **DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR**
b) **MARIA DE ALACOQUE JUVITO MANGUEIRA**

§ 2º. Conforme preconiza o art. 8º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º item V deste artigo, constituirão, sob a



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ Nº 08.942.229/0001-57
GABINETE DO PREFEITO

presidência do agente público designado no item I do mesmo inciso, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

Art. 2º. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. As disposições desta Portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratações amparadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

Art. 3º. **DESIGNAR, FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO** como Autoridade Competente na modalidade de dispensa eletrônica, nos moldes do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

Parágrafo Único: **DESIGNAR** excepcionalmente nas situações de afastamento, licença e demais ausências, **DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR** como suplente da autoridade competente citada no caput deste artigo.

Art. 4º. **DESIGNAR, FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO** como Autoridade Competente nas demais modalidades de processos licitatórios nos termos da Lei nº 14.133/2021;

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo validade até 31 de dezembro de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Diamante-PB, 05 de fevereiro de 2025.


HERMES MANGUEIRA DINIZ FILHO
Prefeito Constitucional



BOLETIM OFICIAL



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE

05 de fevereiro de 2025

Criado pela Lei 01274 de 24 setembro de 1974

Edição Especial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ Nº 08.942.229/0001-57
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ Nº 08.942.229/0001-57
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 107, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Empregados Públicos para condução de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Diamante/PB à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE-PB, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a determinação da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR em cumprimento ao disposto no Art. 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 05 de fevereiro de 2025, os empregados públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito da Prefeitura Municipal de Diamante/PB, conforme indicado na presente Portaria.

§ 1º. Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

- I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO
- II. SUPLENTE DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO: DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR
- III. PREGOEIRO: JHONNATA WINDSON CUNHA GUEDES
- IV. PREGOEIRO SUBSTITUTO: FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO
- V. EQUIPE DE APOIO: a) DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR
b) MARIA DE ALACOQUE JUVITO MANGUEIRA

§ 2º. Conforme preconiza o art. 8º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º item V deste artigo, constituirão, sob a

presidência do agente público designado no item I do mesmo inciso, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

Art. 2º. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. As disposições desta Portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratações amparadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

Art. 3º. DESIGNAR, FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO como Autoridade Competente na modalidade de dispensa eletrônica, nos moldes do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

Parágrafo Único: DESIGNAR excepcionalmente nas situações de afastamento, licença e demais ausências, DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR como suplente da autoridade competente citada no caput deste artigo.

Art. 4º. DESIGNAR, FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO como Autoridade Competente nas demais modalidades de processos licitatórios nos termos da Lei nº 14.133/2021;

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo validade até 31 de dezembro de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Diamante-PB, 05 de fevereiro de 2025.

Hermes Mangueira Diniz Filho
HERMES MANGUEIRA DINIZ FILHO
Prefeito Constitucional



BOLETIM OFICIAL



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE

11 de abril de 2025

Criado pela Lei 01274 de 24 setembro de 1974

Edição Especial

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB CREDENCIAMENTO 002/2025

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar — PNAE do Município de Diamante-PB.

RECURSOS - ordinário/programas e outros.

LICITANTE VENCEDOR: MARIA NORMANEIDE ROBERTO DE FRANÇA, CPF:

049.342.554-35, situada na Zona Rural de Diamante — PB.

VALOR GLOBAL DO R\$ 34.625,00 (trinta e quatro mil e seiscentos e vinte cinco reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 20/03/2025 à 31/12/2025



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ Nº 08.942.229/0001-57
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 107, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Empregados Públicos para condução de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Diamante/PB à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE-PB, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a determinação da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR em cumprimento ao disposto no Art. 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 05 de fevereiro de 2025, os empregados públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito da Prefeitura Municipal de Diamante/PB, conforme indicado na presente Portaria.

§ 1º. Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

- I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: **FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO**
- II. SUPLENTE DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO: **DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR**
- III. PREGOEIRO: **JHONNATA WINDSON CUNHA GUEDES**
- IV. PREGOEIRO SUBSTITUTO: **FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO**
- V. EQUIPE DE APOIO: a) **DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR**
b) **MARIA DE ALACOQUE JUVITO MANGUEIRA**

§ 2º. Conforme preconiza o art. 8º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º item V deste artigo, constituirão, sob a



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ Nº 08.942.229/0001-57
GABINETE DO PREFEITO

presidência do agente público designado no item I do mesmo inciso, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

Art. 2º. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. As disposições desta Portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratações amparadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

Art. 3º. **DESIGNAR, FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO** como Autoridade Competente na modalidade de dispensa eletrônica, nos moldes do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

Parágrafo Único: **DESIGNAR** excepcionalmente nas situações de afastamento, licença e demais ausências, **DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR** como suplente da autoridade competente citada no caput deste artigo.

Art. 4º. **DESIGNAR, FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO** como Autoridade Competente nas demais modalidades de processos licitatórios nos termos da Lei nº 14.133/2021;

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo validade até 31 de dezembro de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Diamante-PB, 05 de fevereiro de 2025.


HERMES MANGUEIRA DINIZ FILHO
Prefeito Constitucional



BOLETIM OFICIAL



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE

05 de fevereiro de 2025

Criado pela Lei 01274 de 24 setembro de 1974

Edição Especial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ Nº 08.942.229/0001-57
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ Nº 08.942.229/0001-57
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 107, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Empregados Públicos para condução de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Diamante/PB à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE-PB, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a determinação da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR em cumprimento ao disposto no Art. 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 05 de fevereiro de 2025, os empregados públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito da Prefeitura Municipal de Diamante/PB, conforme indicado na presente Portaria.

§ 1º. Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

- I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO
- II. SUPLENTE DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO: DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR
- III. PREGOEIRO: JHONNATA WINDSON CUNHA GUEDES
- IV. PREGOEIRO SUBSTITUTO: FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO
- V. EQUIPE DE APOIO: a) DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR
b) MARIA DE ALACOQUE JUVITO MANGUEIRA

§ 2º. Conforme preconiza o art. 8º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º item V deste artigo, constituirão, sob a

presidência do agente público designado no item I do mesmo inciso, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

Art. 2º. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. As disposições desta Portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratações amparadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

Art. 3º. DESIGNAR, FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO como Autoridade Competente na modalidade de dispensa eletrônica, nos moldes do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

Parágrafo Único: DESIGNAR excepcionalmente nas situações de afastamento, licença e demais ausências, DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR como suplente da autoridade competente citada no caput deste artigo.

Art. 4º. DESIGNAR, FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO como Autoridade Competente nas demais modalidades de processos licitatórios nos termos da Lei nº 14.133/2021;

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo validade até 31 de dezembro de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Diamante-PB, 05 de fevereiro de 2025.

Hermes Mangueira Diniz Filho
HERMES MANGUEIRA DINIZ FILHO
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

CNPJ nº 08.942.229/0001-57

SETOR DE CONTABILIDADE

Em, 05 de fevereiro de 2025.

Senhor secretário,

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Diamante - PB, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária: **02.070 Secretaria de Educacao; 02.060 Secretaria de Agricultura; 12 306 1025 2030 Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental – PNAE; 12 306 1025 2031 Manutenção da Merenda Escolar PNAE- Creche/Pré-escola; 12 306 1025 2041 Manutenção do PNAE – Quilombola; 3.3.90.30 99 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO**

Cordialmente,

Isabella Karla de O. M. Diniz
Secretária de Finanças

A

Secretaria de Educação do Município Diamante/PB

NESTA

PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar

ANEXO

Declaração de produção própria (Credenciamento nº002/2025)

Eu, **Maria Normaneide Roberto de França** CPF nº 049.342.554-35 e CAF física nº. PB102024.01.002254816CAF residente no sítio Araçá município de **Diamante-PB** declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar –PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Produto(s) ofertado(s): acerola, alface, batata doce, cebolinha, coentro, goiaba, macaxeira, mamão, melancia, manga, pimentão e tomate.

Diamante, 13 de Março de 2025.



Assinatura do(a) Agricultor(a) Familiar

ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A licitante Maria Normadeide Roberto de França, inscrito no CPF/CNPJ nº 049.342.554-35, DECLARA, nos termos do art. 63, I da Lei nº 14.133/2021 que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei. Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Diamante-PB, 13 de Março de 2025.


(LICITANTE – CNPJ/CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
08.942.229/0001-57
Secretaria da Fazenda

Impressão

11/02/2025 10:23:42

Emitido por:

nivea.santos

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão

0003462025

11/02/2025

Data da emissão

Nº de Controle de Autenticação

897.798.347.214



IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CNPJ/CPF 049.342.554-35	Inscrição Municipal 0198022094	Nome do Contribuinte MARIA NORMANEIDE ROBERTO DE FRANÇA		
Razão Social MARIA NORMANEIDE ROBERTO DE FRANÇA				
Endereço		Número	Complemento	
Bairro ZONA RURAL	CEP 58.994-000	Cidade DIAMANTE		UF PB
Loteamento:				

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Município.

OBSERVAÇÕES

Certidão válida ate 12/04/2025

08.942.229/0001-57
Prefeitura Municipal de Diamante
Rua Possidônio da Costa, 881
Diamante - PB
CEP.: 58994-000



CERTIDÃO

CÓDIGO: 988E.6B8F.F619.2569

Emitida no dia 11/02/2025 às 14:40:30

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 049.342.554-35

R.G. : 2065557 - SSD/PB

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

**Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARIA NORMANEIDE ROBERTO DE FRANCA
CPF: 049.342.554-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 06:44:34 do dia 21/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/08/2025.

Código de controle da certidão: **7AFC.DEB0.8EA4.A0C9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARIA NORMANEIDE ROBERTO DE FRANCA

CPF: 049.342.554-35

Certidão nº: 7870854/2025

Expedição: 11/02/2025, às 12:13:14

Validade: 10/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARIA NORMANEIDE ROBERTO DE FRANCA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **049.342.554-35**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

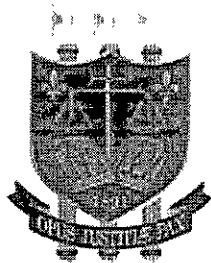
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos criminais ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CPF: 049.342.554-35

Nome: MARIA NORMANEIDE ROBERTO DE FRANÇA

Nacionalidade: BRASILEIRO

Estado civil: CASADO

Documento de identificação: REGISTRO GERAL 2065557 SSDS PB

Data de nascimento: 04/08/1966

Nome da mãe: LAURA POSSIDONIO DA SILVA

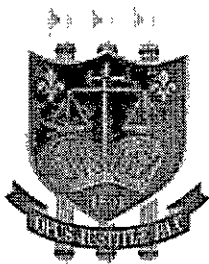
Nome do pai: ANTONIO ROBERTO DA SILVA

Certidão emitida às 10:58 de 21/02/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM, SEEU.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **+usNb4/w**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos cíveis ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CPF: 049.342.554-35

Nome: MARIA NORMANEIDE ROBERTO DE FRANÇA

Nacionalidade: BRASILEIRO

Estado civil: CASADO

Documento de identificação: REGISTRO GERAL 2065557 SSDS PB

Data de nascimento: 04/08/1966

Nome da mãe: LAURA POSSIDONIO DA SILVA

Nome do pai: ANTONIO ROBERTO DA SILVA

Certidão emitida às 10:58 de 21/02/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **JuQh.ZrsO**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (21/02/2025 às 09:32) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 049.342.554-35.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 67B8.724E.3B8D.3134 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar
Secretaria de Agricultura Familiar e Agroecologia
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar



248

EXTRATO PARA UNIDADE FAMILIAR DE PRODUÇÃO AGRÁRIA

Nº do CAF:
PB102024.01.002254816CAF

Situação:
ATIVO

Município/UF residencial:
Boa Ventura/PB

Categoria:
Demais agricultores familiares

Data da inscrição:
28/10/2024

Data da Atualização:
09/02/2025

Data de Validade:
28/10/2027



Composição UFPA:

NOME	CPF	ENQUADRAMENTO
MARIA *****	049.***.***-35	-
ODECY *****	874.***.***-15	B

Informações da UFPA:

Condição de Posse e Uso da Terra	UF	Município	Tamanho do Imóvel	Imóvel Principal
Proprietário	PB	Boa Ventura	5,00 ha	Sim

Responsável pela Inscrição no CAF:

Entidade:
EMPRESA PARAIBANA DE PESQUISA, EXTENSAO RURAL E REGULARIZACAO FUNDIARIA - EMPAER

CNPJ:
33.820.785/0001-06

Cadastrador:
IONE DE OLIVEIRA LOPES PAULO

CPF:
929.***.***-87

Responsável pela Atualização do CAF:

Cadastrador:
IONE DE OLIVEIRA LOPES PAULO

CPF:
929.***.***-87

Data de emissão do documento: 10/02/2025 09:18

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 27968/25. Data: 19/05/2025 11:02. Responsável: Francisco J. P. Franco.
Impresso por convidado em 15/06/2025 10:33. Validação: 1104.7AC5.933A.F13F.DD37.DE7B.9352.B10A.

248



Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar
 Secretaria de Agricultura Familiar e Agroecologia
 Cadastro Nacional da Agricultura Familiar

CAF-PRONAF - DOCUMENTO DE ACESSO AO PRONAF

Nº CAF: PB102024.01.002254816CAF **Data da inscrição:** 09/02/2025 **Situação:** Válido **Data de validade:** 28/10/2027

Nome: ODECY VIEIRA DE FRANCA **CPF:** 874.200.584-15
Enquadramento B **Emissão:** 09/02/2025

Informações da Unidade Familiar de Produção Agrária:

Área do Imóvel Explorado: 5.00ha	Condição de Posse e uso da terra: Proprietário
Área Total do Estabelecimento: 5.00ha	
Condição de Posse e uso da terra (Imóvel Principal): Proprietário	
Atividades declaradas: Grãos, Grãos, Olericultura	
Nº de membros que trabalham na UFPA: 2	Nº de pessoas contratadas na UFPA: 0
Renda do Estabelecimento: R\$ 9.000,00	Renda Fora do Estabelecimento: R\$ 0,00
Renda Total: R\$ 9.000,00	
Endereço: SÍTIO ARAÇÁ CASA 0	Município/UF: Boa Ventura/PB

Composição UFPA:

Nome	CPF
MARIA NORMANEIDE ROBERTO DE FRANCA	049.342.554-35
ODECY VIEIRA DE FRANCA	874.200.584-15

Responsável pela Inscrição no CAF:

Entidade: EMPRESA PARAIBANA DE PESQUISA, EXTENSAO RURAL E REGULARIZACAO FUNDIARIA - EMPAER	CNPJ: 33.820.785/0001-06
Cadastrador: IONE DE OLIVEIRA LOPES PAULO	CPF: 929.899.934-87

Responsável pela Atualização do CAF:

Cadastrador: IONE DE OLIVEIRA LOPES PAULO	CPF: 929.899.934-87
---	---------------------

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.065.557 -2 VIA EXPEDIÇÃO DATA DE 25/07/2012

NOME MARIA NORMANEIDE ROBERTO DE FRANÇA

FILIAÇÃO ANTONIO ROBERTO DA SILVA
LAURA POSSIDONTO DA SILVA

NATURALIDADE DIAMANTE-PB DATA DE NASCIMENTO 04/08/1966

DOC ORIGEM CASAM N. 1867 FLS. 38V LIV. BAUX04
CARTÓRIO ITAPORANGA-PB

CPF 049.342.554-35

Assinatura do Titular: *Maria Normaneide Roberto de França*

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAIBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL

INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

V-02
P-900

Maria Normaneide Roberto de França

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ Nº 08.942.229/0001-57
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 107, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Empregados Públicos para condução de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Diamante/PB à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE-PB, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a determinação da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR em cumprimento ao disposto no Art. 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 05 de fevereiro de 2025, os empregados públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito da Prefeitura Municipal de Diamante/PB, conforme indicado na presente Portaria.

§ 1º. Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

- I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: **FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO**
- II. SUPLENTE DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO: **DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR**
- III. PREGOEIRO: **JHONNATA WINDSON CUNHA GUEDES**
- IV. PREGOEIRO SUBSTITUTO: **FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO**
- V. EQUIPE DE APOIO: a) **DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR**
b) **MARIA DE ALACOQUE JUVITO MANGUEIRA**

§ 2º. Conforme preconiza o art. 8º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º item V deste artigo, constituirão, sob a



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ Nº 08.942.229/0001-57
GABINETE DO PREFEITO

presidência do agente público designado no item I do mesmo inciso, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

Art. 2º. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. As disposições desta Portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratações amparadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

Art. 3º. DESIGNAR, FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO como Autoridade Competente na modalidade de dispensa eletrônica, nos moldes do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

Parágrafo Único: DESIGNAR excepcionalmente nas situações de afastamento, licença e demais ausências, DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR como suplente da autoridade competente citada no caput deste artigo.

Art. 4º. DESIGNAR, FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO como Autoridade Competente nas demais modalidades de processos licitatórios nos termos da Lei nº 14.133/2021;

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo validade até 31 de dezembro de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Diamante-PB, 05 de fevereiro de 2025.


HERMES MANGUEIRA DINIZ FILHO
Prefeito Constitucional



BOLETIM OFICIAL



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE

05 de fevereiro de 2025

Criado pela Lei 01274 de 24 setembro de 1974

Edição Especial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ Nº 08.942.229/0001-57
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ Nº 08.942.229/0001-57
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 107, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Empregados Públicos para condução de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Diamante/PB à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE-PB, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a determinação da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR em cumprimento ao disposto no Art. 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 05 de fevereiro de 2025, os empregados públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito da Prefeitura Municipal de Diamante/PB, conforme indicado na presente Portaria.

§ 1º. Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

- I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO
- II. SUPLENTE DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO: DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR
- III. PREGOEIRO: JHONNATA WINDSON CUNHA GUEDES
- IV. PREGOEIRO SUBSTITUTO: FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO
- V. EQUIPE DE APOIO: a) DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR
b) MARIA DE ALACOQUE JUVITO MANGUEIRA

§ 2º. Conforme preconiza o art. 8º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º item V deste artigo, constituirão, sob a

presidência do agente público designado no item I do mesmo inciso, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

Art. 2º. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. As disposições desta Portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratações amparadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

Art. 3º. DESIGNAR, FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO como Autoridade Competente na modalidade de dispensa eletrônica, nos moldes do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

Parágrafo Único: DESIGNAR excepcionalmente nas situações de afastamento, licença e demais ausências, DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR como suplente da autoridade competente citada no caput deste artigo.

Art. 4º. DESIGNAR, FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO como Autoridade Competente nas demais modalidades de processos licitatórios nos termos da Lei nº 14.133/2021;

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo validade até 31 de dezembro de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Diamante-PB, 05 de fevereiro de 2025.

Hermes Mangueira Diniz Filho
HERMES MANGUEIRA DINIZ FILHO
Prefeito Constitucional



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 19/05/2025 às 11:01:55 foi protocolizado o documento sob o Nº 64360/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Diamante, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Francisco Jeanio Pereira Franco.

Número do Contrato: 000001012025

Data da Publicação: 11/04/2025

Data da Assinatura: 20/03/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 34.625,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, para alunos da rede municipal de Ensino do município de Diamante/PB

Contratado (Nome): Maria Normaneide Roberto de Franca

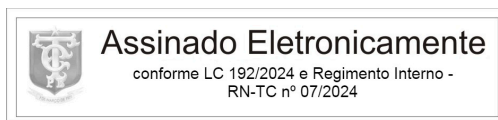
Contratado (CPF): 049.342.554-35

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 7

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	9809ae10b29ad1ed8d58439a20bc9415
Comprovações de regularidade da contratada	Sim	11047ac5933af13fdd37de7b9352b10a
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	123122bc40a32a70bca70e5b8b6c2c59
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	4202477ebd38936e04b6c626c2a5d81e
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	9051fb7ff07f40209f0d2595ee29151e
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	9051fb7ff07f40209f0d2595ee29151e
Designação do gestor do contrato	Sim	9051fb7ff07f40209f0d2595ee29151e

João Pessoa, 19 de Maio de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

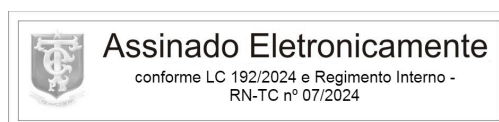
**Documento:** 27968/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Diamante**Exercício:** 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 19/05/2025 às 11:02h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 64360/25 ao Documento 27968/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 27968/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	225 - 230	4202477ebd38936e04b6c626c2a5d81e
Designação da fiscalização técnica do contrato	231 - 233	9051fb7ff07f40209fd2595ee29151e
Comprovante de publicidade	234	9809ae10b29ad1ed8d58439a20bc9415
Designação do gestor do contrato	235 - 237	9051fb7ff07f40209fd2595ee29151e
Comprovação da existência de dotação orçamentária	238	123122bc40a32a70bca70e5b8b6c2c59
Comprovantes de regularidade da contratada	239 - 251	11047ac5933af13fdd37de7b9352b10a
Designação do fiscal administrativo do contrato	252 - 254	9051fb7ff07f40209fd2595ee29151e
RECIBO PROTOCOLO	255	b9972a0c08376b3664fbdbf764387157

João Pessoa, 19 de Maio de 2025**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**